



**MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO  
SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO PIAUÍ**

**RELATÓRIO DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2014**

**PARNAÍBA  
ABRIL/2015**



**MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO  
SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO PIAUÍ**

**RELATÓRIO DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2014**

Relatório de Gestão do exercício de 2014, apresentado aos órgãos de Controle Interno e Externo como prestação de contas anual a que esta Unidade está obrigada nos termos do art. 70 da Constituição Federal, elaborado de acordo com as disposições da Instrução Normativa TCU nº 63/2010 e alterada pela IN TCU nº 72/2013, da Decisão Normativa TCU nº 127 e alterada pela DN TCU nº 129/2013, DN nº N° 134 de 04/12/2013, alterada pela DN TCU N° 139/2014 e da Portaria TCU nº 175/2013.

**PARNAÍBA  
ABRIL/2015**

## SUMÁRIO

<b>INTRODUÇÃO</b> .....	13
<b>1. PARTE A DO ANEXO II DA DN TCU Nº 134/2013 – CONTEÚDO GERAL</b> .....	15
<b>1. IDENTIFICAÇÃO E ATRIBUTOS DAS UNIDADES JURISDICIONADAS CUJAS GESTÕES COMPÕEM O RELATÓRIO</b> .....	15
1.1 Identificação Da Unidade Jurisdicionadas.....	15
1.2 Finalidade E Competência Institucionais Da Unidade Definidas Na Constituição Federal, Em Leis Infraconstitucionais E Em Normas Regimentais, Identificando Cada Instância Normativa.....	26
1.3 Organograma Funcional SPU/PI .....	33
1.4 Macroprocessos Finalísticos .....	38
<b>2. INFORMAÇÕES SOBRE GOVERNANÇA</b> .....	42
2.1 Descrição Das Estruturas De Governança.....	43
2.2 Auditoria Interna.....	43
2.3 Sistema De Correição.....	43
2.4 Avaliação Do Funcionamento Dos Controles Internos.....	43
2.5 Remuneração Paga A Administradores.....	45
<b>3. RELACIONAMENTO COM A SOCIEDADE</b> .....	46
3.1 Canais De Acesso Do Cidadão.....	46
3.1.1 Canais Virtuais.....	46
3.1.2 Atendimento Presencial.....	48
3.1.3 Audiências Públicas.....	49
3.1.4 Via Telefone.....	49
3.2 Carta De Serviços Ao Cidadão.....	49
3.3 Demonstração Dos Mecanismos Para Medir A Satisfação Dos Produtos E Serviços.....	50
3.4 Detalhamento Do Caminho De Acesso No Portal Da Unidade Jurisdicionada Na Internet.....	50
3.5 Resultados Da Avaliação Do Desempenho Da Unidade Jurisdicionada Na Prestação De Serviços Ao Cidadão.....	51
3.6 Medidas Relativas À Acessibilidade.....	51
3.6.1 Acessibilidade Física.....	51
3.6.2 Acessibilidade Virtual.....	51
<b>4. AMBIENTE DE ATUAÇÃO</b> .....	52
4.1 Informações Sobre O Ambiente De Atuação Da Unidade Jurisdicionada.....	52
<b>5. PLANEJAMENTO DA UNIDADE E RESULTADOS ALCANÇADOS</b> .....	54
5.1 Planejamento Da Unidade.....	54
5.2 Programação Orçamentária E Financeira E Resultados Alcançados.....	56

5.3	Informações Sobre Outros Resultados Da Gestão.....	56
5.3.1	Atividades De Identificação e Demarcação.....	56
5.3.2	Cadastramento.....	57
5.3.3	Atividades De Fiscalização E Avaliação.....	58
5.3.4	Destinação De Imóveis Da União No Piauí.....	59
5.3.4.1	Gestão Compartilhada E Participativa.....	60
5.3.4.2	Apoio Ao Desenvolvimento Local.....	61
5.3.4.3	Regularização Fundiária E Habitação De Interesse Social Em Imóveis Da União.....	62
5.3.4.4	Apoio A Administração Pública Federal.....	64
5.3.5	Gestão De Receitas.....	65
5.3.5.1	Implementação De Novos Módulos De Suspensão E Notificação No SIAPA.....	67
5.3.6	Incorporação.....	69
5.4	Identificação Dos Resultados Dos Indicadores Utilizados Para Monitorar E Avaliar O Desempenho Operacional Da Unidade Jurisdicionadas.....	71
5.5	Custos De Produtos E Serviços.....	72
<b>6.</b>	<b>TÓPICOS ESPECIAIS DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA.....</b>	<b>72</b>
<b>7.</b>	<b>GESTÃO DE PESSOAS, TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA E CUSTOS RELACIONADOS.....</b>	<b>73</b>
7.1	Estrutura De Pessoal Da Unidade Jurisdicionada.....	73
7.1.1	Demonstração E Distribuição Da Força De Trabalho A Disposição Da Unidade Jurisdicionada.....	73
7.1.2	Qualificação E Capacitação Da Força De Trabalho.....	74
7.1.3	Custos De Pessoal Da Unidade Jurisdicionada.....	75
7.1.4	Irregularidade Na Área De Pessoal.....	76
7.1.5	Riscos Identificados Na Gestão De Pessoas.....	76
7.1.6	Indicadores Gerenciais De Recursos Humanos.....	76
7.2	Informações Sobre A Contratação De Mão De Obra De Apoio E Sobre A Política De Contratação De Estagiários.....	76
7.2.1	Contratação De Serviços De Limpeza, Higiene E Vigilância.....	76
7.2.2	Locação De Mão De Obra Para Atividades Não Abrangidas Pelo Plano De Cargos Do Órgão.....	76
7.2.3	Análise Crítica Itens 7.2.1 E 7.2.2.....	78
7.2.4	Contratação De Estagiário.....	79
<b>8.</b>	<b>GESTÃO DO PATRIMÔNIO MOBILIÁRIO E IMOBILIÁRIO.....</b>	<b>80</b>
8.1	Gestão da Frota de Veículos Próprios e Contratados de Terceiros.....	80
8.1.1	Distribuição Espacial dos Bens Imóveis de Uso Especial.....	82
8.2	Imóveis Sob a Responsabilidade da UJ, Exceto funcional.....	84
8.1.2	Cessão Espaço Físico em Imóvel da União.....	89
8.1.3	Imóveis Funcionais da União sob Responsabilidade da UJ.....	89
8.2.4	Análise Crítica.....	90
8.3	Imóveis Locados de terceiros.....	90
<b>PARTE B – CONTEÚDO ESPECÍFICO POR UNIDADE JURISDICIONADA OU GRUPO DE UNIDADES AFINS.....</b>		<b>91</b>
<b>9.</b>	<b>GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.....</b>	<b>93</b>

<b>10. GESTÃO DO USO DOS RECURSOS RENOVÁVEIS E SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL.....</b>	<b>93</b>
<b>11. ATENDIMENTO DE DEMANDAS DE ÓRGÃO DE CONTROLE.....</b>	<b>94</b>
11.1 Tratamento de deliberações exaradas em acórdão do TCU .....	94
11.2 Tratamento de Recomendações do Órgão de Controle Interno (OCI) .....	94
11.2.1 Recomendações atendidas no exercício.....	94
11.2.2 Recomendações pendentes de atendimento.....	94
11.3 Demonstração do cumprimento das obrigações estabelecidas na lei nº8730/93.....	94
11.4 Demonstração de adoção de Medidas Administrativas para apurar responsabilidade por ocorrência dano ao Erário.....	94
11.5 Alimentação SIASG E SICONV.....	94
<b>12. INFORMAÇÕES CONTÁBEIS.....</b>	<b>95</b>
12.1 Medidas adotadas para Adoção de critérios e Procedimentos Estabelecidos pelas Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.....	95
12.2 Apuração dos custos dos programas e das unidades administrativas.....	95
12.3 Conformidade Contábil.....	95
12.4 Declaração do Contador Atestando a Conformidade.....	96
12.5 Demonstrações contábeis previstas pela lei nº 4.320/64 e pela NBC T 16.6.....	98
12.6. Demonstrações contábeis previstas na Lei nº 6.404/76 ou em lei específica.....	98
12.7. Demonstração da composição acionária do capital social, indicando os principais acionistas e respectivos percentuais de participação.....	98
12.8. Relatório do auditor independente sobre as demonstrações contábeis, caso tenha havido a contratação desse serviço pela unidade jurisdicionada.....	98
<b>13. OUTRAS INFORMAÇÕES SOBRE A GESTÃO.....</b>	<b>98</b>
13.1. Informações não exigidas neste Anexo que sejam consideradas relevantes pela unidade jurisdicionada para demonstrar a conformidade e o desempenho da gestão no exercício.....	98

## LISTA DE ABREVIACÕES E SIGLAS

RG – Relatório de Gestão  
IN – Instrução Normativa  
DN – Decisão Normativa  
TCU – Tribunal de Contas da União  
CGU – Controladoria-Geral da União  
Port. – Portaria  
UJ – Unidade Jurisdicionada  
AGU/PU/PI - PROCURADORIA DA UNIÃO NO PIAUÍ  
ANATEL - AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES  
ANASP - ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS SERVIDORES DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO  
ACT - ACORDOS DE COOPERAÇÃO TÉCNICA  
APF - ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL  
APP - ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE  
ASCOM/MP – ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO  
BI - INTELIGÊNCIA DE NEGÓCIOS  
BID - BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO  
BSC - BALANCED SCORECARD  
CAD-MASSA - MÓDULO DO SIAPA PARA RECEPÇÃO E VALIDAÇÃO DE DADOS  
CADASTRALS DOS IMÓVEIS DA UNIÃO  
ORIUNDOS DO PROCESSO DE CERTIFICAÇÃO CADASTRAL  
CADÚNICO - CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS DO GOVERNO FEDERAL  
CAIC - CENTRO DE ATENDIMENTO INTEGRAL À CRIANÇA  
AGESPISA - COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO PIAUÍ  
CAPRO - CONTROLE DE ANDAMENTO DE PROCESSOS  
CAT – COMUNICAÇÃO DE ACIDENTE DE TRABALHO  
CCONT - COORDENAÇÃO DE CONTABILIDADE  
CDRJ - COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO  
CDRU - CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO  
CEF - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
CEFET - CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA  
CF - CONSTITUIÇÃO FEDERAL  
CGADL - COORDENAÇÃO-GERAL DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO LOCAL  
CGADM - COORDENAÇÃO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CGAL - COORDENAÇÃO-GERAL DA AMAZÔNIA LEGAL  
CGAPF - COORDENAÇÃO-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DE BENS DE USO DA  
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL  
CGHRF - COORDENAÇÃO-GERAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA  
CGTEC - COORDENAÇÃO GERAL DE TECNOLOGIA  
CGCUP - COORDENAÇÃO-GERAL DE UTILIZAÇÃO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO  
CGGES - COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO ESTRATÉGICA  
CGIPA - COORDENAÇÃO GERAL DE IDENTIFICAÇÃO DO PATRIMÔNIO  
CGOFI - COORDENAÇÃO-GERAL DE ORÇAMENTO E FINANÇAS  
CGU - CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO  
CIF - SISTEMA DE CONTROLE DE IMÓVEIS FUNCIONAIS  
CIPAM - COMPANHIA INDEPENDENTE DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO ESTADO DO RN  
CIRM - COMISSÃO INTERMINISTERIAL PARA OS RECURSOS DO MAR  
CNDU - CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO  
CNAE - CLASSIFICAÇÃO NACIONAL DE ATIVIDADES ECONÔMICAS

CODERN - COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE  
CODIM/MP - COORDENAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO DO MINISTÉRIO  
DO PLANEJAMENTO  
COGEP - COORDENAÇÃO GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS  
CONSAD - CONGRESSO DE GESTÃO PÚBLICA  
CONSERTÃO - ENCONTRO REGIONAL DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE  
SUPERINTENDÊNCIAS DO  
CENTRO-OESTE E MINAS GERAIS  
CPF - CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS FÍSICAS  
CPROD - CONTROLE DE PROCESSO E DOCUMENTO  
CNPJ - CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS  
CRI - CENTRO DE HABILITAÇÃO INFANTIL E ADULTO  
CTE - COMISSÃO TÉCNICA ESTADUAL  
CTI - COMITÊ GESTOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO  
CUB - CUSTO UNITÁRIO BÁSICO  
CUEM - CONCESSÃO DE USO ESPECIAL PARA FINS DE MORADIA  
DAP - DECLARAÇÃO DE APTIDÃO  
DARF - DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO DE RECEITAS FEDERAIS  
DAS - DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR  
DAU - DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO  
DECAP - DEPARTAMENTO DE CARACTERIZAÇÃO DO PATRIMÔNIO  
DEDES - DEPARTAMENTO DE DESTINAÇÃO PATRIMONIAL  
DEINC - DEPARTAMENTO DE INCORPORAÇÃO DE IMÓVEIS  
DRB - DECLARAÇÃO DE BENS E RENDIMENTOS  
DEREP - DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE RECEITAS PATRIMONIAIS  
DF - DISTRITO FEDERAL  
DIDES - DIVISÃO DE DESTINAÇÃO PATRIMONIAL  
DN - DECISÃO NORMATIVA  
DNER - DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM  
DNIT - DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA EM TRANSPORTE  
DOE - DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO  
DOU - DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO  
DSTI/MP - DEPARTAMENTO SETORIAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO  
MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO  
DW - DATA WAREHOUSE  
EC - EMENDA CONSTITUCIONAL  
ENAP - ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA  
ENGE - ENCONTRO NACIONAL DE GESTÃO ESTRATÉGICA  
EPPGG - ESPECIALISTA EM POLÍTICAS PÚBLICAS E GESTÃO GOVERNAMENTAL  
ESAF - ESCOLA SUPERIOR DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA  
ETE - ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE EFLUENTES  
FATE - FICHA DE AVALIAÇÃO TÉCNICA EXPEDITA  
FCL - FICHA DE CÁLCULO DE LAUDÊMIO  
FCT - FUNÇÃO COMISSIONADA TÉCNICA  
FG - FUNÇÃO GRATIFICADA  
FGTS - FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO  
FIFA - FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE FUTEBOL  
FIGEST - FERRAMENTAS INTEGRADAS DE GESTÃO  
FIT-V - FICHA DE INFORMAÇÃO TÉCNICA DE VALORES  
FNHIS - FUNDO NACIONAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

GAP - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DO PROGRAMA  
GEAPN - GERÊNCIA DE ÁREA DE PRÓPRIOS NACIONAIS  
GIAPU - GRATIFICAÇÃO DE INCREMENTO À ATIVIDADE DE ADMINISTRAÇÃO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO  
GI/GERCO - GRUPO DE INTEGRAÇÃO E GERENCIAMENTO COSTEIRO  
GPS - GLOBAL POSITION SYSTEM  
GSISP - GRATIFICAÇÃO DO SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS DE INFORMAÇÃO E INFORMÁTICA  
GSISTE - GRATIFICAÇÃO TEMPORÁRIA DAS UNIDADES GESTORAS DOS SISTEMAS ESTRUTURADORES  
GTE - GRUPOS DE TRABALHO ESTADUAIS  
GTN - GRUPO DE TRABALHO NACIONAL  
HIS - HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL  
IBAMA/RN - INSTITUTO BRASILEIRO DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS NO RIO GRANDE DO NORTE  
IBGE - INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA  
ICMBIO - INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE  
IDEMA/RN - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E MEIO AMBIENTE DO RIO GRANDE DO NORTE  
IFRN - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE  
IGEO/UFRR - INSTITUTO DE GEOCIÊNCIAS DA UNIVERSIDADE DE RORAIMA  
IGSPU - INDICADORES DE GESTÃO DA SPU  
IMD - ÍNDICE DE MEDIÇÃO DE DESEMPENHO  
IN - INSTRUÇÃO NORMATIVA  
INCRA - INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA  
INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL  
IPTU - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA  
KM - QUILOMETROS  
LBA - FUNDAÇÃO LEGIÃO BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA  
LDO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
LOA - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL  
LMEO - LINHA MÉDIA DAS ENCHENTES ORDINÁRIAS  
LPM - LINHA DE PREAMAR MÉDIO  
MAB – MOVIMENTO DOS ATINGIDOS POR BARRAGENS  
MARE - MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO FEDERAL E REFORMA DO ESTADO  
MAPRO - PROJETO DE MAPEAMENTO DE PROCESSOS  
MDA - MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO  
MDS - MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME  
MF - MINISTÉRIO DA FAZENDA  
MMA - MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
MP - MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO  
MPO - MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO  
MPOG - MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO  
MRE - MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES  
MS - MINISTÉRIO DA SAÚDE  
NAP - NÚCLEO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO  
ND – CÓDIGO DE NATUREZA DE DESPESA  
OCI - ÓRGÃO DE CONTROLE INTERNO

ON - ORIENTAÇÃO NORMATIVA  
NAP - NÚCLEO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO  
OC - ÓRGÃO CENTRAL  
OCI - ÓRGÃO DE CONTROLE INTERNO  
OEMAS - ÓRGÃOS ESTADUAIS DE MEIO AMBIENTE  
ONG - ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL  
OSCIP - ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO  
PAC - PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO  
PAE - PLANO DE AÇÃO ESTADUAL  
PAN - PLANO DE AÇÃO NACIONAL  
PAS - PLANO AMAZÔNIA SUSTENTÁVEL  
PBSM - PROGRAMA BRASIL SEM MISÉRIA  
PDCA - PLANEJAMENTO, EXECUÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO  
PDTI - PLANO DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO  
PDRS XINGU - PLANO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL DO XINGU  
PFN - PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL  
PGI - PLANO DE GESTÃO INTEGRADA  
PMCMV - PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA  
PNC - PLANO NACIONAL DE CAPACITAÇÃO  
PNGPU - POLÍTICA NACIONAL DE GESTÃO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO  
PPA - PLANO PLURIANUAL  
PR - PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
PRODETUR - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO  
PRONAF - PROGRAMA NACIONAL DE FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR  
PRO-SPU - PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DA UNIÃO  
PVG - PLANTA DE VALORES GENÉRICOS  
PTA - PLANO TÁTICO DE AÇÃO  
RASE - RECEITA ANUAL DE SERVIÇO ESTRATÉGICO  
RESEX - RESERVAS EXTRATIVISTAS  
RF - REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA  
RFFSA - REDE FERROVIÁRIA FEDERAL SOCIEDADE ANÔNIMA  
RGPS - REGULAMENTO GERAL DA PREVIDÊNCIA SOCIAL  
RIP - REGISTRO IMOBILIÁRIO PATRIMONIAL  
RN - RIO GRANDE DO NORTE  
SADEL - SERVIÇO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO LOCAL  
SAF - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO FEDERAL  
SAGES - SISTEMA DE ATOS DE GESTÃO  
SAMF - SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA FAZENDA  
SARP - SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO DO PATRIMÔNIO DA REDE FERROVIÁRIA FEDERAL  
SCDP - SISTEMA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS  
SEAP/PR - SECRETARIA ESPECIAL DE AQUICULTURA E PESCA DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
SEGEP - SERVIÇO DE GESTÃO PATRIMONIAL  
SEGES - SECRETARIA DE GESTÃO  
SEMURB – SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E URBANISMO  
SEPEP - SECRETARIA DE PROJETOS EDUCACIONAIS ESPECIAIS  
SERPRO - SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS

SFC - SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE  
SIAFI - SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA DO GOVERNO  
FEDERAL  
SIAPA - SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO PATRIMONIAL  
SIASG - SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS  
SICONV - SISTEMA DE GESTÃO DE CONVÊNIOS E CONTRATO DE REPASSE  
SIG - SISTEMA DE INFORMAÇÃO GEOGRÁFICA  
SIGPLAN - SISTEMA DE INFORMAÇÕES GERENCIAIS E DE PLANEJAMENTO  
SINAPI - SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO  
CIVIL  
SIORG - SISTEMA DE ORGANIZAÇÃO E INOVAÇÃO INSTITUCIONAL DO GOVERNO  
FEDERAL  
SLTI - SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO  
SMC BRASIL - SISTEMA DE MONITORAMENTO COSTEIRO  
SNPU/MC - SECRETARIA NACIONAL DE PROGRAMAS URBANOS DO MINISTÉRIO DAS  
CIDADES  
SNHIS - SISTEMA NACIONAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL  
SNH - SECRETARIA NACIONAL DE HABITAÇÃO  
SNUC - SISTEMA NACIONAL DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO  
SPIUNET - SISTEMA DE GERENCIAMENTO DOS IMÓVEIS DE USO ESPECIAL DA UNIÃO  
SPN2000 - SISTEMA DE PRÓPRIOS NACIONAIS  
SPOA - SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO  
SPU - SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO  
SPU/OC - SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO - ÓRGÃO CENTRAL  
SPU/RN - SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO RIO GRANDE DO  
NORTE  
SPU/ UFS - SUPERINTENDÊNCIAS DA SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO –  
UNIDADES DA FEDERAÇÃO  
SQA - SECRETARIA DE MUDANÇAS CLIMÁTICAS E QUALIDADE AMBIENTAL  
SRFB - SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL  
SSD/DW - SISTEMA DE SUPORTE À DECISÃO  
SUNAB - SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO  
TAU - TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO  
TCU - TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO  
TI - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO  
TRE - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL  
TRF - TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL  
TRT - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO  
UAB - UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL  
UFBA – UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA  
UFMG - UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS  
UFPA - UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ  
UFRN - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE  
UFRR - UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA  
UFSC - UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA  
UFRG - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE  
UG - UNIDADE GESTORA  
UJ - UNIDADE JURISDICIONADA  
UNB - UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA  
UNP - UNIVERSIDADE POTIGUAR

VOIP - VOICE OVER INTERNET PROTOCOL  
ZPA - ZONA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL

Lista de Abreviações

ADM. - ADMINISTRAÇÃO

AV. - AVENIDA

CEL. - CORONEL

DIV. - DIVISÃO

DPTO. - DEPARTAMENTO

ESTRAT. - ESTRATÉGICO

GAB. - GABINETE

MUN. - MUNICÍPIO

NAT. - NATUREZA

PROM. - PROMOÇÕES

QTD. - QUANTIDADE

QTDE. - QUANTIDA

R. - RUA

**LISTA DE TABELAS E AS ILUSTRAÇÕES**  
**Lista de Quadros – Portaria TCU n° TCU n.º 134/2013,**

QUADRO A. 1.1.1 – IDENTIFICAÇÃO DA UJ .....	15
QUADRO A.2.4 – AVALIAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLES INTERNOS DA UJ.....	43
QUADRO A.5.4 INDICADORES DE DESEMPENHO.....	71
QUADRO A.7.1.1.1 – FORÇA DE TRABALHO DA UJ.....	73
QUADRO A. 7.1.1.2 – DISTRIBUIÇÃO DA LOTAÇÃO EFETIVA .....	73
QUADRO A.7.1.1.3 – DETALHAMENTO DA ESTRUTURA DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS DA UJ.....	74
QUADRO A. 7.1.3 – CUSTOS DO PESSOAL.....	75
QUADRO A. 7.2.1 – CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, HIGIENE E VIGILÂNCIA OSTENSIVA.....	77
QUADRO A.7.2.2 – CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA.....	79
QUADRO A.7.2.4 – COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE ESTAGIÁRIOS.....	79
QUADRO A. 8.2.1 – DISTRIBUIÇÃO ESPACIAL DOS BENS IMÓVEIS DE USO ESPECIAL DE PROPRIEDADE DA UNIÃO.....	82
QUADRO A.8.2.2.1 – IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DA UNIÃO SOB RESPONSABILIDADE DA UJ, EXCETO IMÓVEL FUNCIONAL.....	84
QUADRO A.8.2.2.2 – CESSÃO DE ESPAÇO FÍSICO EM IMÓVEL DA UNIÃO NA RESPONSABILIDADE DA UJ .....	89
QUADRO A.8.2.3 – DISCRIMINAÇÃO DE IMÓVEIS FUNCIONAIS DA UNIÃO SOB RESPONSABILIDADE DAUJ .....	89
QUADRO A.8.3 – DISTRIBUIÇÃO ESPACIAL DOS BENS IMÓVEIS DE USO ESPECIAL LOCADOS DE TERCEIROS .....	90
QUADRO A. 10.1 – ASPECTOS SOBRE A GESTÃO AMBIENTAL .....	93

## LISTA DE QUADROS, FIGURAS, GRÁFICOS E TABELAS – SPU/PI

### LISTA DE QUADRO, TABELAS E FIGURA – SPU/PI

TABELA 1.2 – FINALIDADE E COMPETÊNCIAS INTITUCIONAIS DA UNIDADE JURISDICIONADA.....	26
TABELA 2.1 – VIDEOCONFERÊNCIAS REALIZADAS EM 2014.....	42
TABELA 5.1 – METAS GIAPU.....	56
TABELA 5.3.5.1 – PROCEDIMENTOS ROTINEIROS ADOTADOS PELO SEREP.....	65
TABELA 5.3.5.2 – META DE ARRECADAÇÃO E EXECUÇÃO DA GIAPU EM 2014 SPU/PI.....	66
TABELA 5.3.5.3 – INFORMATIVO GERENCIAL DE RECEITA- 2014 SPU/PI.....	68
TABELA 5.3.5.1 – DÉBITOS SUSPENSOS POR DECISÃO JUDICIAL.....	69
TABELA 5.3.5.2 – DÉBITOS SUSPENSOS – ÓRGÃO ISENTOS DE PAGAMENTO- ANO 2014– SPU/PI.....	69
TABELA 8.1.1 – FROTA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DE PROPRIEDADE DA UNIDADE JURISDICIONADA SPU/PI.....	80
TABELA 8.1.2 – FROTA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES A SERVIÇO DA UJ, MAS CONTRATADA DE TERCEIROS.....	81
TABELA B1 – QUANTIDADE DE IMÓVEIS POR TIPO, TOTALIZADO POR BENFEITORIA .....	91
FIGURA B1 – QUANTIDADE DE IMÓVEIS POR TIPO UTILIZAÇÃO SIAPA.....	91
FIGURA B2 – QUANTIDADE DE IMÓVEIS POR TIPO UTILIZAÇÃO SPIUNet.....	91
FIGURA B3 – IMÓVEIS POR VALOR SIAPA e SPIUNet.....	92
FIGURA B4 – IMÓVEIS CLASSIFICADOS URBANO OU RURAL – SIAPA .....	92
FIGURA B5 – IMÓVEIS CLASSIFICADOS URBANO OU RURAL – SPIUNet.....	92
FIGURA B6 – IMÓVEIS MATRÍCULA POR CARTÓRIO SIAPA.....	92
FIGURA B7 – IMÓVEIS MATRÍCULA POR CARTÓRIO SPIUNet.....	92
FIGURA 12.4.1 Declaração do Contador página 1/2.....	96
FIGURA 12.4.2 Declaração do Contador página 2/2.....	97

## INTRODUÇÃO

A Superintendência do Patrimônio da União no Piauí - SPU/PI apresenta neste documento seu Relatório de Gestão relativo ao exercício de 2014. A elaboração do texto seguiu as orientações contidas na Instrução Normativa TCU nº 63/2010, Decisões Normativas TCU nº 127, nº 129 e nº 132, editadas em 2013 e Decisão Normativa TCU nº 134/2013, Portaria TCU nº 175/2013, Portaria CGU nº 133/2013 e legislação correlata.

O Planejamento Estratégico do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão 2012-2015 definiu os desafios estratégicos da Secretaria do Patrimônio da União - SPU e, essencialmente, a construção de um novo modelo de gestão do patrimônio imobiliário da União, de forma a utilizar o patrimônio imobiliário como recurso estratégico a ser aplicado no apoio às políticas públicas, em especial, àquelas voltadas ao fortalecimento do Estado, à inclusão social, à preservação ambiental e ao desenvolvimento sustentável, de forma a dar densidade ao conceito de função social da propriedade.

A estruturação funcional da SPU é norteada pelos macroprocessos necessários à gestão do patrimônio da União (Caracterização, Incorporação, Destinação, Gestão e Receitas Patrimoniais). O presente relatório está estruturado, tanto quanto possível, seguindo a lógica sequencial dos macroprocessos existentes na Secretaria, cujas atividades relacionadas à gestão do patrimônio iniciam-se pela Caracterização (definição e demarcação das áreas da União), Incorporação (formalização do registro das áreas identificadas), Destinação (definição das finalidades do patrimônio, levando em consideração os princípios pertinentes) e Gestão de Receitas (responsável pela arrecadação dos valores devidos relativo ao uso dos imóveis da União).

Seguindo as diretrizes oriundas dos macroprocessos, estão a cargo da SPU/PI ações como: Arrecadação e Cobrança Administrativa de Créditos Patrimoniais, Caracterização do Patrimônio Imobiliário da União, Destinação de Imóveis, Fiscalização e Controle do Uso de Imóveis da União, Regularização Fundiária em Imóveis da União e Incorporação de Imóveis ao Patrimônio da União.

Considerando o Anexo II à Decisão Normativa TCU nº 134/2013, alterada pela Decisão Normativa TCU nº 139/2014, que trata dos itens e subitens que devem estar presentes no conteúdo geral do Relatório de Gestão, serão descritos e justificados, a seguir, aqueles que não se aplicam à SPU/PI, mas à Unidade Central:

### **6. Tópicos Especiais da Execução Orçamentária**

A UJ não é unidade orçamentária, bem como não há controle de custos implementados internamente.

### **9. Gestão da Tecnologia da Informação**

Estas informações constam exclusivamente do relatório da Unidade Central, que faz a gestão da política de tecnologia da informação.

**Subitens** → 2.2, 2.5, 5.5, 7.1.4, 7.1.5, 7.1.6, 11.3, 11.4, 11.5, 12.2, 12.4, 12.5, 12.6, 12.7, 12.8.

Dessa maneira, são apresentadas neste relatório, as atividades desta Superintendência e também as desenvolvidas pela SPU - Órgão Central, ainda que digam respeito a outras unidades jurisdicionadas, como forma de demonstrar a atuação macro da SPU, o que, inclusive, justifica o direcionamento de algumas ações para determinadas regiões.

Quanto às principais realizações da SPU/PI destacamos, conforme consta do item 2.2, que esta unidade deu prioridade ao cumprimento das metas constantes da Portaria nº 401, de 13 de outubro de 2014 que fixou a meta de desempenho institucional para fins de pagamento das parcelas da Gratificação de Incremento à Atividade de Administração do Patrimônio da União - GIAPU, a que se referem os incisos II e III do art. 3º do Decreto no 5.286, de 25 de novembro de 2004, relativas ao exercício de 2013, como também o Planejamento Tático de Ações da unidade, destacando-se:

Entrega ao MINISTÉRIO DA PESCA E AQUICULTURA de fração de espelho d'água de 1.000,00m<sup>2</sup>, situado no reservatório da Usina Hidrelétrica de Boa Esperança, para projeto de aquicultura no município de Guadalupe.

Cessão provisória de uso gratuito, ao IPHAN, da Esplanada da Estação, à preservação da memória ferroviária, às atividades culturais correlacionadas à preservação do patrimônio cultural brasileiro e à implantação de projeto de requalificação, Município de Parnaíba;

Autorização de Obras ao Município para construção do Calçadão Cultural da Beira Rio, Município de Parnaíba;

Cessão de área ao Município de Parnaíba para construção do conhecido Troca-Troca, projeto denominado Passarela Popular, em apoio à requalificação urbana, com resgate de área pública ocupada desordenadamente;

Cessão de áreas para construção de Unidades Básicas de Saúde nos Municípios de Ilha Grande, Cajueiro e Luis Correia.

Vale ressaltar que embora não tenham sido finalizadas destinações para habitação de interesse social em razão das vedações do art. 10, da Lei 9.504/97, foram realizados atos preparatórios a partir de análise de 66 (sessenta e seis) processos de Concessão de Direito Real de Uso de interesse dos beneficiários da regularização fundiária de Cajueiro da Praia pela equipe da Sede em Parnaíba e 3 (três) pela equipe da COAAV, de imóveis situados em Teresina e União.

Em razão do ano eleitoral e devido a agenda dos principais componentes do GTE/PI, no caso os movimentos populares, realizou-se única reunião no exercício 2014, constando como pauta a retomada dos trabalhos até então realizados, bem como proposta de adição de novos membros visando o fortalecimento do grupo.

Por fim, para a consecução dos objetivos traçados para o exercício de 2014, as principais dificuldades que demandam elenco são:

- Quadro de pessoal insuficiente, sobretudo nas áreas técnicas de engenharia;
- A dependência desta SPU/PI em face do Estado, de Municípios e dos particulares para a perfeita instrução de processos de destinação, dificultando sua conclusão e aumentando passivos;
- O grande volume de demandas do judiciário.
- Sistemas informatizados ultrapassados;

# 1. IDENTIFICAÇÃO E ATRIBUTOS DAS UNIDADES JURISDICIONADAS CUJAS GESTÕES COMPÕEM O RELATÓRIO

## 1.1. Identificação da Unidade Jurisdicionada

### Quadro A.1.1.1 - Identificação da Unidade Jurisdicionada

Poder e Órgão de Vinculação		
<b>Poder:</b> Executivo		
<b>Órgão de Vinculação:</b> Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão		<b>Código SIORG:</b> 2981
Identificação da Unidade Jurisdicionada		
<b>Denominação Completa:</b> Superintendência do Patrimônio da União no Estado do Piauí		
<b>Denominação Abreviada:</b> SPU/PI		
<b>Código SIORG:</b> 18965	<b>Código LOA:</b> 47101	<b>Código SIAFI:</b> 170.036
<b>Natureza Jurídica:</b> Órgão Público		<b>CNPJ:</b> 00.489.828/0038-47
<b>Principal Atividade:</b> Administração e Gestão do Patrimônio e Gastos Gerais; Federal, Estadual, Municipal		<b>Código CNAE:</b> 8411-6/00
<b>Telefones/Fax de contato:</b>	(086)3322-1461	(086) 3322-3142
<b>Endereço Eletrônico:</b> <a href="mailto:ana.veras@planejamento.gov.br">ana.veras@planejamento.gov.br</a>		
<b>Página na Internet:</b> <a href="http://www.patrimoniodetodos.gov.br">http://www.patrimoniodetodos.gov.br</a> e <a href="http://www.spu.planejamento.gov.br">http://www.spu.planejamento.gov.br</a>		
<b>Endereço Postal:</b> Rua Alm. Gervásio Sampaio, 685, Centro, Parnaíba -PI – CEP: 64200-250 – Parnaíba – PI		
Normas Relacionadas à Unidade Jurisdicionada		
Normas de criação e alteração da Unidade Jurisdicionada		
<p>Após o descobrimento das terras brasileiras, somente a partir de 1531, iniciou-se a ocupação do solo, com a adoção do sistema das Capitanias Hereditárias. Inicialmente, os problemas fundiários ficaram afetos aos donatários, aos quais incumbia a distribuição de sesmarias, bem como a fiscalização do uso da terra.</p> <p>Com a criação do Governo-Geral sediado em Salvador-BA, esses problemas fundiários passaram aos Governadores-Gerais. Expandindo-se o povoamento da terra, coube a tarefa da distribuição de áreas e sua fiscalização às autoridades locais.</p> <p>O sistema fundiário seguiu no curso do tempo sem grandes alterações, de forma mais ou menos desordenada, até a Independência do Brasil, em 1822. Naquela época - pouco antes da independência do Brasil-, diante da situação fundiária totalmente tumultuada e até caótica, adotou-se uma solução drástica, por intermédio da Resolução de 17 de julho de 1822, quando foram suspensas todas as concessões de terras, até que lei especial regulasse, por completo, a matéria.</p> <p>Somente com a Lei nº 601, de 18 de setembro de 1850, disciplinou-se o regime jurídico aplicável às terras públicas. A referida lei - segundo Messias Junqueira ("Estudos sobre o sistema sesmaria", Recife, 1965) - constituiu uma das leis mais perfeitas que o Brasil já teve: humana, liberal, conhecedora da realidade brasileira, sábio código de terras, que tanto mais se admira quanto mais se lhe aprofunda o espírito, superiormente inspirado". Possui, também, a referida lei, outra particularidade interessante: dela se originou a primeira repartição pública, especificamente incumbida do problema fundiário, denominada "Repartição-Geral de Terras Públicas", criada no seu art. 21 e regulamentada pelo Decreto nº 1.318, de 30 de janeiro de 1854.</p> <p>Após a promulgação da República, a Lei nº 2.083, de 30 de julho de 1909, criou novo órgão para cuidar das terras públicas, denominado Diretoria do Patrimônio Nacional que integrava a estrutura do Ministério da Fazenda.</p> <p>No curso do tempo, passou-se a denominar o órgão de Diretoria do Domínio da União (Decreto nº 22.250/32), Serviço do Patrimônio da União (Decreto-lei nº 6.871/44), recebendo, por força do Decreto nº 96.911, de 3 de outubro de 1988, sua atual denominação, Secretaria do Patrimônio da União – Superintendência de Patrimônio da União, quando ainda integrava a estrutura do Ministério da Fazenda.</p> <p>Atualmente, diante da alteração legislativa ocorrida em 1999, a SPU integra a estrutura do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MP), que dispõe sobre a estrutura da Presidência da República e seus Ministérios.</p> <p>As atuais atribuições conferidas à Secretaria do Patrimônio da União encontram-se descritas no art. 29 do Decreto nº 7.675/2012, de 20 de Janeiro de 2012, que aprovou a estrutura regimental do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.</p>		

A Constituição Federal de 1988, artigo 20º que indica os bens da União.

A estrutura organizacional da SPU está fixada nos seguintes normativos: Decreto nº **6.929, de 6 de agosto 2009, que instituiu as Superintendências nos Estados em substituição às Gerências Regionais, sendo revogados sucessivamente pelos** Decretos nº 7.063/2010 e 7.675/2012, que fixaram a atual Estrutura Regimental, Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e Funções Gratificadas do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Outras normas infralegais relacionadas à gestão e estrutura da Unidade Jurisdicionada

#### MARCOS LEGAIS APROVADOS

Os normativos mais recentes relativos à gestão do patrimônio imobiliário da União resultam em parte do trabalho exercido pela SPU de identificar entraves à regularização, incorporação e destinação dos imóveis sob sua jurisdição. Deste trabalho derivam as propostas de lei que, por exemplo, visam garantir maior efetividade do programa de regularização fundiária, especialmente nas terras públicas federais. Como exemplo, temos a edição da Medida Provisória nº 292, em abril de 2006, do Projeto de Lei nº 7.529/2006, encaminhado à Câmara dos Deputados em outubro e na edição da Medida Provisória nº 335, em dezembro do mesmo ano.

A promulgação da Lei nº 11.481, de 31 de maio de 2007, ao trazer para o ordenamento jurídico brasileiro a regularização fundiária de interesse social em áreas da União, representou um momento decisivo rumo à consolidação das diretrizes da Política Nacional de Gestão do Patrimônio Imobiliário da União, auxiliando a tarefa de assegurar prioritariamente a função social dos imóveis da União. Seus principais avanços são:

- Ampliação do leque de instrumentos jurídicos a serem utilizados para regularizar o uso de terras da União, incluindo a Concessão de Direito Real de Uso (CDRU) e a Concessão de Uso Especial para Fins de Moradia (CUEM);
- Dispensa do procedimento licitatório nos seguintes casos:  
Concessão de Direito Real de Uso (CDRU) em favor de associações e cooperativas;  
Destinação de área no âmbito de programas de provisão habitacional ou regularização fundiária de interesse social;
- Destinação de imóveis comerciais de âmbito local com área de até 250m<sup>2</sup> inseridos em programas de regularização fundiária de interesse social;
- Ampliação da isenção de pagamento das receitas patrimoniais para famílias com renda de até 5 (cinco) salários mínimos e determina que a comprovação se dará a cada 4 (quatro) anos e não mais anualmente;
- Isenção de custas e emolumentos o primeiro registro de direito real e a primeira averbação de construção residencial para famílias com renda de até 5 (cinco) salários mínimos; e
- Previsão da reversão de imóveis entregues a órgãos da Administração Pública Federal ou aforados, nos casos em que se verificar que são ocupados por população de baixa.

A MP Nº 2220/2001 institui a Concessão de Uso Especial para Fins de Moradia (CUEM) com vistas a regularizar ocupações de áreas públicas urbanas com fins de moradia, a partir do reconhecimento gratuito do direito subjetivo devendo ser outorgado obrigatoriamente àqueles que atenderem aos requisitos legais nela previstos.

A Lei nº 10.257, de julho de 2001, mais conhecida como Estatuto da Cidade, e a Medida Provisória nº 2.220, de 4 de setembro de 2001, cancelam, como instrumentos de regularização fundiária, o Usucapião Especial de Imóvel Urbano e a Concessão de Uso Especial para fins de Moradia, inseridos no rol de instrumentos da política urbana.

Trata-se do reconhecimento do direito à moradia das famílias ocupantes de imóvel público em área urbana, por cinco anos, ininterruptamente e sem oposição, em área de até duzentos e cinquenta metros quadrados, utilizando-o como moradia, desde que seu ocupante não seja proprietário ou concessionário de outro imóvel urbano ou rural. Estabelece a gratuidade, o direito sucessório, a concessão de forma coletiva, quando necessário for, e a utilização da CUEM em substituição a outros contratos já existentes, entre outras inovações.

Apesar de existir desde 2001, a determinação constitucional de assim proceder nas áreas do Patrimônio da União, ocupadas por famílias de baixa renda, só começou a ser obedecida em 2003, quando foi criado o Ministério das Cidades, que formulou a atual política nacional de regularização fundiária de áreas urbanas, que se concretizou no Programa Papel Passado. Um dos objetivos foi estimular e apoiar os processos de Regularização Fundiária em áreas públicas da União, Distrito Federal, Estados e Municípios.

Merece destaque a edição da Lei 12.527, de 18 de Novembro de 2011, mais conhecida como Lei de Acesso à Informação. Esta lei, ao entrar em vigor em meados de 2012, impactou a forma e o conteúdo das informações a serem prestadas pelos órgãos públicos, demandando recursos e esforços para ampliação da publicidade dos atos da Secretaria.

#### MARCOS LEGAIS VIGENTES

##### LEIS

**Lei nº 15/1831** - Orça a receita e fixa a despesa para o ano financeiro de 1832-1833.

**Lei nº 225/1948** - Acrescenta o § 4º ao art. 81 e modifica a redação dos arts. 82 e 84 do Decreto-lei nº 9.760, de 1946, que dispõe sobre bens imóveis da União.

**Lei nº 601/1850** - Dispõe sobre as terras devolutas do Império.

**Lei nº 1.507/1867** - Fixa a despesa e orça a receita geral do Império para os exercícios de 1887 - 68 e 1868 - 69, e dá outras providências (terrenos marginais).

**Lei nº 4.132/1962** - Define os casos de desapropriação por interesse social e dispõe sobre sua aplicação.

**Lei nº 4.504/1964** - Dispõe sobre o Estatuto da Terra, e dá outras providências.

**Lei nº 4.804/1965** - Dispõe sobre demolições e reconstruções de benfeitorias, em próprio nacional, e dá outras providências.

**Lei nº 5.421/1968** - Dispõe sobre medidas financeiras referentes à arrecadação da Dívida Ativa da União, juros de mora nos débitos para com a Fazenda Nacional e dá outras providências.

**Lei nº 5.651/1970** - Dispõe sobre a venda de bens, pelo Ministério do Exército, e aplicação do produto da operação em empreendimentos de assistência social e dá outras providências.

**Lei nº 5.658/1971** - Dispõe sobre a venda de bens imóveis, pelos Ministérios da Aeronáutica e da Marinha, sobre a aplicação do produto da operação, e dá outras providências.

**Lei nº 5.972/1973** - Regula o Procedimento para o Registro da Propriedade de Bens Imóveis Discriminados Administrativamente ou Possuídos pela União.

**Lei nº 6.015/1973** - Dispõe sobre os registros públicos, e dá outras providências.

**Lei nº 6.282/1975** - Prorroga o prazo estabelecido no artigo 1º da Lei nº 5.972 de 11 de dezembro de 1973, que regula o procedimento para o registro de propriedade de bens imóveis discriminados administrativamente ou possuídos pela União.

**Lei nº 6.383/1976** - Dispõe sobre o Processo Discriminatório de Terras Devolutas da União, e dá outras Providências.

**Lei nº 6.634/1979** - Dispõe sobre a Faixa de Fronteira, altera o Decreto-lei nº 1.135, de 3 de dezembro de 1970, e dá outras providências.

**Lei nº 6.739/1979** - Dispõe sobre a Matrícula e o Registro de Imóveis Rurais, e dá outras Providências.

**Lei nº 6.766/1979** - Dispõe sobre o Parcelamento do Solo Urbano e dá outras Providências.

**Lei nº 6.969/1981** - Dispõe Sobre a Aquisição, Por Usucapião Especial, de Imóveis Rurais, Altera a Redação do § 2º do art. 589 do Código Civil e dá outras providências.

**Lei nº 6.987/1982** - Dispõe sobre a alienação de imóveis de propriedade da União e das entidades da Administração Federal Indireta, e dá outras providências.

**Lei nº 7.450/1985** - Altera a legislação tributária federal e dá outras providências.

**Lei nº 7.560/1986** - Cria o Fundo de Prevenção, Recuperação e de Combate às Drogas de Abuso, dispõe sobre os bens apreendidos e adquiridos com produtos de tráfico ilícito de drogas ou atividades correlatas, e dá outras providências.

**Lei nº 7.661/1988** - Institui o Plano Nacional de Gerenciamento Costeiro e dá outras providências.

**Lei nº 8.029/1990** - Dispõe sobre a extinção e dissolução de entidades da administração Pública Federal, e dá outras providências.

**Lei nº 8.629/1993** - Dispõe sobre a regulamentação dos dispositivos constitucionais relativos à reforma agrária, previstos no Capítulo III, Título VII, da Constituição Federal.

**Lei nº 8.630/1993** - Dispõe sobre o regime jurídico da exploração dos portos organizados e das instalações portuárias e dá outras providências. (Lei dos Portos)

**Lei nº 8.666/1993** - Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

**Lei nº 9.491/1997** - Altera procedimentos relativos ao Programa Nacional de Desestatização, revoga a **Lei nº 8.031, de 12 de abril de 1990**, e dá outras providências.

**Lei nº 9.514/1997** - Dispõe sobre o Sistema de Financiamento Imobiliário, institui a alienação fiduciária de coisa imóvel e dá outras providências.

**Lei nº 9.636/1998** - Dispõe sobre a regularização, administração, aforamento e alienação de bens imóveis de domínio da União, altera dispositivos dos Decreto Lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1946, e nº 2.398, de 21 de dezembro de 1987, regulamenta o § 2º do art. 49 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, e dá outras providências.

**Lei nº 9.784/1999** - Regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal.

**Lei nº 9.821/1999** - Altera dispositivos das Leis n<sup>OS</sup> 5.972, de 11 de dezembro de 1973, e **9.636, de 15 de maio de 1998**, e dá outras providências.

**Lei nº 9.985/2000** - Regulamenta o art. 225, § 1º, incisos I, II, III e VII da Constituição Federal, institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza e dá outras providências.

**Lei nº 10.257/2001** - Regulamenta os arts. 182 e 183 da Constituição Federal, estabelece diretrizes gerais da política urbana e dá outras providências (Estatuto das Cidades).

**Lei nº 10.522/2002** - Dispõe sobre o Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais e dá outras providências.

**Lei nº 10.852/2004** - Altera o **art. 47 da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998**.

**Lei nº 10.931/2004** - Dispõe sobre o patrimônio de afetação de incorporações imobiliárias, Letra de Crédito Imobiliário, Cédula de Crédito Imobiliário, Cédula de Crédito Bancário, altera o Decreto-Lei nº 911, de 1º de outubro de 1969, as Leis nº 4.591, de 16 de dezembro de 1964, nº 4.728, de 14 de julho de 1965, e nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, e dá outras providências.

**Lei nº 11.095/2005** - Institui a Gratificação de Incremento à Atividade de Administração do Patrimônio da União – GIAPU,

instrumento de valorização dos recursos humanos e de gestão por resultados compartilhados na SPU, cujas metas de resultado são definidas democraticamente. Marco importante para a mudança de paradigmas na destinação dos imóveis da União e na arrecadação.

**Lei nº 11.107/2005** - Dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos e dá outras providências.

**Lei nº 11.124/2005** - Dispõe sobre o Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social – SNHIS, cria o Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social – FNHIS e institui o Conselho Gestor do FNHIS.

**Lei nº 11.481/2007** - Dá nova redação a dispositivos das Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, 8.666, de 21 de junho de 1993, 11.124, de 16 de junho de 2005, 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil, 9.514, de 20 de novembro de 1997, e 6.015, de 31 de dezembro de 1973, e dos Decreto Lei nºs 9.760, de 5 de setembro de 1946, 271, de 28 de fevereiro de 1967, 1.876, de 15 de julho de 1981, e 2.398, de 21 de dezembro de 1987; prevê medidas voltadas à regularização fundiária de interesse social em imóveis da União

**Lei nº 11.483/2007** - Dispõe sobre a revitalização do setor ferroviário, altera dispositivos da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, e dá outras providências.

**Lei nº 11.952/2009** - Dispõe sobre a regularização fundiária das ocupações incidentes em terras situadas em áreas da União, no âmbito da Amazônia Legal; altera as Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e 6.015, de 31 de dezembro de 1973; e dá outras providências.

**Lei nº 11.977/2009** - Dispõe sobre o Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV e a regularização fundiária de assentamentos localizados em áreas urbanas; altera o Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, as Leis nºs 4.380, de 21 de agosto de 1964, 6.015, de 31 de dezembro de 1973, 8.036, de 11 de maio de 1990, e 10.257, de 10 de julho de 2001, e a Medida Provisória nº 2.197-43, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências

**Lei nº 12.348/2010** - Dispõe sobre o limite de endividamento de Municípios em operações de crédito destinadas ao financiamento de infraestrutura para a realização da Copa do Mundo Fifa 2014 e dos Jogos Olímpicos e Paraolímpicos de 2016, sobre imóveis oriundos da extinta Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA, sobre dívidas referentes ao patrimônio imobiliário da União e sobre acordos envolvendo patrimônio imobiliário da União; transfere o domínio útil de imóveis para a Companhia Docas do Rio de Janeiro - CDRJ; altera a Medida Provisória nº 2.185-35, de 24 de agosto de 2001, e as Leis nº 9.711, de 20 de novembro de 1998, 11.483, de 31 de maio de 2007, 9.702, de 17 de novembro de 1998, 10.666, de 8 de maio de 2003, e 9.469, de 10 de julho de 1997; e dá outras providências.

#### MEDIDAS PROVISÓRIAS

**Medida Provisória nº 292/2006** - Altera as Leis nºs 9.636, de 15 de maio de 1998, e 8.666, de 21 de junho de 1993, os Decretos-Leis nº 271, de 28 de fevereiro de 1967, 9.760, de 5 de setembro de 1946, e 1.876, de 15 de julho de 1981, a Lei nº 11.124, de 16 de junho de 2005, e dá outras providências.

**Medida Provisória nº 335/2006** - Dá nova redação a dispositivos das Leis nºs 9.636, de 15 de maio de 1998, 8.666, de 21 de junho de 1993, 11.124, de 16 de junho de 2005, e dos Decretos-Leis nº 9.760, de 5 de setembro de 1946, 271, de 28 de fevereiro de 1967, e 1.876, de 15 de julho de 1981, prevê medidas voltadas à regularização fundiária de interesse social em imóveis da União, e dá outras providências.

**Medida Provisória nº 353/2007** - Dispõe sobre o término do processo de liquidação e a extinção da Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA, altera dispositivos da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, e dá outras providências.

**Medida Provisória nº 496/2010** - Dispõe sobre o limite de endividamento de Municípios em operações de crédito destinadas ao financiamento de infraestrutura para a realização da Copa do Mundo FIFA 2014 e dos Jogos Olímpicos e Paraolímpicos de 2016, sobre imóveis oriundos da extinta Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA, sobre dívidas referentes ao patrimônio imobiliário da União, sobre acordos envolvendo patrimônio imobiliário da União, transfere o domínio útil de imóveis para a Companhia Docas do Rio de Janeiro - CDRJ, e dá outras providências.

**Medida Provisória nº 2.220/2001** - Dispõe sobre a concessão de uso especial de que trata o § 1º do art. 183 da Constituição, cria o Conselho Nacional de Desenvolvimento Urbano - CNDU e dá outras providências.

#### DECRETOS-LEI

**Decreto-Lei nº 147/1967** - Dá nova lei orgânica à Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (P.G.F.N.).

**Decreto-Lei nº 178/1967** - Dispõe sobre a cessão de imóveis da União Federal para as finalidades que especifica.

**Decreto-Lei nº 271/1967** - Dispõe sobre loteamento urbano, responsabilidade do loteador concessão de uso e espaço aéreo e dá outras providências.

**Decreto-Lei nº 1.310/1974** - Altera a legislação referente ao Fundo do Exército, e dá outras providências.

**Decreto-Lei nº 1.318/1854** - Manda executar a Lei nº 601, de 18 de Setembro de 1850.

**Decreto-Lei nº 1.537/1977** - Isenta do pagamento de custas e emolumentos a pratica de quaisquer atos, pelos Offícios e Cartórios de Registro de Imóveis, de Registro de Títulos e Documentos e de Notas, relativos às solicitações feitas pela União.

**Decreto-Lei nº 1.561/1977** - Dispõe sobre a ocupação de terrenos da União e dá outras providências.

**Decreto-Lei nº 1.876/1981** - Dispensa do pagamento de foros e laudêmios os titulares do domínio útil dos bens imóveis da

União, nos casos que especifica, e dá outras providências.

**Decreto-Lei nº 2.398/1987** - Dispõe sobre foros, laudêmios e taxas de ocupação relativas a imóveis de propriedade da União, e dá outras providências.

**Decreto-Lei nº 2.422/1988** - Dispõe sobre o prazo para inscrição de ocupação de imóveis da União e dá outras providências.

**Decreto-Lei nº 2.490/1940** - Estabelece novas normas para o aforamento dos terrenos de marinha e de outras providências

**Decreto-Lei nº 3.3650/1941** - Dispõe sobre desapropriações por utilidade pública.

**Decreto-Lei nº 3.437/1941** - Dispõe sobre o aforamento de terrenos e a construção de edifícios em terreno das fortificações.

**Decreto-Lei nº 3.438/1941** - Esclarece e amplia o Decreto Lei nº 2.490, de 16 de agosto de 1940

**Decreto-Lei nº 4.120/1942** - Altera a legislação sobre terrenos de marinha

**Decreto-Lei nº 5.666/1943** - Esclarece e amplia o Decreto Lei nº 4.120, de 21 fevereiro de 1942, e dá outras providências

**Decreto-Lei nº 7.278/1945** - Estabelece novo prazo para que os atuais posseiros e ocupantes de terrenos de marinha regularizem sua situação

**Decreto-Lei nº 7.937/1945** - Dispõe sobre o loteamento de terrenos de marinha

**Decreto-Lei nº 9.760/1946** - Dispõe sobre os bens imóveis da União e dá outras providências.

#### DECRETOS

**Decreto nº 980/1993** - Dispõe sobre a cessão de uso e a administração de imóveis residenciais de propriedade da União a agentes políticos e servidores públicos federais, e dá outras providências.

**Decreto nº 1.318/1854** -Manda executar a Lei nº 601, de 18 de Setembro de 1850.

**Decreto nº 1.466/1995** - Regulamenta o disposto no art. 1º do Decreto-Lei nº 1.876, de 15 de julho de 1981, com a redação dada pela Lei nº 7.450, de 23 de dezembro de 1985, e revoga o Decreto nº 1.360, de 30 de dezembro de 1994.

**Decreto nº 2.594/1998** - Regulamenta a **Lei nº 9.491, de 9 de setembro de 1997**, que dispõe sobre o Programa Nacional de Desestatização e dá outras providências.

**Decreto nº 3.125/1999** - Delega competência ao Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão para a prática dos atos que menciona, e dá outras providências.

**Decreto nº 3.292/1999** - Dispõe sobre a inclusão de imóveis de domínio da União no Programa Nacional de Desestatização - PND.

**Decreto nº 3.725/2001** - Regulamenta a Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, que dispõe sobre a regularização, administração, aforamento e alienação de bens imóveis de domínio da União, e dá outras providências.

**Decreto nº 3.994/2001** - Delega competência ao Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão para a prática do ato que menciona.

**Decreto nº 4.105/1868** - Regula a concessão dos terrenos de marinha, dos reservados nas margens dos rios e dos acréscidos natural ou artificialmente.

**Decreto nº 4.176/2002** - Estabelece normas e diretrizes para a elaboração, a redação, a alteração, a consolidação e o encaminhamento ao Presidente da República de projetos de atos normativos de competência dos órgãos do Poder Executivo Federal, e dá outras providências.

**Decreto nº 4.887/2003** - Regulamenta o procedimento para identificação, reconhecimento, delimitação, demarcação e titulação das terras ocupadas por remanescentes das comunidades dos quilombos de que trata o art. 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

**Decreto nº 4.895/2003** - Dispõe sobre a autorização de uso de espaços físicos de corpos d'água de domínio da União para fins de aquicultura, e dá outras providências.

**Decreto nº 5.300/2004** - Regulamenta a Lei nº 7.661, de 16 de maio de 1988, que institui o Plano Nacional de Gerenciamento Costeiro - PNGC, dispõe sobre regras de uso e ocupação da zona costeira e estabelece critérios de gestão da orla marítima, e dá outras providências.

**Decreto nº 5.719/2006** - Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções Gratificadas do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, e dá outras providências.

**Decreto nº 5.732/2006** - Regulamenta o inciso II do § 2º do art. 17 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**Decreto nº 6.018/2007** - Regulamenta a Medida Provisória nº 353, de 22 de janeiro de 2007, que dispõe sobre o término do processo de liquidação e a extinção da Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA, altera dispositivos da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, e dá outras providências.

**Decreto nº 6.040/2007** - Institui a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais.

**Decreto nº 6.190/2007** - Regulamenta o disposto no art. 1º do Decreto Lei nº 1.876, de 15 de julho de 1981, para dispor sobre a isenção do pagamento de foros, taxas de ocupação e laudêmios, referentes a imóveis de propriedade da União, para as pessoas consideradas carentes ou de baixa renda.

**Decreto nº 6.769/2009** - Dá nova redação aos arts. 5º, 6º e 7º do Decreto nº 6.018, de 22 de janeiro de 2007, que regulamenta a Medida Provisória nº 353, de 22 de janeiro de 2007, convertida na Lei nº 11.483, de 31 de maio de 2007, que dispõe sobre a revitalização do setor ferroviário e dá outras providências.

**Decreto nº 6.992/ 2009** - Regulamenta a Lei nº 11.952, de 25 de junho de 2009, para dispor sobre a regularização fundiária das áreas rurais situadas em terras da União, no âmbito da Amazônia Legal, definida pela Lei Complementar nº 124, de 3 de janeiro

de 2007, e dá outras providências.

**Decreto nº 66.329/1970** - Autoriza o Ministério da Agricultura a ceder, nas condições que menciona, imóveis sob sua jurisdição

**Decreto nº 7.063/2010** - Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções Gratificadas do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, e dá outras providências.

**Decreto nº 7.341/ 2010** - **Regulamenta a Lei nº 11.952, de 25 de junho de 2009, para dispor sobre a regularização fundiária das áreas urbanas situadas em terras da União no âmbito da Amazônia Legal, definida pela Lei Complementar nº 124, de 3 de janeiro de 2007, e dá outras providências.**

**Decreto nº 7.371/ 2010** - Delega competência ao Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão para a realização da discriminação administrativa de que trata o art. 2º, inciso I, da Lei nº 5.972, de 11 de dezembro de 1973.

**Decreto nº 7.675/2012** - Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções Gratificadas do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

**Decreto nº 7.929/2013** - Regulamenta a Lei nº 11.483, de 31 de maio de 2007, no que se refere à avaliação da vocação logística dos imóveis não operacionais da extinta Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA; altera o art. 4º do Decreto nº 6.018, de 22 de janeiro de 2007; e dá outras providências.

**Decreto nº 20.910/1932** - Regula a Prescrição Quinquenal.

**Decreto nº 77.095/1976** - Regulamenta dispositivo do Decreto Lei nº 1.310, de 8 de fevereiro de 1974, que trata de arrendamento pelo Ministério do Exército de imóveis sob sua jurisdição, e dá outras providências.

**Decreto nº 83.869/1979** - Delega competência ao Ministro da Fazenda para autorizar registro da propriedade dos bens imóveis da União, na forma da Lei nº 5.972, de 11 de dezembro de 1973.

**Decreto nº 85.064/1980** - Regulamenta a Lei nº 6.634, de 2 de maio de 1979, que dispõe sobre a Faixa de Fronteira.

**Decreto nº 94.600/1987** - Autoriza o Ministério da Marinha a ceder, sob o regime de arrendamento, imóveis sob a sua jurisdição, e dá outras providências.

**Decreto nº 95.760/1988** - Regulamenta o art. 3º do Decreto-lei nº 2.398, de 21 de dezembro de 1987, e dá outras providências.

**Decreto nº 99.299/1990** - Institui a Comissão de Execução de Tratado de Integração, Cooperação e Desenvolvimento entre a República Federativa do Brasil e a República da Argentina, e dá outras providências.

**Decreto nº 99.509/1990** - Veda contribuições com recursos públicos, em favor de clubes e associações de servidores ou empregados de órgãos e entidades da Administração Pública Federal, e dá outras providências.

**Decreto nº 99.672/1990** - Dispõe sobre o Cadastro Nacional de Bens Imóveis de propriedade da União e dá outras providências.

## **IMÓVEIS FUNCIONAIS**

**Lei nº 8.011/1990** - Dispõe sobre a alienação de bens imóveis da União situados em Brasília - DF, e dá outras providências.

**Lei nº 8.025/1990** - Dispõe sobre a alienação de bens imóveis residenciais de propriedade da União, e dos vinculados ou incorporados ao FRHB, situados no Distrito Federal, e dá outras providências.

**Lei nº 8.068/1990** - Acrescenta parágrafo ao art. 6º da Lei nº 8.025, de 12 de abril de 1990.

**Lei nº 8.057/1990** - Dispõe sobre a competência das autoridades que menciona e dá outras providências.

**Decreto-Lei nº 1.390/1975** - Dispõe sobre o Fundo Rotativo Habitacional de Brasília, a Taxa de Ocupação, a alienação e ocupação de imóveis residenciais da Administração Federal no Distrito Federal e dá outras providências.

**Decreto nº 85.633/1981** - Dispõe sobre a ocupação, por servidores da Administração Federal, de imóveis residenciais localizados no Distrito Federal.

**Decreto nº 980/1993** - Dispõe sobre a cessão de uso e a administração de imóveis residenciais de propriedade da União a agentes políticos e servidores públicos federais, e dá outras providências.

**Decreto nº 1.377/1995** - Dispõe sobre a hospedagem, no Distrito Federal, dos titulares dos cargos que menciona, e dá outras providências.

**Decreto nº 99.191/1990** - Dispõe sobre a distribuição de imóveis funcionais.

**Decreto nº 99.209/1990** - Regulamenta a Lei nº 8.011, de 4 de abril de 1990, que dispõe sobre a venda de imóveis da União situados em Brasília, Distrito Federal, e dá outras providências.

**Decreto nº 99.266/1990** - Regulamenta a Lei nº 8.025, de 12 de abril de 1990, que dispõe sobre a alienação de bens imóveis residenciais de propriedade da União, e dos vinculados ou incorporados ao Fundo Rotativo Habitacional de Brasília - FRHB, situados no Distrito Federal e dá outras providências.

**Decreto nº 99.270/1990** - Dispõe sobre a ocupação de imóveis residenciais administrados pela Presidência da República e dá outras providências.

**Decreto nº 99.664/1990** - Altera o Decreto nº 99.266, de 28 de maio de 1990, e dá outras providências.

**Decreto nº 99.799/1990** - Dá nova redação ao § 1º do art. 35 do Decreto nº 99.266, de 28 de maio de 1990, alterado pelo art. 1º do Decreto nº 99.664, de 1º de novembro de 1990.

**Decreto nº 31/1991** - Altera os Decretos nºs 99.209, de 16 de abril de 1990, 99.266, de 28 de maio de 1990, e dá outras providências.

**Decreto nº 75/1991** - Altera o Decreto nº 99.266, de 28 de maio de 1990, e dá outras providências.

**Decreto nº 106/1991** - Altera o Decreto nº 99.266, de 28 de maio de 1990.

**Decreto nº 172/1991** - Altera a redação do art. 14 do Decreto nº 99.266, de 28 de maio de 1990, modificado pelo Decreto nº 99.664, de 1º de novembro de 1990, e dá outras providências.

**Decreto nº 470/1992** - Altera disposições do Decreto nº 99.266, de 28 de maio de 1990, e dá outras providências.

**Decreto nº 647/1992** - Altera dispositivos do Decreto nº 99.266, de 28 de maio de 1990.

**Decreto nº 810/1993** - Dispõe sobre a cessão de uso e a administração de imóveis residenciais de propriedade da União a agentes políticos e servidores públicos federais e dá outras providências.

**Decreto nº 817/1993** - Acresce dispositivo ao § 2º do art. 4º do Decreto nº 810, de 27 de abril de 1993.

**Decreto nº 980/1993** - Dispõe sobre a cessão de uso e a administração de imóveis residenciais de propriedade da União a agentes políticos e servidores públicos federais, e dá outras providências.

**Decreto nº 1.198/1994** - Altera a redação do art. 6º do Decreto nº 172, de 8 de julho de 1991.

**Decreto nº 1.377/1995** - Dispõe sobre a hospedagem, no Distrito Federal, dos titulares dos cargos que menciona, e dá outras providências.

**Decreto nº 1.447/1995** - Dá nova redação aos arts. 5º e 8º do Decreto nº 980, de 11 de novembro de 1993, que dispõe sobre a cessão de uso e a administração de imóveis residenciais de propriedade da União.

**Decreto nº 1.660/1995** - Altera o art. 8º do Decreto nº 980, de 11 de novembro de 1993, que dispõe sobre a cessão de uso e a administração de imóveis residenciais de propriedade da União a agentes políticos e servidores públicos federais.

**Decreto nº 1.803/1996** - Altera dispositivos do Decreto nº 980, de 11 de novembro de 1993, que dispõe sobre a cessão de uso e a administração de imóveis residenciais de propriedade da União a agentes políticos e servidores públicos federais.

**Decreto nº 1.840/1996** - Dispõe sobre o custeio da estada dos ocupantes de cargos públicos que menciona, e dá outras providências.

**Decreto nº 2.631/1998** - Disciplina a transferência de saldos devedores decorrentes da alienação de imóveis funcionais, cria incentivo à quitação antecipada da dívida, e dá outras providências.

**Decreto nº 3.584/2000** - Dispõe sobre a administração dos imóveis residenciais da União que menciona, altera a redação de dispositivo do Decreto nº 980, de 11 de novembro de 1993, e dá outras providências.

**Decreto nº 4.040/2001** - Dá nova redação aos arts. 1º e 3º do Decreto nº 1.840, de 20 de março de 1996, que dispõe sobre o custeio da estada dos ocupantes de cargos públicos que menciona.

**Decreto nº 5.704/2006** - Dá nova redação ao art. 14 do Decreto nº 980, de 11 de novembro de 1993, que dispõe sobre a cessão de uso e a administração de imóveis residenciais de propriedade da União a agentes políticos e servidores públicos federais.

**Decreto nº 6.054/2007** - Regulamenta o art. 16 da Lei nº 8.025, de 12 de abril de 1990, que dispõe sobre o valor das taxas de uso de imóveis funcionais de propriedade da União.

#### PORTARIAS

**Portaria nº 583, de 12 de agosto de 1992** - Estabelecer critérios para inscrição de ocupação a título precário, de imóveis de domínio da União.

**Portaria nº 340, de 22 de março de 1999** - Dispõe sobre a criação do Programa para a Recuperação da Memória do Patrimônio Móvel e Imóvel da União no âmbito da Secretaria de Administração e do Patrimônio da União.

**Portaria nº 67, de 9 de dezembro de 1999** - Os procedimentos administrativos correspondentes ao lançamento e à caracterização da ocorrência de decadência ou prescrição de créditos originados em receitas patrimoniais obedecerão ao disposto nesta Portaria.

**Portaria nº 68, de 8 de dezembro de 1999** - Credenciar os Gerentes Regionais do Patrimônio da União nos Estados e os demais servidores lotados no Serviço de Operações Sociais ou de Operações Sociais e Negócios nas Gerências Regionais do Patrimônio da União, para, no âmbito da correspondente jurisdição administrativa de seus Estados [...]

**Portaria nº 30, de 16 de março de 2000** - Subdelegar competência ao Secretário do Patrimônio da União. (Alterada Pela Portaria 211/2010)

**Portaria nº 122, de 13 de julho de 2000** - Determinar às Gerências Regionais de Patrimônio da União o uso das marcas do Governo Federal na publicidade de utilidade pública, institucional legal e mercadológica.

**Portaria nº 206, de 8 de dezembro de 2000** - Instituir o Sistema de Próprios Nacionais – SPN2000, como o sistema de cadastramento dos imóveis da União, das Autarquias e das Fundações Públicas; que substituirá o Sistema Patrimonial Imobiliário da União – SPIU, a partir de janeiro de 2002, com a denominação SPIUnet.

**Portaria nº 4, de 31 de janeiro de 2001** - A comissão devida a leiloeiro oficial, na alienação de imóveis da União, será suportada exclusivamente pelo arrematante do bem imóvel, [...]

**Portaria nº 5, de 31 de janeiro de 2001** - A cessão de uso de áreas para o exercício de atividades de apoio, necessárias ao desempenho da atividade do órgão a que o imóvel foi entregue, obedecerá às condições previstas no termo de cessão contido no Anexo a esta Portaria.

**Portaria nº 6, de 31 de janeiro de 2001** - Delegar competência ao Gerente Regional de Patrimônio da União para, no âmbito da correspondente jurisdição, observadas as disposições legais e regulamentares, outorgar a permissão de uso de áreas de domínio da União.

**Portaria nº 7, de 31 de janeiro de 2001** - O cadastramento de terras ocupadas dependerá da comprovação do efetivo

aproveitamento do imóvel.

**Portaria nº 8, de 01 de fevereiro de 2001** - Os procedimentos administrativos correspondentes ao lançamento e à caracterização da ocorrência de decadência ou prescrição de créditos originados em receitas patrimoniais obedecerão ao disposto nesta Portaria.

**Portaria nº 10, de 02 de fevereiro de 2001** - Aprova as Orientações Normativas "ON GEAPN 001, ON GEAPN 002 E ON GEAPN 003", referentes à Entrega, a Cessão de Uso Gratuita e a Residência Obrigatória de bens imóveis da União. (ON GEAPN 001 foi revogada pela Portaria nº 293 de 04 de outubro de 2007 que aprova o Manual de Procedimentos de Transferência)

**Portaria nº 14, de 05 de fevereiro de 2002** - Aprova a Orientação Normativa "ON-GEANE-001" que dispõe sobre o Aforamento Oneroso de Imóveis Dominiais da União.

**Portaria nº 15, de 14 de fevereiro de 2002** - Aditar a fundamentação legal e a relação de documentos da Orientação Normativa ON-GEAPN-002.

**Portaria nº 85, de 23 de maio de 2002** - Aprova a Orientação Normativa "ON-GEARP-006" que dispõe sobre os procedimentos relativos à inscrição de Dívida Ativa da União.

**Portaria nº 110, de 14 de junho de 2002** - Retifica os subitens da Orientação Normativa ON-GEARP-006, aprovado pela Portaria/MP nº 85/2003.

**Portaria nº 156, de 21 de setembro de 2001** - Aprova a Orientação normativa "ON-GEARP-001" referente as transferências de aforamento, de direitos sobre benfeitorias e de direitos relativos à ocupação de imóveis da União e benfeitorias existentes.

**Portaria nº 157, de 21 de setembro de 2001** - Aprovar a Orientação Normativa "ON-GEARP-002" referente à Inscrição de Devedores no Cadastro Informativo de Créditos.

**Portaria nº 158, de 21 de setembro de 2001** - Aprova a Orientação normativa "ON-GEARP-003" referente ao Parcelamento de Débitos Patrimoniais.

**Portaria nº 159, de 21 de setembro de 2001** - Aprova a Orientação Normativa "ON-GEARP-004" referente à Caducidade de Aforamento.

**Portaria nº 160, de 21 de setembro de 2001** - Aprova a Orientação normativa "ON-GEARP-005" que dispõe sobre Cancelamento de Inscrição de Ocupação e Reintegração de Posse de Imóveis da União

**Portaria nº 161, de 21 de setembro de 2001** - Aprova a Orientação Normativa "ON-GEADE-001" referente à Avaliação Técnica de Bens Imóveis da União e revoga as Instruções Normativas nºs 01/1994, 01/1995 e 01/1998.

**Portaria nº 162, de 21 de setembro de 2001** - Aprova a Orientação Normativa "ON-GEADE-002" referente à Demarcação de Terrenos de Marinha e seus Acrescidos.

**Portaria nº 163, de 21 de setembro de 2001** - Aprova a Orientação normativa "ON-GEADE-003" referente à Demarcação de Terrenos Marginais e seus Acrescidos.

**Portaria nº 198, de 20 de julho de 2007** - Retifica ON GEAPN 002 e 004

**Portaria nº 209, de 02 de setembro de 2002** - Aprova a Orientação Normativa "ON-GEADE-004" que dispõe sobre Avaliação Técnica de Bens Imóveis da União ou de seu Interesse.

**Portaria nº 213, de 28 de novembro de 2001** - Aprova a Orientação Normativa "ON-GEAPN-004" que dispõe sobre o Gerenciamento de Entrega e Cessão de Uso, revogando as disposições em contrário

**Portaria nº 214, de 28 de novembro de 2001** - Retifica os subitens da Orientação Normativa ON-GEAPN-001

**Portaria nº 215, de 28 de novembro de 2001** - Retifica os subitens da Orientação Normativa ON-GEAPN-002

**Portaria nº 216, de 28 de novembro de 2001** - Retifica os subitens da Orientação Normativa ON-GEAPN-003

**Portaria nº 229, de 25 de setembro de 2002** - Aprova a Orientação Normativa "ON-GEANE-002" que dispõe sobre o Aforamento Gratuito de Imóveis Dominiais da União e revoga a Instrução Normativa nº 03/1987.

**Portaria nº 246, de 03 de outubro de 2002** - Retifica a Orientação Normativa ON-GEARP-006, aprovada pela Portaria SPU nº 085, de 23 de maio de 2002.

**Portaria nº 361, de 24 de dezembro de 2002** - Aprova a Orientação Normativa "ON-GEAPN-006" que dispõe sobre "Imóvel Residencial Funcional da União

**Portaria nº 362, de 24 de dezembro de 2002** - Aprova a Orientação Normativa "ON-GEAPN-007" que dispõe sobre "Acesso ao Sistema de Gerenciamento dos Imóveis de Uso Especial da União – SPIUnet".

**Portaria nº 272 de 20 de novembro de 2003** - Retifica a Orientação Normativa ON-GEARP-001 aprovada pela Portaria nº 156/2001.

**Portaria nº 205, de 6 de agosto de 2004** - Isenção de pagamento de foro e taxa de ocupação por pessoa carente.

**Portaria nº 204, de 11 de novembro de 2004** - Prescrição e decadência de direito a receitas patrimoniais de origem extracontratual. Alteração dos parágrafos 1º e 3º do art. 3º da Portaria SPU nº 8, de 1º de fevereiro de 2001.

**Portaria Nº 232, de 3 de Agosto de 2005** - Aprova o Regimento Interno da Secretaria de Patrimônio da União.

**Portaria nº 284, de 14 de outubro de 2005** - disciplinar a utilização e aproveitamento dos recursos naturais das várzeas, ribeirinhas de Rios, sob domínio da união, em favor das populações locais tradicionais, através da concessão de Autorização de uso para o desbaste de açaçais, colheita de frutos Ou manejo de outras espécies extrativistas, a ser conferida, em caráter Excepcional, transitório e precário, nas áreas sob domínio da união, caracterizadas como de Várzea, ou presumíveis terrenos de marinha e acrescidos.

**Portaria nº 287, de 25 de setembro de 2006** - Detalhamento das Gerencias Regionais do Patrimônio da União, de conformidade com o quantitativo de cargos, níveis hierárquicos e denominação genérica.

**Portaria nº 189, de 13 de julho de 2007** - Implantação dos formulários disponíveis nos Núcleos de Atendimento ao Público.

**Portaria nº 243, de 16 de julho de 2007** - Retifica ON GEAPN 001 e 003

**Portaria nº 245, de 16 de agosto de 2007** - Delega competência aos Gerentes Regionais do Patrimônio da União para, no âmbito da atividade fim da Secretaria do Patrimônio da União, aprovar propostas, assinar Acordos ou Termos de Cooperação Técnica, que não envolvam repasse de recurso, para intercâmbio de informações sobre o patrimônio da União em seus respectivos estados, de modo a constituir uma base de dados completa e atualizada.

**Portaria nº 289, de 28 de setembro de 2007** - Subdelegar competência ao Secretário Especial de Aquicultura e Pesca da Presidência da República para, observadas às disposições legais e regulamentares, fixar valores de retribuição das cessões de espaços físicos em águas de domínio da União para fins de aquicultura, especialmente autorizadas nos termos de entrega.

**Portaria nº 327, de 28 de setembro de 2007** - Autorizar a cessão total ou parcial de espaços físicos em águas de domínio da União entregues à Secretaria Especial de Aquicultura e Pesca da Presidência da República para fins de aquicultura.

**Portaria nº 293, de 04 de outubro de 2007** - Aprova o Manual de Procedimentos – Título I – Da Transferência, em anexo, que dispõe sobre os procedimentos necessários à transferência de utilização dos imóveis dominiais da União e ao lançamento das receitas decorrentes da transferência, nos termos da IN-SPU 001/2007, de 23 de julho de 2007. E, revoga a Orientação Normativa GEARP 001/2000.

**Portaria nº 345, de 5 de dezembro de 2007** - Altera os artigos 10, 37, 41, 47 e 48 do Manual de Procedimentos - Título I - Da Transferência, aprovado pela Portaria SPU nº 293/2007 e revoga o item 4.8.7 da ON-GEADE-004, de 25 de fevereiro de 2003.

**Portaria nº 233, de 24 de julho de 2008** - Dispõe sobre os procedimentos para a requisição do benefício da isenção do pagamento de foros, taxas de ocupação e laudêmos referentes a imóveis de propriedade da União, pelas pessoas carentes ou de baixa renda.

**Portaria nº 40, de 18 de março de 2009** - Autoriza os Gerentes Regionais do Patrimônio da União a firmar os contratos de aquisição, alienação, locação, arrendamento, aforamento, cessões, concessões, autorizações e permissões relativos a imóveis da União

**Portaria nº 61, de 23 de abril de 2009**- Autorizar a cobrança dos foros e das taxas de ocupação de terrenos da União.

**Portaria nº 100, de 3 de junho de 2009** - Disciplina a utilização e o aproveitamento dos imóveis da União em áreas de várzeas de rios federais na Amazônia Legal em favor das populações ribeirinhas tradicionais.

**Portaria nº 9, de 16 de junho de 2009** - Dispõe sobre os procedimentos a serem adotados pela Consultoria-Geral da União nas tratativas e respectivas assinaturas de Termos de Compromisso de Ajustamento de Conduta.

**Portaria nº 113, de 19 de junho de 2009** – Possibilita aos responsáveis por imóveis rurais da União considerados produtivos requerer anualmente junto à Gerência Regional do Patrimônio da União - GRPU no Estado em que estiver localizado o imóvel o benefício previsto no art. 26 da Lei nº 11.481, de 31 de maio de 2007.

**Portaria nº 154, de 12 de agosto de 2009** - Adota formulários para atendimento presencial nos Núcleos de Atendimento ao Público (NAP) das Superintendências Estaduais do Patrimônio da União nos Estados e no Distrito Federal.

**Portaria nº 173, de 31 de agosto de 2009**- Delega aos Superintendentes Estaduais do Patrimônio da União a competência para a prática de atos administrativos.

**Portaria nº 174, de 31 de agosto de 2009** - O art. 2º do Manual de Procedimentos - Título I - Da Transferência, aprovado pela Portaria SPU nº 293, de 4 de outubro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação.

**Portaria nº 384, de 04 de novembro de 2009** - Delega competência à Secretária do Patrimônio da União, vedada a subdelegação, para autorizar, processar e expedir autorização de obras dependentes da posterior cessão do bem.

**Portaria nº 241, de 20 de novembro de 2009** - Determina às Superintendências do Patrimônio da União nos Estados que observem a racionalidade de uso e a adequada acessibilidade dos imóveis a serem entregues ou cedidos a órgãos da administração pública federal direta ou indireta.

**Portaria Interministerial nº 436, de 2 de dezembro de 2009** - Entrega ao Ministério do Meio Ambiente – MMA - as áreas de domínio da União, ainda que não incorporadas ao seu patrimônio, localizadas em Unidades de Conservação Federais de posse e domínios públicos integrantes do Sistema Nacional de Unidades de Conservação – SNUC.

**Portaria nº 89, de 15 de abril de 2010** - Autorização de Uso para o reconhecimento de posse das comunidades tradicionais que vivem em áreas ribeirinhas e litorâneas da União.

**Portaria Conjunta nº 189, de 23 de junho de 2010** - Projeto de Gestão Regionalizada – EPPGG, adoção de mecanismos para a racionalização da alocação e inserção dos servidores da carreira de EPPGG

**Portaria nº 27, de 18 de fevereiro de 2010** - Autoriza a atualização dos valores dos imóveis funcionais, com base na pauta de valores venais de terrenos e edificações do Distrito Federal para efeito de lançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, acrescido do índice de 7,15% para o exercício de 2009, e mantido esse mesmo índice para o exercício de 2010.

**Portaria nº 211, de 28 de abril de 2010** - Subdelegada competência ao Secretário do Patrimônio da União.

**Portaria nº 200, de 29 de junho de 2010** - Delega aos Superintendentes do Patrimônio da União a competência para a prática de atos administrativos.

**Portaria nº 273 SPU, de 20 de agosto de 2010** - Aprova os modelos de documentos a serem utilizados na alienação de imóveis da União nos termos da Instrução Normativa SPU nº 04

**Portaria nº 24, de 26 de janeiro de 2011** - estabelece normas e procedimentos para a instrução de processos visando à cessão de espaços físicos em águas públicas e fixa parâmetros para o cálculo dos valores devidos a título de retribuição à União.

**Portaria nº 309, de 21 de outubro de 2011** - Indicar à venda os imóveis não operacionais oriundos da extinta Rede Ferroviária

Federal S.A. – RFFSA, relacionados no anexo único deste ato, objetivando a integralização dos recursos destinados ao Fundo Contingente - FC instituído pelo art. 5º da Lei nº 11.483, de 2007.

**Portaria nº 346, de 1º de dezembro de 2011** – Altera o parágrafo único do artigo 32 do Manual de Procedimentos - Título I - Da Transferência, aprovado pela **Portaria SPU nº 345, de 05 de dezembro de 2007**.

**Portaria nº 6, de 9 de janeiro de 2012** - Atualização do valor da multa do art. 6 do Decreto Lei 2.398/87

**Portaria nº 14, de 24 de janeiro de 2012** - Altera a Portaria 24/2011

**Portaria nº 205, de 12 de julho de 2012** - Instituir o padrão de identificação dos servidores da Secretaria do Patrimônio da União – SPU e suas respectivas Superintendências Regionais no exercício de suas atividades em campo.

**Portaria nº 299, de 5 de outubro de 2012** - Institui procedimentos investigativos prévios à apuração de possíveis irregularidades administrativas objetos de denúncias, representações, ou por qualquer outro meio noticiadas, nos termos do art. 143, da Lei nº 8.112, de 1990, no âmbito da Secretaria do Patrimônio da União – SPU/MP.

**Portaria nº 628, de 27 de dezembro de 2012** - Atualizar para R\$ 69,80 (sessenta e nove reais e oitenta centavos) o valor da multa mensal prevista no art. 6º, inciso II, do Decreto-Lei nº 2.398, de 21 de dezembro de 1987.

**Portaria nº 404, de 28 de dezembro de 2012** - Esta portaria estabelece normas e procedimentos para a instrução de processos visando à cessão de espaços físicos em águas públicas e fixa parâmetros para o cálculo do preço público devido a título de retribuição à União.

**Portaria nº 140, de 14 de maio de 2013** – estabelece as diretrizes e procedimentos de acompanhamento das demarcações e identificação de áreas da União, de gestão da SPU, a serem seguidos pelas Superintendências, no âmbito do projeto estratégico denominado Plano Nacional de Caracterização.

**Portaria nº 141, de 14 de maio de 2013** - estabelece os procedimentos para o acompanhamento das demandas de regularização e uso de imóveis da União.

**Portaria nº 149, de 23 de maio de 2013** - estabelece o acompanhamento das avaliações e fiscalizações/vistorias de imóvel da União ou de seu interesse.

**Portaria nº 217, de 16 de agosto de 2013** – altera a Portaria SPU nº 40/2009, que autoriza os Superintendentes do Patrimônio da União a firmar contratos.

**Portaria nº 01, de 03 janeiro 2014** - estabelece normas e procedimentos para a autorização da utilização a título precário, de áreas de domínio da União mediante outorga de Permissão de Uso, fixa parâmetros para o cálculo do valor de outorga onerosa e critérios para controle do uso.

**Portaria nº 220, de quarta-feira, 25 de junho de 2014** – Estabelece regimento interno da Secretaria do Patrimônio da União.

**Portaria nº 457, de 18 de dezembro de 2014** - Institui o Sistema de Requerimento Eletrônico de Imóveis da União - SISREI, no âmbito da Secretaria do Patrimônio da União.

**Portaria nº 320, de 19 de dezembro de 2014** - Aprova o Manual de Fiscalização da SPU que estabelece os procedimentos para atuação da fiscalização no âmbito desta Secretaria.

**Portaria nº 318/2014, de 18 de dezembro de 2014** - Regulamenta o uso e aplicação do Sistema de Requerimento Eletrônico de Imóveis da União – SISREI.

**Portaria nº 317, de 17 de dezembro de 2014** - Aprova o Plano Nacional de Caracterização que define metas, prazos e estratégias para a realização de demarcações em todo o Brasil.

**Portaria nº 259, de 10 de outubro de 2014** - Dispõe sobre a inscrição de ocupação em terrenos e imóveis da União, define procedimentos para a outorga, transferência e cancelamento e estabelece a definição do efetivo aproveitamento de que trata o art. 2, I, "b", do Decreto n. 3.725, de 10 de janeiro de 2001.

**Portaria nº 151, de 15 de maio de 2014** - Cria o Conselho de Demarcadores da Secretaria do Patrimônio da União, com a finalidade de contribuir com as ações voltadas ao planejamento, apoio e fomento dos serviços de demarcação de áreas da União ou de seu interesse.

**Portaria nº 111, de 10 de abril de 2014** - Cria o Conselho de Avaliadores de Imóveis da Secretaria do Patrimônio da União, com a finalidade de contribuir com as ações voltadas ao planejamento, apoio e fomento dos serviços de avaliação de imóveis da União ou de seu interesse.

**Portaria nº 01/2014, de 03 de janeiro de 2014** - Estabelece normas e procedimentos para a autorização da utilização a título precário, de áreas de domínio da União mediante outorga de Permissão de Uso, fixa parâmetros para o cálculo do valor de outorga onerosa e critérios para controle do uso.

## RESOLUÇÕES

**Resolução nº 01, de 06 de dezembro de 2010** - Os procedimentos, internos a esta secretaria, de formulação da proposta de metas e da apuração da Gratificação de Incremento à Atividade de Gestão do Patrimônio da União – GIAPU – obedecerão ao disposto nesta Resolução, ressalvada a competência do Ministro do Planejamento Orçamento e Gestão.

**Resolução nº 02, de 06 de dezembro de 2010** - Estabelecer os marcos e instrumentos de planejamento pelos quais a Secretaria do Patrimônio da União se orientará para a execução de suas ações e para a realização da Política Nacional de Gestão do Patrimônio da União, observando o planejamento participativo, o alinhamento ao planejamento do Governo Federal, bem como o acompanhamento de ações.

**Resolução nº 03, de 06 de dezembro de 2010** - A Secretaria do Patrimônio da União exercerá suas atribuições por meio da

implantação da Política Nacional de Gestão do Patrimônio da União – PNGPU, cujas principais características são descritas nesta Resolução.

**Resolução nº 04, de 06 de dezembro de 2010** - Encaminhar o Manual de Atos de Gestão que regulamentará os atos delegados da Secretária aos Superintendentes para consolidação nas superintendências do Patrimônio da União. Construindo a partir da experiência das superintendências e da necessidade de padronização dos atos de gestão e será implantado de forma experimental para ser consolidado e formalizado de forma participativa e democrática.

#### INSTRUÇÕES NORMATIVAS

**Instrução Normativa SPU nº 02, de 12 de março de 2001** - Demarcação dos terrenos de marinha, dos terrenos marginais e das terras interiores.

**Instrução Normativa SPU nº 01, 19 de maio de 2004** - Estabelece normas e procedimentos para o uso dos dois módulos do Sistema Integrado de Administração Patrimonial – SIAPA.

**Instrução Normativa Interministerial nº 06, de 31 de maio de 2004** - Estabelece as normas complementares para a autorização de uso dos espaços Físicos em corpos d'água de domínio da União para fins de aquicultura, e dá outras providências.

**Instrução Normativa SPU nº 01, de 30 de março de 2005** - Dispõe sobre os procedimentos de caducidade e revigoração de aforamento de imóveis da União.

**Instrução Normativa SPU nº 01, de 23 de julho de 2007** - Dispõe sobre o lançamento e a cobrança de créditos originados em Receitas Patrimoniais.

**Instrução Normativa Interministerial nº 01, de 10 de outubro de 2007** - Estabelece os procedimentos operacionais entre a SEAP/PR e a SPU/MP para a autorização de uso dos espaços físicos em águas de domínio da União para fins de aquicultura.

**Instrução Normativa SPU nº 02, de 23 de novembro de 2007** - Dispõe sobre o procedimento para a Concessão de Uso Especial para fins de Moradia - CUEM e da Autorização de Uso em imóveis da União.

**Instrução Normativa SPU nº 02, de 17 de maio de 2010** - Dispõe sobre a fiscalização dos imóveis da União.

**Instrução Normativa SPU nº 03, de 01 de junho de 2010** - Estabelece os procedimentos operacionais para a transferência da posse de bens imóveis não operacionais oriundos da extinta Rede Ferroviária Federal S.A. – RFFSA.

**Instrução Normativa SPU nº 04, de 11 de agosto de 2010** - Dispõe sobre os procedimentos de alienação de imóveis da União, a serem adotados pelas Superintendências do Patrimônio da União.

**Instrução Normativa SPU nº 05, de 24 de agosto de 2010** - Dispõe sobre os procedimentos de análise dos requerimentos de isenção do pagamento de foros, taxas de ocupação e laudêmos referentes a imóveis de domínio da União.

**Instrução Normativa SPU nº 001/2014** - Dispõe sobre as diretrizes de avaliação dos imóveis da União ou de seu interesse, bem como define os parâmetros técnicos de avaliação para cobrança em razão de sua utilização.

**Instrução Normativa SPU nº 002/2014** - Estabelece os procedimentos utilizados na destinação de imóveis da União para regularização fundiária de interesse social.

#### Manuais e publicações relacionadas às atividades da Unidade Jurisdicionada

Regularização de Áreas da União na Amazônia Legal - Contribuições ao Plano Amazônia Sustentável (PAS) - julho 2008

[http://www.planejamento.gov.br/secretarias/upload/Arquivos/spu/publicacao/090707\\_PUB\\_regularizacaoPAS.pdf](http://www.planejamento.gov.br/secretarias/upload/Arquivos/spu/publicacao/090707_PUB_regularizacaoPAS.pdf)

Programa de Destinação do Patrimônio da Extinta RFFSA para Apoio ao Desenvolvimento Local

[http://www.planejamento.gov.br/link\\_secretaria.asp?cod=3672&cat=70&sec=9&sub=](http://www.planejamento.gov.br/link_secretaria.asp?cod=3672&cat=70&sec=9&sub=)

Manual de incorporação e destinação de imóveis oriundos da extinta Rede Ferroviária Federal S.A. – RFFSA

[http://www.planejamento.gov.br/secretarias/upload/Arquivos/spu/publicacao/081203\\_PUB\\_Manual\\_incorporacao.pdf](http://www.planejamento.gov.br/secretarias/upload/Arquivos/spu/publicacao/081203_PUB_Manual_incorporacao.pdf)

Projeto Orla: fundamentos para gestão integrada. Brasília: MMA/SQA; Brasília: MP/SPU, 2002. 78p.

[http://www.planejamento.gov.br/secretarias/upload/Arquivos/spu/publicacao/081021\\_PUB\\_ProjOrla\\_fundamentos.pdf](http://www.planejamento.gov.br/secretarias/upload/Arquivos/spu/publicacao/081021_PUB_ProjOrla_fundamentos.pdf)

Projeto Orla: guia de implementação. Ministério do Meio Ambiente. Secretaria de Qualidade Ambiental; Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. Secretaria do Patrimônio da União. Brasília: Ministério do Meio Ambiente, 2005.

[http://www.planejamento.gov.br/secretarias/upload/Arquivos/spu/publicacao/081021\\_PUB\\_ProjOrla\\_guia.pdf](http://www.planejamento.gov.br/secretarias/upload/Arquivos/spu/publicacao/081021_PUB_ProjOrla_guia.pdf)

Projeto Orla: implementação em territórios com urbanização consolidada. Coordenação de Kazuo Nakano. São Paulo: Instituto Polis; Brasília: Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, 2006. 80 p.

[http://www.planejamento.gov.br/secretarias/upload/Arquivos/spu/publicacao/081021\\_PUB\\_ProjOrla\\_implementacao.pdf](http://www.planejamento.gov.br/secretarias/upload/Arquivos/spu/publicacao/081021_PUB_ProjOrla_implementacao.pdf)

Projeto Orla: manual de gestão. Ministério do Meio Ambiente, Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. Brasília: MMA, 2006.

[http://www.planejamento.gov.br/secretarias/upload/Arquivos/spu/publicacao/081021\\_PUB\\_ProjOrla\\_manGestao.pdf](http://www.planejamento.gov.br/secretarias/upload/Arquivos/spu/publicacao/081021_PUB_ProjOrla_manGestao.pdf)

Subsídios para um projeto de gestão. Brasília: MMA e MPO, 2004. (Projeto Orla).

[http://www.planejamento.gov.br/secretarias/upload/Arquivos/spu/publicacao/081021\\_PUB\\_ProjOrla\\_subsidios.pdf](http://www.planejamento.gov.br/secretarias/upload/Arquivos/spu/publicacao/081021_PUB_ProjOrla_subsidios.pdf)

Tudo o que você precisa saber sobre laudêmio, taxa de ocupação e foro. Brasil. Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. Secretaria do Patrimônio da União. Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, Secretaria do Patrimônio da União. Brasília: MP, 2002.

[http://www.planejamento.gov.br/secretarias/upload/Arquivos/spu/publicacao/081021\\_PUB\\_Cartilha\\_pagInternas.pdf](http://www.planejamento.gov.br/secretarias/upload/Arquivos/spu/publicacao/081021_PUB_Cartilha_pagInternas.pdf)

Legislação imobiliária da União: anotações e comentários às leis básicas. Brasil. Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. Secretaria do Patrimônio da União. Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, Secretaria do Patrimônio da União. Brasília : MP, 2002.

[http://www.planejamento.gov.br/secretarias/upload/Arquivos/spu/publicacao/081021\\_PUB\\_LegImob\\_legislacao.pdf](http://www.planejamento.gov.br/secretarias/upload/Arquivos/spu/publicacao/081021_PUB_LegImob_legislacao.pdf)

Manual de regularização fundiária em terras da União. Organização de Nelson Saule Júnior e Mariana Levy Piza Fontes. São Paulo: Instituto Pólis; Brasília: Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, 2006. 120 p.

[http://www.planejamento.gov.br/secretarias/upload/Arquivos/spu/publicacao/%20081021\\_PUB\\_Manual\\_regularizacao.pdf](http://www.planejamento.gov.br/secretarias/upload/Arquivos/spu/publicacao/%20081021_PUB_Manual_regularizacao.pdf)

Sistema de Suporte a Decisão da SPU – Metadados

[http://www.planejamento.gov.br/secretarias/upload/Arquivos/spu/publicacao/%20081021\\_PUB\\_Manual\\_SSD.pdf](http://www.planejamento.gov.br/secretarias/upload/Arquivos/spu/publicacao/%20081021_PUB_Manual_SSD.pdf)

**1.2. Finalidade e competências institucionais da unidade jurisdicionada definidas na Constituição Federal, em leis infraconstitucionais e em normas regimentais, identificando cada instância normativa.**

**Tabela 1.2 - Finalidade e competências institucionais da unidade jurisdicionada**

<b>COMPETÊNCIAS</b>	<b>FUNDAMENTO LEGAL</b>
<b>1. Determinar a posição da LPM e da média das enchentes ordinárias</b>	Art. 9º do Decreto-Lei nº 9.760/46  <i>Art. 9º É da competência do Serviço do Patrimônio da União (S.P.U.) a determinação da posição das linhas do preamar médio do ano de 1831 e da média das enchentes ordinárias.</i>
<b>2. Entrega de imóvel para uso da APF direta</b>	Art. 79 do Decreto-Lei nº 9.760/46  <i>Art. 79. A entrega de imóvel para uso da Administração Pública Federal direta compete privativamente à Secretaria do Patrimônio da União - SPU.</i>
<b>3. Identificar, demarcar, cadastrar, registrar e fiscalizar os imóveis da União, bem como efetuar regularização das ocupações</b>	Art. 1º da Lei nº 9.636/1998  <i>Art. 1º É o Poder Executivo autorizado, por intermédio da Secretaria do Patrimônio da União do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, a executar ações de identificação, demarcação, cadastramento, registro e fiscalização dos bens imóveis da União, bem como a regularização das ocupações nesses imóveis, inclusive de assentamentos informais de baixa renda, podendo, para tanto, firmar convênios com os Estados, Distrito Federal e Municípios em cujos territórios se localizem e, observados os procedimentos licitatórios previstos em lei, celebrar contratos com a iniciativa privada.</i>
<b>4. Fiscalizar e zelar a destinação, o interesse público, o uso e a integridade física dos imóveis da União</b>	Art. 11 da Lei nº 9.636/1998:  <i>Art. 11 Caberá à SPU a incumbência de fiscalizar e zelar para que sejam mantidas a destinação e o interesse público, o uso e a integridade física dos imóveis pertencentes ao patrimônio da União, podendo, para tanto, por intermédio de seus técnicos credenciados, embargar serviços e obras, aplicar multas e demais sanções previstas em lei e, ainda, requisitar força policial federal e solicitar o necessário auxílio de força pública estadual.</i>
<b>5. Zelar pela manutenção das áreas de preservação ambiental, das necessárias à proteção dos ecossistemas naturais e de uso comum do povo</b>	Art. 11, §4º, da Lei nº 9.636/1998:  <i>§4º Constitui obrigação do Poder Público federal, estadual e municipal, observada a legislação específica vigente, zelar pela manutenção das áreas de preservação ambiental, das necessárias à proteção dos ecossistemas naturais e de uso comum do povo, independentemente da celebração de convênio para esse fim.</i>
<b>6. Demarcar terras interiores (individualização/ discriminação da propriedade de terceiros)</b>	Art. 15 do Decreto-Lei nº 9.760/1946:  <i>Art. 15 Serão promovidas pelo SPU as demarcações e aviventações de rumos, desde que necessárias à exata individualização dos imóveis de domínio da União e sua perfeita discriminação da propriedade de terceiros.</i>
<b>7. Alienar imóveis da União</b>	Art. 23 da Lei nº 9.636/1998 combinado com o art.1º, inciso I, do Decreto nº 3.125/1999  Lei nº 9.636/1998  <i>Art. 23. A alienação de bens imóveis da União dependerá de</i>

COMPETÊNCIAS	FUNDAMENTO LEGAL
<b>1. Determinar a posição da LPM e da média das enchentes ordinárias</b>	Art. 9º do Decreto-Lei nº 9.760/46  <i>Art. 9º É da competência do Serviço do Patrimônio da União (S.P.U.) a determinação da posição das linhas do preamar médio do ano de 1831 e da média das enchentes ordinárias.</i>
<b>2. Entrega de imóvel para uso da APF direta</b>	Art. 79 do Decreto-Lei nº 9.760/46  <i>Art. 79. A entrega de imóvel para uso da Administração Pública Federal direta compete privativamente à Secretaria do Patrimônio da União - SPU.</i>
	<p><i>autorização, mediante ato do Presidente da República, e será sempre precedida de parecer da SPU quanto à sua oportunidade e conveniência.</i></p> <p>.....</p> <p><i>§ 2º A competência para autorizar a alienação poderá ser delegada ao Ministro de Estado da Fazenda, permitida a subdelegação.</i></p> <p>Decreto nº 3.125/1999</p> <p><i>Art. 1º Fica delegada competência ao Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão para, observadas as disposições legais e regulamentares:</i></p> <p><i>I - autorizar a cessão e a alienação de imóveis da União;</i></p> <p><i>II - aceitar ou recusar a dação em pagamento e a doação, como encargo, de bens imóveis à União;</i></p> <p><i>III - decidir a remição do foro nas zonas onde não subsistam os motivos determinantes da aplicação do regime enfiteutico; e</i></p> <p><i>IV - autorizar a alienação, a concessão ou a transferência a pessoa física ou jurídica estrangeira, de imóveis da União situados nas zonas indicadas na alínea "a" do art. 100 do Decreto-Lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1946, ouvidos os órgãos competentes, vedada a subdelegação.</i></p> <p><i>Parágrafo único. Na aceitação da doação, sem encargo, de bens imóveis à União, será observado o disposto no art. 10, inciso XIX, do Decreto-Lei nº 147, de 3 de fevereiro de 1967.</i></p> <p><i>Art. 2º Ficam estendidas aos imóveis de propriedade das autarquias e fundações públicas as determinações contidas no Decreto nº 99.672, de 6 de novembro de 1990</i></p>
<b>8. Realizar aforamento, concessões de direito real de uso, locações, arrendamento, entregas e cessões a qualquer título</b>	Art. 40 da Lei nº 9.636/1998  <i>Art. 40. Será de competência exclusiva da SPU, observado o disposto no art. 38 e sem prejuízo das competências da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, previstas no Decreto-Lei nº 10.147, de 3 de fevereiro de 1967, a realização de aforamentos,</i>

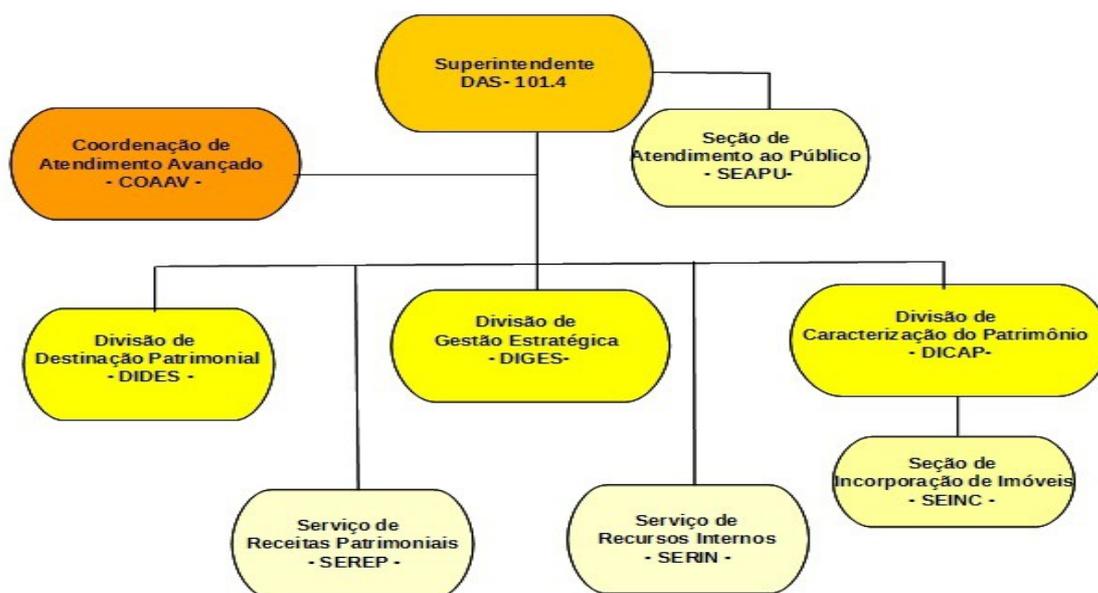
COMPETÊNCIAS	FUNDAMENTO LEGAL
<b>1. Determinar a posição da LPM e da média das enchentes ordinárias</b>	<p>Art. 9º do Decreto-Lei nº 9.760/46</p> <p><i>Art. 9º É da competência do Serviço do Patrimônio da União (S.P.U.) a determinação da posição das linhas do preamar médio do ano de 1831 e da média das enchentes ordinárias.</i></p>
<b>2. Entrega de imóvel para uso da APF direta</b>	<p>Art. 79 do Decreto-Lei nº 9.760/46</p> <p><i>Art. 79. A entrega de imóvel para uso da Administração Pública Federal direta compete privativamente à Secretaria do Patrimônio da União - SPU.</i></p>
	<p><i>concessões de direito real de uso, locações, arrendamentos, entregas e cessões a qualquer título, de imóveis de propriedade da União, exceto nos seguintes casos:</i></p> <p><i>I - cessões, locações e arrendamentos especialmente autorizados nos termos de entrega, observadas as condições fixadas em regulamento;</i></p> <p><i>II - locações de imóveis residenciais de caráter obrigatório, de que tratam os arts. 80 a 85 do Decreto-Lei no 9.760, de 1946;</i></p> <p><i>III- locações de imóveis residenciais sob o regime da <a href="#">Lei no 8.025, de 1990</a>;</i></p> <p><i>IV - cessões de que trata o <b>art. 20</b>; e</i></p> <p><i>V - as locações e arrendamentos autorizados nos termos do inciso III do art. 19.</i></p> <p>Art. 20 da Lei nº 9.636/1998:</p> <p><i>Art. 20. Não será considerada utilização em fim diferente do previsto no termo de entrega a que se refere o §2º do art. 79 do Decreto-Lei nº 9.760, de 1946, a cessão de uso a terceiros, a título gratuito ou oneroso, de áreas para exercício de atividade de apoio, definidas em regulamento, necessárias ao desempenho da atividade do órgão a que o imóvel foi entregue.</i></p> <p><i>Parágrafo único. A cessão de que trata este artigo será formalizada pelo chefe da repartição, estabelecimento ou serviço público a quem tenha sido entregue o imóvel, desde que aprovada sua realização pelo Secretário-Geral da Presidência da República, respectivos Ministros de Estado ou autoridades com competência equivalente nos Poderes Legislativo ou Judiciário, conforme for o caso, e tenham sido observadas as condições previstas no regulamento e os procedimentos licitatórios previstos em lei.</i></p>
<b>9. Autorizar a cessão, gratuita ou em condições especiais, sob qualquer dos regimes previstos no Decreto-Lei nº 9.760, de 1946, de imóveis da União</b>	<p>Art. 18 da Lei nº 9.636/1998:</p> <p><i>Art. 18 .....</i></p> <p><i>§3º A cessão será autorizada em ato do Presidente da República e se formalizará mediante termo ou contrato, do qual constarão</i></p>

COMPETÊNCIAS	FUNDAMENTO LEGAL
<b>1. Determinar a posição da LPM e da média das enchentes ordinárias</b>	<p>Art. 9º do Decreto-Lei nº 9.760/46</p> <p><i>Art. 9º É da competência do Serviço do Patrimônio da União (S.P.U.) a determinação da posição das linhas do preamar médio do ano de 1831 e da média das enchentes ordinárias.</i></p>
<b>2. Entrega de imóvel para uso da APF direta</b>	<p>Art. 79 do Decreto-Lei nº 9.760/46</p> <p><i>Art. 79. A entrega de imóvel para uso da Administração Pública Federal direta compete privativamente à Secretaria do Patrimônio da União - SPU.</i></p>
	<p><i>expressamente as condições estabelecidas, entre as quais a finalidade da sua realização e o prazo para seu cumprimento e tornar-se-á nula, independentemente de ato especial, se ao imóvel, no todo ou em parte, vier a ser dada aplicação diversa da prevista no ato autorizativo e conseqüente termo ou contrato.</i></p> <p><i>§4º A competência para autorizar a cessão de que trata este artigo poderá ser delegada ao Ministro de Estado da Fazenda, permitida a subdelegação.</i></p>
<b>10. Incorporar ao patrimônio da União os imóveis identificados e demarcados</b>	<p>Art. 2º da Lei nº 9.636/1998:</p> <p><i>Art. 2º Concluído, na forma da legislação vigente, o processo de identificação e demarcação das terras de domínio da União, a SPU lavrará, em livro próprio, com força de escritura pública, o termo competente, incorporando a área ao patrimônio da União.</i></p> <p><i>Parágrafo único. O termo a que se refere este artigo, mediante certidão de inteiro teor, acompanhado de plantas e outros documentos técnicos que permitam a correta caracterização do imóvel, será registrado no Cartório de Registro de Imóveis competente.</i></p>
<b>11. Realizar ou homologar avaliação de precisão do valor de mercado do domínio útil de imóveis dominiais da União situadas em zonas sujeitas ao regime enfiteútico.</b>	<p>Art. 12 da Lei nº 9.636/1998:</p> <p><i>Art. 12. Observadas as condições previstas no § 1o do art. 23 e resguardadas as situações previstas no inciso I do art. 5o do Decreto-Lei no 2.398, de 1987, os imóveis dominiais da União, situados em zonas sujeitas ao regime enfiteútico, poderão ser aforados, mediante leilão ou concorrência pública, respeitado, como preço mínimo, o valor de mercado do respectivo domínio útil, estabelecido em avaliação de precisão, realizada, especificamente para esse fim, pela SPU ou, sempre que necessário, pela Caixa Econômica Federal, com validade de seis meses a contar da data de sua publicação.</i></p> <p>.....</p> <p><i>§ 2º Para realização das avaliações de que trata este artigo, a SPU e a CEF poderão contratar serviços especializados de terceiros, devendo os respectivos laudos, para os fins previstos nesta Lei, ser homologados por quem os tenha contratado, quanto à observância das normas técnicas pertinentes.</i></p>

COMPETÊNCIAS	FUNDAMENTO LEGAL
<b>1. Determinar a posição da LPM e da média das enchentes ordinárias</b>	<p>Art. 9º do Decreto-Lei nº 9.760/46</p> <p><i>Art. 9º É da competência do Serviço do Patrimônio da União (S.P.U.) a determinação da posição das linhas do preamar médio do ano de 1831 e da média das enchentes ordinárias.</i></p>
<b>2. Entrega de imóvel para uso da APF direta</b>	<p>Art. 79 do Decreto-Lei nº 9.760/46</p> <p><i>Art. 79. A entrega de imóvel para uso da Administração Pública Federal direta compete privativamente à Secretaria do Patrimônio da União - SPU.</i></p>
<b>12. Realizar ou homologar, para efeito de venda, avaliação de precisão do valor de mercado de imóvel de domínio da União</b>	<p>Art. 24 da Lei nº 9.636/1998:</p> <p><i>Art. 24. A venda de bens imóveis da União será feita mediante concorrência ou leilão público, observadas as seguintes condições:</i></p> <p>.....</p> <p><i>VII - o preço mínimo de venda será fixado com base no valor de mercado do imóvel, estabelecido em avaliação de precisão feita pela SPU, cuja validade será de seis meses;</i></p> <p><i>§ 1º Na impossibilidade, devidamente justificada, de realização de avaliação de precisão, será admitida avaliação expedita.</i></p> <p><i>§ 2º Para realização das avaliações de que trata o inciso VII, poderão ser contratados serviços especializados de terceiros, devendo os respectivos laudos, para os fins previstos nesta Lei, ser homologados pela SPU, quanto à observância das normas técnicas pertinentes.</i></p>
<b>13. Organizar e manter sistema unificado de informações sobre os bens da União</b>	<p>Art. 3º-A da Lei nº 9.636/1998:</p> <p><i>Art. 3º-A. Caberá ao Poder Executivo organizar e manter sistema unificado de informações sobre os bens de que trata esta Lei, que conterà, além de outras informações relativas a cada imóvel: (Incluído pela Lei nº 11.481, de 2007)</i></p> <p><i>I - a localização e a área;</i></p> <p><i>II - a respectiva matrícula no registro de imóveis competente;</i></p> <p><i>III - o tipo de uso;</i></p> <p><i>IV - a indicação da pessoa física ou jurídica à qual, por qualquer instrumento, o imóvel tenha sido destinado; e</i></p> <p><i>V - o valor atualizado, se disponível.</i></p> <p><i>Parágrafo único. As informações do sistema de que trata o caput deste artigo deverão ser disponibilizadas na internet, sem prejuízo</i></p>

<b>COMPETÊNCIAS</b>	<b>FUNDAMENTO LEGAL</b>
<b>1. Determinar a posição da LPM e da média das enchentes ordinárias</b>	Art. 9º do Decreto-Lei nº 9.760/46  <i>Art. 9º É da competência do Serviço do Patrimônio da União (S.P.U.) a determinação da posição das linhas do preamar médio do ano de 1831 e da média das enchentes ordinárias.</i>
<b>2. Entrega de imóvel para uso da APF direta</b>	Art. 79 do Decreto-Lei nº 9.760/46  <i>Art. 79. A entrega de imóvel para uso da Administração Pública Federal direta compete privativamente à Secretaria do Patrimônio da União - SPU.</i>
	<i>de outras formas de divulgação.</i>
<b>14. Promover a discriminação administrativa das terras na faixa de fronteira e de outras terras da União</b>	Art. 15 do Decreto-Lei nº 9.760/1946:  <i>Art. 15 Incumbe ao SPU promover, em nome da Fazenda Nacional, a discriminação administrativa das terras na faixa de fronteira e nos Territórios Federais, bem como de outras terras do domínio da União, a fim de descrevê-las, medi-las e extremá-las do domínio particular.</i>
<b>15. Administrar os próprios nacionais não aplicados em serviço público</b>	Art. 77 do Decreto-lei nº 9.760/1946:  <i>Art. 77 A administração dos próprios nacionais aplicados em serviço público compete às repartições que os tenham a seu cargo, enquanto durar a aplicação. Cessada esta, passarão esses imóveis, independentemente do ato especial, à administração do SPU.</i>
<b>16. Fixar o valor locativo e venal dos imóveis da União</b>	Art. 67 do Decreto-lei nº 9.760/1946:  <i>Art. 67 Cabe privativamente ao SPU a fixação do valor locativo e venal dos imóveis de que trata este Decreto-lei.</i>

### 1.3. Organograma Funcional



COAAV,

Seção de Atendimento ao Público – SEAPU, Divisão de Destinação Patrimonial – DIDES, Divisão de Gestão Estratégica – DIGES, Divisão de Caracterização do Patrimônio – DICAP, Seção de Incorporação de Imóveis – SEINC, Serviço de Receitas Patrimoniais – SEREP, Serviço de Recursos Internos – SERIN.

As Coordenações, Divisões, Serviços, Seções encontram-se assim ocupados:

#### **Coordenação de Atendimento Avançado - COAAV**

Cargo: Coordenadora

Titular: Anna Mary Fernandes de Carvalho

Portaria de Nomeação: Portaria SPU nº 382, de 14 de maio de 2010

Período de Atuação: 01/01/2014 a 31/12/2014

#### **Seção de Atendimento ao Público - SEAPU**

Cargo: Chefe de Seção

Titular: Gentil Nascimento dos Santos

Portaria de Nomeação: Portaria SPU nº 1.927, de 02 de dezembro de 2014

Período de Atuação: 01/01/2014 a 31/12/2014

#### **Divisão de Destinação Patrimonial – DIDES**

Cargo: Chefe de Divisão

Titular: Marconi de Macedo Rodrigues

Portaria de Nomeação: Portaria SPU nº 688, de 03 de setembro de 2004

Período de Atuação: 01/01/2014 a 31/12/2014

#### **Divisão de Gestão Estratégica - DIGES**

Cargo: Chefe de Divisão

Titular: Luciana Mendes de Sousa Caldas  
Portaria de Nomeação: Portaria SPU nº 514, de 03 de abril de 2013  
Período de Atuação: 01/01/2014 a 31/12/2014

#### **Divisão de Caracterização do Patrimônio – DICAP**

Cargo: Chefe de Divisão  
Titular: Jessé Cunha dos Santos  
Portaria de Nomeação: Portaria SPU nº 874, de 12 de junho de 2013

#### **Seção de Incorporação de Imóveis - SEINC**

Cargo: vago  
Titular: -  
Portaria de Nomeação: -  
Período de Atuação: -

#### **Serviço de Receitas Patrimoniais - SEREP**

Cargo: Chefe de Serviço  
Titular: Luiz Gonzaga Araújo Filho  
Portaria de Nomeação: Portaria SPU nº 648, de 12 de setembro de 2011  
Período de Atuação: 01/01/2014 a 31/12/2014

#### **Serviço de Recursos Internos**

Cargo: Chefe de Serviço  
Titular: Cristiane Fortes de Araújo  
Portaria de Nomeação: Portaria SPU nº 506, de 29 de julho de 2010  
Período de Atuação: 01/01/2014 a 31/12/2014

A forma de organização da SPU/PI e as competências do órgão seguem a estrutura definida na Portaria MP nº 220, de 25 de junho de 2014, que aprova os Regimentos Internos das unidades integrantes da estrutura do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Às Coordenações, Divisões, Serviços, Seções e Setores localizados nas Unidades Descentralizadas compete:

I - no que pertine à Gestão Estratégica:

- a) propor, consolidar e informar à Unidade Central indicadores e metas institucionais, no âmbito da gestão estratégica;
- b) apoiar a implantação e coordenar redes de gestão colaborativa de valor estratégico para a Superintendência;
- c) acompanhar e consolidar as informações para atendimento das demandas dos órgãos do Judiciário, Ministério Público e de controle, produzindo relatórios de situação;
- d) promover, em conjunto com as unidades da Superintendência, o atendimento das demandas dos órgãos do Judiciário, Ministério Público e de controle;
- e) assistir o Superintendente em suas representações políticas e sociais;
- f) coordenar as atividades de assessoramento ao Superintendente;

g) prestar assessoria direta ao Superintendente promovendo a coordenação de projetos específicos que, a critério dele, devam ficar diretamente sob sua coordenação;

h) apoiar a formulação, acompanhar a implantação e avaliar os resultados da PNGPU.

## **II - no que pertine a Recursos Internos:**

a) apoio administrativo: executar as atividades relacionadas à logística, à documentação e informação, ao protocolo e ao gerenciamento do acervo documental;

b) controlar e dirigir as atividades relativas à documentação e às correspondências encaminhadas à Superintendência, às publicações oficiais, e expedição e arquivo de despachos e decisões do Superintendente;

c) acompanhar, dirigir e executar a movimentação de documentos e processos de responsabilidade da Superintendência no Sistema de Acompanhamento e Controle de Processos;

d) planejar e coordenar as atividades relacionadas com os Sistemas Federais de Orçamento e de Administração Financeira;

e) planejar e coordenar as atividades relacionadas a transferências voluntárias de recursos orçamentários e financeiros;

f) monitorar as atividades de programação orçamentária e financeira da SPU;

g) orientar os atos relativos à execução orçamentária e financeira da SPU;

h) gerenciar os procedimentos de concessão de diárias e passagens em colaboração com as demais áreas;

i) planejar, coordenar, avaliar e controlar as atividades relacionadas à logística, ao apoio administrativo, à documentação e à informação, bem como acompanhar as políticas e ações relacionadas ao Sistema de Serviços Gerais - SISG;

j) supervisionar as atividades de protocolo, bem como fiscalizar e orientar a aplicação das normas pertinentes;

k) orientar e dar suporte às unidades da Superintendência no tratamento dos documentos arquivísticos;

l) propor e avaliar programa de capacitação para os servidores da Superintendência;

m) proceder ao acompanhamento funcional de pessoal lotado na Superintendência, orientando suas unidades quanto à aplicação da legislação de pessoal;

n) prestar orientação técnica quanto à execução das atividades relacionadas ao pagamento da GIAPU;

o) centralizar as demandas e informações relativas à infraestrutura das unidades da

Superintendência, ressalvada a competência de outras áreas;

p) administrar bens mobiliários; e

q) organizar as atividades necessárias à gestão de material permanente e de consumo da Superintendência.

### **III - no que pertine à Incorporação de Imóveis:**

a) coordenar e controlar as atividades de incorporação imobiliária ao patrimônio da União, nas modalidades de aquisição por compra e venda, dação em pagamento, doação e usucapião administrativa;

b) coordenar e controlar as atividades de incorporação imobiliária ao patrimônio da União de imóveis oriundos da extinção de órgãos da Administração Pública federal direta, autárquica ou fundacional, liquidação de empresa pública ou sociedade de economia mista;

c) coordenar as atividades de transferência de imóveis ainda não incorporados ao patrimônio da União para composição de fundos legais ou para integrar o patrimônio de outros órgãos;

d) planejar, coordenar e controlar as atividades de recebimento dos imóveis a serem incorporados;

e) propiciar o controle das informações mínimas ao cadastramento do imóvel no sistema corporativo;

f) orientar e providenciar a abertura do RIP;

g) orientar e controlar as unidades da SPU na aquisição de bens imóveis; e

h) planejar e coordenar as atividades de regularização documental e cartorial dos imóveis a serem incorporados ao patrimônio da União.

### **IV - no que pertine às Receitas Patrimoniais:**

a) coordenar e controlar as atividades relativas aos processos de arrecadação e cobrança de créditos patrimoniais.

### **V - no que pertine à Caracterização do Patrimônio:**

a) coordenar, controlar e orientar as atividades relacionadas à identificação, ao cadastramento e à fiscalização dos imóveis da União.

### **VI - no que pertine à Destinação Patrimonial:**

a) programar, executar e controlar as atividades relacionadas com o desenvolvimento de ações e projetos voltados à destinação, à regularização e à análise vocacional dos imóveis da União por meio dos seguintes processos:

1. Habitação e Regularização Fundiária:

2. Regularização Fundiária e Provisão Habitacional:
3. Regularização Fundiária Rural:
4. Articulação Social Rural:
5. Regularização Fundiária Urbana:
6. Articulação Social Urbana:
7. Administração de Bens de Uso da Administração Pública federal:
8. Apoio ao Desenvolvimento Local:

#### **VII - no que pertine ao Atendimento ao Público:**

- a) prestar informações, explicações e orientações sobre serviços a serem prestados ao cidadão, procedimentos, legislação, projetos e demais informações que podem auxiliar na resolução de demandas dos usuários do patrimônio da União;
- b) fornecer formulários e entregar certidões;
- c) prestar informações relativas a processos e documentos em tramitação na SPU;
- d) protocolar documentos e solicitações encaminhadas pelos usuários;
- e) atendimento telefônico;
- f) providenciar o agendamento de reuniões entre os cidadãos e as unidades técnicas quando as informações não puderem ser fornecidas no âmbito dos atendentes; e
- g) proceder correção e alteração de dados nos sistemas da SPU, de acordo com sua alçada;

#### **VIII - no que pertine ao Atendimento Avançado:**

- a) planejar, programar, coordenar, executar, monitorar e controlar as atividades descentralizadas, de acordo com as determinações e orientações da Superintendência do Patrimônio da União.

A COAAV é uma coordenação que por necessidade de atuação geográfica, tem sede na Capital do Estado - Teresina, e desenvolve atividades de Caracterização e Destinação, semelhantes à DIDES e à DICAP, em áreas localizadas em Teresina e no Sul do Estado.

A SEINC tem, no momento, suas competências absorvidas pela COAAV. Dessa maneira, o cargo de chefe de seção encontra-se vago desde sua criação.

## 1.4. Macroprocessos Finalísticos

A SPU/PI segue organização predominantemente funcional, dentro da qual busca dar vazão aos macroprocessos finalísticos e de suporte, identificados pelo órgão central da SPU, quais sejam:

- **CARACTERIZAÇÃO:** avaliação, fiscalização, cadastramento, identificação;
- **INCORPORAÇÃO:** aquisição, incorporação e regularização patrimonial;
- **DESTINAÇÃO:** apoio ao desenvolvimento local, Projeto Orla, apoio a Administração Pública Federal, regularização fundiária e provisão habitacional;
- **RECEITAS PATRIMONIAIS:** arrecadação e cobrança.

### CARACTERIZAÇÃO

a) O Macroprocesso **Caracterização** é responsável pela estruturação de recursos organizacionais com objetivo de definir e demarcar as áreas da União.

O conceito de bem da União é definido pela Constituição Federal de 1988, que determina em seu Artigo 20:

*“São bens da União:*

*I – os que atualmente lhe pertencem e os que lhe vierem a ser atribuídos;*

*II – as terras devolutas indispensáveis à defesa das fronteiras, das fortificações e construções militares,*

*das vias federais de comunicação e à preservação ambiental, definidas em lei;*

*III – os lagos, rios e quaisquer correntes de água em terrenos de seu domínio, ou que banhem mais de*

*um Estado, sirvam de limites com outros países, ou se estendam a território estrangeiro ou dele provenham,*

*bem como os terrenos marginais e as praias fluviais;*

*IV as ilhas fluviais e lacustres nas zonas limítrofes com outros países; as praias marítimas; as ilhas oceânicas e as costeiras, excluídas, destas, as que contenham a sede de Municípios, exceto aquelas áreas*

*afetadas ao serviço público e a unidade ambiental federal, e as referidas no art. 26, II; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 46, de 2005)*

*V – os recursos naturais da plataforma continental e da zona econômica exclusiva;*

*VI – o mar territorial;*

*VII – os terrenos de marinha e seus acrescidos;*

*VIII – os potenciais de energia hidráulica;*

*IX – os recursos minerais, inclusive os do subsolo;*

*X – as cavidades naturais subterrâneas e os sítios arqueológicos e pré-históricos;*

*XI – as terras tradicionalmente ocupadas pelos índios.”*

As atividades de identificação e demarcação compreendem a definição, a aprovação e a homologação da Linha do Preamar Médio de 1831 (LPM) – por meio da qual são delimitados os terrenos de marinha, de domínio da União – e da Linha Média das Enchentes Ordinárias – LMEO,

que delimita os terrenos marginais de rios federais navegáveis, também de domínio da União.

b) As principais atividades relacionadas a este macroprocesso são:

- Identificação, levantamento e cadastramento de imóveis de domínio da União;
- Controle de Utilização do Patrimônio; e
- Avaliação de imóveis

c) Os produtos e serviços gerados são (não compõem a receita própria da unidade jurisdicionada):

- Novos cadastrados no Sistema Integrado de Administração Patrimonial – SIAPA;
- Resolução de inconsistência cadastral;
- Certidões de dominialidade e respostas a demandas judiciais;
- Relatórios de vistoria individual, notificações e auto de infração por ocupações irregulares;
- Ações de desfazimento de ocupações irregulares em terrenos dominiais e área de praia;
- Elaboração de Folha de Avaliação de imóveis dominiais objetos de processos de inscrição de ocupação, CUEM, CDRU, transferência, cessões gratuitas.

d) As subunidades técnicas responsáveis são: DICAP e COAAV.

e) Insumos: bens da união e assessoria técnica da DICAP e COAAV.

f) Clientes e parceiros:

- Caixa Econômica Federal – CEF oferece parceira por meio de laudo de avaliação de precisão dos imóveis;
- Delegacia de Polícia Federal – DPF/Parnaíba-PI oferece parceria por meio de apoio policial nas ações de fiscalização;
- Administração Pública Municipal, oferece parceria por meio de apoio logístico para derrubadas de cercas irregulares;
- Clientes: Administração Pública Federal; Administração Pública Estadual; Administração Pública Municipal, entidades privadas e o cidadão.

## INCORPORAÇÃO

a) O macroprocesso **Incorporação** engloba as atividades de aquisição, incorporação e regularização patrimonial de bens imóveis pela União.

b) As principais atividades relacionadas a este macroprocesso são:

- Incorporação de imóveis por meio da Compra, por Aceitação de Doação, por Sucessão por Extinção de Entidades da Administração Pública Federal, por permuta, por usucapião administrativo, por determinação judicial; dação; perdimento de bens, dentre outros;
- Regularização Patrimonial, dentre elas: a retificação de registro ou de averbação referente a imóvel adquirido e incorporado em nome da União, bem como de decisões, recursos, notificações e seus efeitos que tenham por objeto atos ou títulos registrados ou averbados; a averbação de construção compreendida em terreno incorporado ao patrimônio da União; a formalização de reversão de imóvel ao patrimônio da União por descumprimento de encargo ou finalidade

c) Os produtos e serviços gerados são (não compõem a receita própria da unidade jurisdicionada): Portarias, Termos, Contratos, Registro do Imóvel, Cadastro sistêmico, Termos, Averbações, Registros e Retificação de Cadastro

d) A subunidade técnicas responsável é a COAAV.

e) Insumos: bens da união e assessoria técnica da COAAV.

f) Clientes e parceiros:

- Cartórios oferecem parceria por meio de registro ou de averbação referente a imóvel adquirido e incorporado em nome da União;
- Clientes: Administração Pública Federal; Administração Pública Estadual; Administração Pública Municipal, entidades privadas e o cidadão.

## DESTINAÇÃO

a) O Macroprocesso **Destinação** atua seguindo a definição das finalidades do patrimônio, levando em consideração os princípios pertinentes, a exemplo da Política Nacional de Gestão do Patrimônio da União que atua na destinação do patrimônio imobiliário e fundiário da União, sendo responsável pela utilização de critérios para administração, uso, compartilhamento, aquisição e destinação dos imóveis da União.

b) As principais atividades relacionadas a este macroprocesso são:

- Destinações de imóveis visando o desenvolvimento local através Cessão de Uso, CDRU, Aforamento e Alienação;
- Entrega, Doação, Transferência, Cessão de Uso Gratuito para funcionamento de órgãos da Administração Pública Federal;
- Regularização de assentamentos informais de população carente e baixa renda e apoio aos programas habitacionais do Governo, garantia do direito à moradia, através de CUEM, CDRU, TAUS, Cessão sob regime de Aforamento, Doação, Transferência, Cessão de Uso Gratuito;
- Destinações de imóveis visando o desenvolvimento local através Cessão de Uso, CDRU,

## Aforamento e Alienação.

- c) Os produtos e serviços gerados são (não compõem a receita própria da unidade jurisdicionada): Portaria Autorizativa, Contratos, Termos e Portaria Declaração de Interesse do Serviço Público,
- d) As subunidades técnicas responsáveis são: DIDES e COAAV.
- e) Insumos: bens da união e assessoria técnica da DIDES e COAAV.
- f) Clientes e parceiros: Administração Pública Federal; Administração Pública Estadual; Administração Pública Municipal, entidades privadas e o cidadão.

## RECEITAS PATRIMONIAIS

- a) O macroprocesso **Receitas Patrimoniais** é responsável pela arrecadação dos valores devidos relativo ao uso dos imóveis da União, coordenando, controlando e orientando as atividades relativas aos processos de arrecadação e cobrança de créditos patrimoniais.
- b) As principais atividades relacionadas a este macroprocesso são:
- Dívida ativa da União/CADIN
  - Demandas judiciais
  - Demandas da SPU/MP – Unidade Central
  - Multas referentes a autos de infrações
- c) Os produtos e serviços gerados compõem a receita própria da unidade jurisdicionada
- Envio eletrônico e Manual dos Débitos
  - Cumprimento dos prazos previstos
  - Atendimentos do Memorandos Circulares
  - Emissão de DARF de multa
- d) Subunidades técnica responsável: SEREP
- e) Insumos: Processos D.A.U., arrecadação, isenção/carência, autos de infração
- f) Clientes e parceiros: Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional oferece parceria por meio de cobrança na Dívida Ativa da União – DAU;  
Clientes: Administração Pública Federal; Administração Pública Estadual; Administração Pública Municipal, entidades privadas e o cidadão.

## 2. INFORMAÇÕES SOBRE GOVERNANÇA

### 2.1. Descrição das Estruturas de Governança

As ferramentas usadas para auxiliar o modelo de gestão na SPU/PI, sob o prisma da Governança, levam em conta o controle interno, o relacionamento com a Unidade Central – UC (gestão participativa) e as parcerias com a sociedade civil e entes públicos (gestão compartilhada).

#### **Colegiado**

Composto pela Superintendente e pelos chefes de setores/serviços/divisões. Tem como objetivo auxiliar a atuação do órgão, sobretudo nas questões de relevância estratégica.

#### **Videoconferências**

Utilizadas como instrumento de comunicação entre a UC e as UF's, onde são tratadas questões relativas à coordenação, planejamento, execução, avaliação e normatização das ações sob responsabilidade das UF's, mas que estão sujeitas à supervisão da UC:

**Tabela 2.1 - Videoconferências realizadas em 2014**

DATA	PAUTA	LOCAL
28/fev	PLANEJAMENTO 2014 - subsídio fundamental para o desenvolvimento do planejamento operacional a ser apresentado por todas as SPU dos Estados e do DF.	Auditório do MPOG em Brasília e dependências do SERPRO nas capitais dos estados
9/mai	Portaria 404/2012 (que estabelece normas e procedimentos para instrução de processos visando à cessão de espaços físicos em águas públicas e fixando parâmetros para o cálculo do preço público devido a título de retribuição à União)	Dependências da Caixa Econômica federal
30/mai	Apresentação do Plano Nacional de Caracterização	Dependências da Caixa Econômica federal
29/ago	Demandas definidas pela Controladoria Geral da União – CGU relacionadas às 27 Superintendências, resultantes da auditoria anual de contas no âmbito do Órgão Central.	Dependências da Caixa Econômica federal
31/out	Relatório de Gestão e Mensagem Presidencial; Portaria de Inscrição de Ocupação; GIAPU	Dependências da Caixa Econômica federal

#### **Conselho Estratégico**

Fórum de discussão entre a UC e as UF's sobre o planejamento estratégico da SPU, os objetivos estratégicos e metas pertinentes as UF's.

#### **Plano Tático de Ação**

É utilizado pela Superintendência para o planejamento interno das ações, controle e avaliação de suas atividades.

#### **Comitê Gestor de Regularização Fundiária de Cajueiro da Praia**

Criado pela PORTARIA Nº 12, DE 21 DE JUNHO DE 2010.

Composto por representantes da União, do Estado do Piauí, do Município de Cajueiro da Praia/PI e convidados da sociedade civil e do órgão ambiental federal com a finalidade de supervisionar, gerenciar e acompanhar a execução do Acordo de Cooperação Técnica entre os partícipes, visando o

desenvolvimento de ações conjuntas para implementação das ações de regularização fundiária e de provisão habitacional em áreas da União no município de Cajueiro da Praia/PI.

## 2.2. Auditoria Interna

A SPU/PI não dispõe desta unidade.

## 2.3. Sistema de Correição

O sistema de correição do Poder Executivo Federal, instituído pelo Decreto nº 5.480, de 30 de Junho de 2005, tem como órgão central a Corregedoria-Geral da União - CGU. Em observância ao Decreto citado, as ações de correição tem sido acompanhadas de forma contínua pela Unidade Central da Secretaria do Patrimônio da União, que atuou como autoridade instauradora no período de 1º de janeiro à 25 de junho do exercício de 2014, uma vez que foi atribuída à Corregedoria do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - MP, a partir de 26 de junho de 2014, as ações de correição, conforme dispõem os artigos 18, 173 e 182 do Anexo II do Regimento Interno deste Ministério, objeto da Portaria MP nº 220, de 25 de junho de 2014, publicada no Diário Oficial da União de 26 de junho de 2014.

Sobre a dinâmica de trabalho, as denúncias são encaminhadas à Unidade Central, que envia à unidade responsável pela instrução processual, para que seja realizado o juízo de admissibilidade pela equipe técnica responsável, em busca de indícios de autoria e materialidade, ou ainda de eventual prejuízo ao Erário. Após o juízo prévio de admissibilidade, em caso de sugestão de arquivamento, a denúncia é encaminhada à Consultoria Jurídica do MP, que proferirá seu parecer para subsidiar a autoridade instauradora na tomada de decisão. Em caso de decisão favorável à instauração de procedimento investigativo, a Superintendência é informada para que indique os servidores aptos a compor a respectiva comissão processante. Quando do relatório final dos trabalhos, os autos seguem novamente para a Consultoria Jurídica do MP, que proferirá seu parecer final sobre a legalidade dos atos praticados, antes de serem remetidos à Autoridade Instauradora para decisão final.

Esclarecemos, no entanto, que não houve aplicabilidade, no âmbito da SPU/PI, durante o exercício de 2014, da dinâmica indicada supra.

## 2.4. Avaliação do Sistema de Controles Internos da UJ

### Quadro A.2.4 - Quadro Avaliação do Sistema de Controles Internos da UJ

ELEMENTOS DO SISTEMA DE CONTROLES INTERNOS A SEREM AVALIADOS	VALORES				
	1	2	3	4	5
<b>Ambiente de Controle</b>					
1. A alta administração percebe os controles internos como essenciais à consecução dos objetivos da unidade e dão suporte adequado ao seu funcionamento.					X
2. Os mecanismos gerais de controle instituídos pela UJ são percebidos por todos os servidores e funcionários nos diversos níveis da estrutura da unidade.				X	
3. A comunicação dentro da UJ é adequada e eficiente.				X	
4. Existe código formalizado de ética ou de conduta.					X
5. Os procedimentos e as instruções operacionais são padronizados e estão postos em documentos formais.				X	
6. Há mecanismos que garantem ou incentivam a participação dos funcionários e servidores dos diversos níveis da estrutura da UJ na elaboração dos procedimentos, das instruções operacionais ou código de ética ou conduta.				X	
7. As delegações de autoridade e competência são acompanhadas de definições claras das responsabilidades.					X

8. Existe adequada segregação de funções nos processos e atividades da competência da UJ.				X	
9. Os controles internos adotados contribuem para a consecução dos resultados planejados pela UJ.					X
<b>Avaliação de Risco</b>	<b>1</b>	<b>2</b>	<b>3</b>	<b>4</b>	<b>5</b>
10. Os objetivos e metas da unidade jurisdicionada estão formalizados.					X
11. Há clara identificação dos processos críticos para a consecução dos objetivos e metas da unidade.					X
12. É prática da unidade o diagnóstico dos riscos (de origem interna ou externa) envolvidos nos seus processos estratégicos, bem como a identificação da probabilidade de ocorrência desses riscos e a consequente adoção de medidas para mitigá-los.				X	
13. É prática da unidade a definição de níveis de riscos operacionais, de informações e de conformidade que podem ser assumidos pelos diversos níveis da gestão.				X	
14. A avaliação de riscos é feita de forma contínua, de modo a identificar mudanças no perfil de risco da UJ ocasionadas por transformações nos ambientes interno e externo.				X	
15. Os riscos identificados são mensurados e classificados de modo a serem tratados em uma escala de prioridades e a gerar informações úteis à tomada de decisão.				X	
16. Não há ocorrência de fraudes e perdas que sejam decorrentes de fragilidades nos processos internos da unidade.				X	
17. Na ocorrência de fraudes e desvios, é prática da unidade instaurar sindicância para apurar responsabilidades e exigir eventuais ressarcimentos.					X
18. Há norma ou regulamento para as atividades de guarda, estoque e inventário de bens e valores de responsabilidade da unidade.					X
<b>Procedimentos de Controle</b>	<b>1</b>	<b>2</b>	<b>3</b>	<b>4</b>	<b>5</b>
19. Existem políticas e ações, de natureza preventiva ou de detecção, para diminuir os riscos e alcançar os objetivos da UJ, claramente estabelecidas.				X	
20. As atividades de controle adotadas pela UJ são apropriadas e funcionam consistentemente de acordo com um plano de longo prazo.				X	
21. As atividades de controle adotadas pela UJ possuem custo apropriado ao nível de benefícios que possam derivar de sua aplicação.				X	
22. As atividades de controle adotadas pela UJ são abrangentes e razoáveis e estão diretamente relacionadas com os objetivos de controle.				X	
<b>Informação e Comunicação</b>	<b>1</b>	<b>2</b>	<b>3</b>	<b>4</b>	<b>5</b>
23. A informação relevante para UJ é devidamente identificada, documentada, armazenada e comunicada tempestivamente às pessoas adequadas.				X	
24. As informações consideradas relevantes pela UJ são dotadas de qualidade suficiente para permitir ao gestor tomar as decisões apropriadas.				X	
25. A informação disponível para as unidades internas e pessoas da UJ é apropriada, tempestiva, atual, precisa e acessível.				X	
26. A Informação divulgada internamente atende às expectativas dos diversos grupos e indivíduos da UJ, contribuindo para a execução das responsabilidades de forma eficaz.				X	
27. A comunicação das informações perpassa todos os níveis hierárquicos da UJ, em todas as direções, por todos os seus componentes e por toda a sua estrutura.				X	
<b>Monitoramento</b>	<b>1</b>	<b>2</b>	<b>3</b>	<b>4</b>	<b>5</b>
28. O sistema de controle interno da UJ é constantemente monitorado para avaliar sua validade e qualidade ao longo do tempo.					X
29. O sistema de controle interno da UJ tem sido considerado adequado e efetivo pelas avaliações sofridas.					X
30. O sistema de controle interno da UJ tem contribuído para a melhoria de seu desempenho.					X

**Análise crítica e comentários relevantes:**

Há uma área no Órgão Central desta Secretaria do Patrimônio da União (Coordenação-Geral de Gestão Estratégica) com atribuição de coordenar as atividades relacionadas à prestação de contas, ao atendimento das demandas de órgãos e auxiliar e subsidiar a Corregedoria da Secretaria-Executiva do Ministério no tocante à apuração de irregularidades no âmbito da

Unidade Central e das Unidades Descentralizadas da SPU, prestando com celeridade as informações e as análises técnicas requisitadas, além do apoio logístico, material e humano necessário para garantir o bom andamento dos trabalhos de investigação. Em nível local, está previsto regimentalmente a atribuição de acompanhamento e consolidação das informações para atendimento das demandas dos órgãos, a cargo da Divisão de Gestão Estratégica – DIGES. No intuito de otimizar os mecanismos de controle interno a DIGES tem como objetivo acompanhar e consolidar as demandas dos Órgãos de Controle, bem como coordenar a elaboração e execução do planejamento, como medidas potencializadoras de minimização de riscos. Ainda assim, os mecanismos de controle se fazem cada dia mais necessários à administração pública, como forma de aperfeiçoamento da gestão, excelência de resultados e minimização de riscos e são percebidos por todos os servidores, na medida em que esses entendem a necessidade de perfeição dos atos administrativos praticados, não só como dever do ofício, mas como forma de se evitar processos de apuração de responsabilidades: sindicância e Processo Administrativo Disciplinar - PAD, o que tem sido claramente percebida nas manifestações ocorridas durante as reuniões gerais, ou mesmo reuniões como temas específicos. São frequentes as reuniões para tratamento de processos de natureza específica, com padronização de conteúdo de documentos e definição de fluxos, contribuindo para minimização de riscos. Os itens foram avaliados durante uma reunião com a presença de todos os chefes de setores, com exceção da COAAV e SEINC.

#### **Escala de valores da Avaliação:**

- (1) **Totalmente inválida:** Significa que o conteúdo da afirmativa é integralmente **não observado** no contexto da UJ.
- (2) **Parcialmente inválida:** Significa que o conteúdo da afirmativa é **parcialmente observado** no contexto da UJ, porém, **em sua minoria**.
- (3) **Neutra:** Significa que **não há como avaliar** se o conteúdo da afirmativa é ou não observado no contexto da UJ.
- (4) **Parcialmente válida:** Significa que o conteúdo da afirmativa é **parcialmente observado** no contexto da UJ, porém, **em sua maioria**.
- (5) **Totalmente válido.** Significa que o conteúdo da afirmativa é integralmente **observado** no contexto da UJ.

## **2.5. Remuneração Paga a Administradores**

Não há esse tipo de pagamento.

### 3. RELACIONAMENTO COM A SOCIEDADE

#### 3.1. Canais de Acesso ao Cidadão

Quanto aos canais de conversa com o cidadão, estes são centralizados no site do Ministério e coordenados pela Assessoria de Comunicação do Gabinete da Ministra-ASCOM/MP, sendo o FALE CONOSCO o grande meio de diálogo, onde são feitas reclamações, recomendações e elogios. O cidadão entra no FALE CONOSCO e manda sua mensagem; a mensagem é triada pela ASCOM/MP e encaminhada para a assessora de comunicação da SPU, que é centralizada no órgão central; a assessora de comunicação da SPU encaminha para a superintendência por e-mail; a superintendência responde diretamente ao cidadão com cópia para a SPU/OC, para dar baixa na solicitação. Todo o controle dessa informação é feita pelo órgão centra.

Vale dizer que toda a orientação sobre instrumentos de registro e de avaliação do atendimento ao cidadão deve ser orientado pelo órgão central, não tendo a superintendência autonomia para criar os instrumentos referidos neste item.

##### 3.1.1. Canais virtuais

###### Site do MP

[www.planejamento.gov.br](http://www.planejamento.gov.br)

Características:

Criado e mantido pela ASCOM/MP, foi modernizado em 2013, dando novo conceito às informações.

Serviços :

Tem link com todos os serviços que a SPU presta ao cidadão virtualmente e com o patrimoniodetodos

Observação:

O endereço [www.spu.planejamento.gov.br](http://www.spu.planejamento.gov.br) aponta para a página da SPU dentro do site do MP.

Fale Conosco

<http://www.planejamento.gov.br/faleconosco.asp?index=mp>

Características:

Criado e mantido pela ASCOM/MP no site do MP. As demandas para SPU são filtradas pela ASCOM e acessadas pela Assessoria de Imprensa da SPU que encaminha por e-mail à área responsável pela resposta, diretamente ao cidadão.

Pode ser acessado pelos site do MP, pelo Balcão Virtual e pelo site patrimoniodetodos.

###### Site Patrimoniodetodos

[www.patrimoniodetodos.gov.br](http://www.patrimoniodetodos.gov.br)

Características:

Criado e mantido pela SPU/MP, para ser atualizado em rede supervisionada pela Assessoria de Comunicação da SPU

Links com site MP, balcão virtual

Serviços:

Informações sobre SPU nacional e estaduais

Acessos aos serviços prestados pela SPU aos cidadãos

###### Balcão Virtual

<http://atendimentovirtual.spu.planejamento.gov.br>

Características:

Criado e mantido pelo Serpro, depende desse contrato para fazer modificações e correções.

Serviços:

Atualização de endereço  
Informações sobre Transferência de imóvel  
Emissão e validação da CAT  
Acesso a formulários para outras certidões  
Emissão de DARF  
Visualização dos Dados Cadastrais e situação financeira do Imóvel  
Cálculo de laudêmio  
Averbação de Transferência – lista de documentos e orientação.

## **CPROD**

<http://cprodweb.planejamento.gov.br/>

Características:

Criado e mantido pela DIRAD/MP, não tem abertura para modificações sistêmicas

Serviços :

Informações sobre o andamento do processo

Informação sobre processo localizando por assunto, interessado, número e palavras chave

Acesso a informações de despacho no processo

Problemas:

Não é entendido dentro da SPU como instrumento de comunicação com o cidadão

Falta de padronização no preenchimento dos campos no sistema dificultam a localização por chave diferente do número de protocolo

Falta de consistência de informações da SPU no campo “despacho no processo”

Necessidade de mudança de cultura para uso deste instrumento pela SPU

## **Site Portal Colaborativo**

<https://patrimoniode todos.planejamento.gov.br/colaborativo>

Características:

Criado e mantido pela SPU/MP, para servir como Intranet da SPU enquanto as superintendências estavam fora da rede MP

Permite a instalação de grupos de discussão e aprimoramento de temas

Serviços :

Informações sobre questões internas da SPU

Criação de salas de conversa

Não permite o acesso direto do cidadão mas pode favorecer a padronização de procedimentos sobre este tema

Por não ter área definida na SPU para seu monitoramento sistemático, cada Departamento fica responsável por suas informações e por sua manutenção.

## **Site do Sistema de Informação ao Cidadão - SIC**

[www.planejamento.gov.br](http://www.planejamento.gov.br) (clicar em Central de Conteúdos em seguida em Serviços – não tem um ícone na página principal que remeta ao e-sic)

Características:

Criado e mantido pela ASCOM/MP

Definido e padronizado pela Lei de Acesso a Informação e pela CGU

Integrado como parte do atendimento ao cidadão

Serviços :

Informações relacionadas com a Lei de Acesso a Informação

### **3.1.2. Atendimento Presencial**

Os atendimentos pessoais na SPU/PI, ocorrem na Sede em Parnaíba, que atende principalmente às cidades litorâneas do Piauí, pela sua situação geográfica e na Coordenação de Atendimento Avançado em Teresina, que atende à região central do Estado, com maior volume de atendimento para ocupantes de terrenos marginais da capital Teresina.

#### **Núcleos de Atendimento ao Público – NAP**

A característica do público atendido nos NAP/SPU é de pessoas físicas ou jurídicas que:

- tem direito garantido pela constituição – direito a moradia, quilombolas, indígenas;
- tem direito garantido pela legislação
- pagam para morar em área da União – ocupantes, foreiros, etc
- moram em área da União mas são isentos de pagamento
- ocupam áreas da União de forma irregular
- ocupam imóveis da União oriundos de órgãos extintos
- necessitam ocupar temporariamente um imóvel da União (barracas de praia, festas na praia)

Os Serviços prestados no NAP são os seguintes:

- Informação sobre tramitação de processos
- Orientação sobre assuntos da SPU,
- Orientação e recepção de documentos para Instrução processual para Aforamento, Isenção, Inscrição de ocupação, averbação de transferência, permissão de uso;
- Emissão e entrega de certidões, mesmo aquelas via internet,
- Alocação de créditos antigos
- Análise de documentos que compõe os processos (para abertura, bem como substituição/atualização de documentos)
- Consulta sistemas/bancos de dados: SIAPA, SARP. CPROD
- Cálculo de Laudêmio
- Emissão de DARFs
- Vistas ou cópias de processos físicos
- Orientação e recebimento de documentos para instrução processual para Regularização fundiária

#### **Protocolo ou Apoio**

Trata da entrada e saída de documentos e, se necessário, presta informações diversas e recebe requerimentos.

Características:

- Existe em todas as unidades da SPU
- Definido e padronizado pela DIRAD/MP
- Utiliza como base de informação o CPROD
- É o núcleo que insere documentos no CPROD

Serviços :

- Informações relacionadas com a entrada e saída de documentos da SPU

Durante o ano de 2014, foram cadastrados no CPROD – Sistema de Controle de Processos e Documentos, na sede, em Parnaíba, junto ao Protocolo ou Apoio, 206 (duzentos e seis) processos. Já no Posto Avançado, em Teresina, 562 (quinhentos e sessenta e dois) processos.

Os atendimentos pessoais no NAP na SPU-PI, dizem respeito, em sua imensa maioria, na Sede em Parnaíba às ocupações regulares ou irregulares e até mesmo pretensões de ocupações ou regularizações em terrenos marginais das cidades litorâneas do Piauí e a Coordenação de Atendimento Avançado em Teresina, tem maior volume de atendimento a ocupantes de terrenos marginais da capital Teresina, que buscam principalmente orientação e/ou informações relativamente à regularização de suas ocupações.

Ao mesmo tempo, a Superintendente recebeu e atendeu em seu Gabinete uma média de 19 (dezenove) pessoas por mês. No Posto Avançado em Teresina, a Coordenação atendeu uma média de 16 (dezesesseis) pessoas por mês.

Foi elaborado pela SPU/PI um manual para orientar ocupantes dos terrenos marginais ao longo dos trechos urbanos dos rios federais Parnaíba e Poty, que cortam a zona urbana do município de Teresina, no Piauí, com base na LMEO – Linha Média das Enchentes Ordinárias, acerca dos impactos jurídicos decorrentes da demarcação e as formas de regularização das suas ocupações.

### **3.1.3. Audiências Públicas**

A audiência pública é um encontro feito na comunidade com a participação da população, a fim de buscar opiniões e soluções para as demandas sociais.

### **3.1.4. Via Telefones**

A SPU apresenta um grande volume de solicitações de informações via telefone, de forma descentralizada, no órgão central e Superintendências.

As ligações são feitas a qualquer telefone disponível no *site*, principalmente os de atendimento ao público.

## **3.2. Carta de Serviços ao Cidadão**

Este instrumento nos moldes do Decreto Federal nº 6.932/2009 é de responsabilidade do MP, uma vez que a SPU não é uma Secretaria autônoma.

Embora a Secretaria do Patrimônio da União – SPU ainda não tenha uma cartilha publicada com os serviços que presta, colocou à disposição do cidadão todas as informações relacionadas aos serviços por ela prestados em página no sítio do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (<http://www.planejamento.gov.br/secretaria.asp?cat=72&sec=9#servicos>) e em sítio próprio (<http://patrimoniode todos.gov.br/servicos>).

Entretanto, tendo em vista a crescente demanda por informações úteis, resolutivas, atualizadas, confiáveis, de rápido e fácil acesso, o Governo Federal desenvolveu o Guia de Serviços, canal integrador que facilita o acesso de cidadãos e empresas aos serviços federais, onde o cidadão terá a sua disposição informações sobre o serviço desejado, onde e como obter o serviço, relação de documentos necessários, entre outros. O Guia pode ser acessado pelo endereço [www.servicos.gov.br](http://www.servicos.gov.br) e nele já constam alguns serviços prestados pela SPU e serão introduzidos todos os demais serviços disponíveis ao cidadão.

A Unidade Central da SPU está trabalhando para transformar as informações do Guia

e outras informações sobre nossos serviços em cartilha de informações. A previsão é de que a cartilha esteja impressa, lançada e disponibilizada nas SPU nos Estados e Distrito Federal e nos Cartórios de Registro de Imóveis por meio de parceria com a ANOREG, no segundo semestre de 2015.

### **3.3 Demonstração dos mecanismos para medir a satisfação dos cidadãos-usuários ou clientes dos produtos e/ou serviços resultantes da atuação da unidade jurisdicionada e demonstração dos resultados identificados, inclusive os registrados em pesquisas de opinião feitas nos últimos três anos com esse público.**

Sabendo que a avaliação da satisfação dos usuários dos serviços públicos possibilita direcionar as ações da Administração Pública do Governo Federal para uma administração pública mais ágil, eficiente e com foco no cidadão, estamos em contato com a Secretaria de Gestão (SEGES) do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG), envolvida no projeto chamado eIPPS - Instrumento Padrão de Pesquisa e Satisfação, que tem os seguintes objetivos:

- Possibilitar ao cidadão um canal de participação na avaliação dos serviços públicos ofertados pelas instituições governamentais, e;
- Permitir às instituições governamentais um veículo de aferição da qualidade de seus serviços através de pesquisas de satisfação frente ao cidadão

A ferramenta está disponível (<http://eipps-gespublica.planejamento.gov.br/eIPPS/>) desde dezembro de 2014 e a contratação do consultor para elaboração dos questionários foi efetivada na segunda quinzena de fevereiro de 2015.

Desta forma, a SPU iniciará o processo de pesquisa de satisfação do atendimento nas unidades jurisdicionadas da SPU a partir de maio/2015, após elaboração dos questionários e avaliação destes pelo consultor contratado. Os questionários serão aplicados de todas as formas permitidas pela ferramenta, ou seja, nos sites do MPOG e SPU, via e-mails cadastrados e de forma impressa nos postos de atendimento ao cidadão nos Estados e Distrito Federal.

### **3.4 Detalhamento do caminho de acesso, no portal da unidade jurisdicionada na internet, às informações sobre sua atuação, úteis à sociedade e que contribuam para a transparência da gestão, inclusive àquelas relacionadas à prestação de contas referidas no art. 15.**

<http://patrimioniodetodos.gov.br/gerencias-regionais/spu-pi>

- Contém informações sobre a Superintendência, como endereço, telefones, horário de atendimento.
- Descreve as principais atividades da UJ, assim como possui links para vários serviços disponibilizados pela UC.
- Disponibiliza por meio de downloads formulários utilizados no NAP.
- Possui link para o acompanhamento de processos pelo CPROD.
- Possui links para downloads de publicações pertinentes à UJ.

### **3.5. Resultados da avaliação do desempenho da unidade jurisdicionada na prestação de serviços ao cidadão, especialmente em relação aos padrões de qualidade do atendimento fixados na carta de serviços ao cidadão ou em outros instrumentos institucionais**

A SPU/UC entrou em tratativas com a Secretaria de Gestão, mais especificamente com a GESPÚBLICA, para utilizar recursos tecnológicos que aquela unidade possui para avaliação de desempenho. A ferramenta encontra-se em fase de revisão e tão logo esteja disponível a SPU acionará a área pra iniciar o processo de avaliação das UJ.

### **3.6. Medidas relativas à acessibilidade, em especial a lei 10.098/2000, o decreto 5.296/2004 e as normas técnicas da abnt aplicáveis**

#### **3.6.1 Acessibilidade Física**

A SPU/PI possui rampa de acesso a cadeirantes, na sua entrada principal. Além disso, o NAP fica localizado no térreo, o que facilita o acesso a cadeirantes e pessoas com dificuldade de locomoção.

É priorizado o atendimento presencial às pessoas portadoras de deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, as gestantes, as lactantes e as pessoas acompanhadas por crianças de colo, nos termos da lei 10.048/00.

#### **3.6.2 Acessibilidade Virtual**

##### **Portal do MP**

- Foi desenvolvido de forma a oferecer o máximo de acessibilidade aos visitantes, seguindo as diretrizes e a metodologia do e-MAG - Modelo de Acessibilidade de Governo Eletrônico e do e-PWG - Padrões Web em Governo Eletrônico.
- Essa acessibilidade traduz-se na facilidade de navegação com teclas de atalho. Para conhecer essas teclas o cidadão tem que acessar a aba Acessibilidade no alto da página principal do site do MP.
- Não localizamos recursos de aumento de letras ou outros recursos facilitem o acesso às informações do site. Como se trata de um site ainda em construção, acreditamos que esses recursos serão implantados num futuro próximo.

##### **Site Patrimoniode todos**

- Usa o Open Source Content Management System Plone e foi projetado para ser completamente acessível e usável, estando em conformidade com as Diretrizes de Acessibilidade para Conteúdo Web (WCAG v1.0).

## **5. PLANEJAMENTO DA UNIDADE E RESULTADOS ALCANÇADOS**

### **5.1. Planejamento da Unidade**

O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO 2012-2015 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MP definiu os desafios estratégicos da Secretaria do Patrimônio da União e, essencialmente, a construção de um novo modelo de gestão do patrimônio imobiliário da União.

Na perspectiva dos processos internos foram elencados doze objetivos estratégicos que refletem cada um dos órgãos centrais existentes no MP assim como as entidades vinculadas a este. Dentre estes, o objetivo estratégico que diz respeito a SPU é o *4.2.6 Gerir o patrimônio federal de forma a cumprir sua função social, econômica e ambiental.*

Dessa maneira, o planejamento estratégico do MP trata a “gestão do Patrimônio da União” a partir de três vértices: I) Política Nacional da Gestão do Patrimônio da União (PNGPU); II) recursos disponíveis e o modelo de gestão da SPU para gerir a política (a governança); e III) o modelo de articulação adotado para gerir o patrimônio imobiliário da União (reflexões sobre a criação do Sistema Nacional de Gestão do Patrimônio da União). Nesse triângulo, a política pública é concebida como o objeto da gestão, a Secretaria do Patrimônio da União como o instrumento institucional de implementação dessa política pública e a articulação com atores importantes, como a forma particular de se conduzir o processo de implementação da política. O “Programa de Modernização da Gestão da Secretaria do Patrimônio da União” componente central do planejamento estratégico já conta com recursos necessários à sua execução e envolve a “Modernização de Processos e Base de Dados para a Caracterização dos Imóveis da União”, a “Geração de Conhecimento para Gestão Patrimonial” e a “Automatização dos Processos de Gestão do Patrimônio da União”. Nesse contexto, é importante aprimorar a gestão dos imóveis da União, de forma a utilizar o patrimônio imobiliário como recurso estratégico a ser aplicado no apoio às políticas públicas, em especial, àquelas voltadas ao fortalecimento do Estado, à inclusão social, à preservação ambiental e ao desenvolvimento sustentável, de forma a dar densidade ao conceito de função social da propriedade.

#### **A Gestão Estratégica na SPU**

A SPU conduz a Política Nacional de Gestão do Patrimônio da União – PNGPU desde a constituição do Grupo de Trabalho Interministerial sobre Gestão do Patrimônio da União – GTI (Decreto Presidencial de 11/9/2003) onde foram estabelecidos os princípios e diretrizes da política de gestão do patrimônio imobiliário e fundiário da União.

Com base nesses princípios e diretrizes, e por meio do Planejamento Estratégico estruturado, construído nos Encontros Nacionais de Gestão (fórum participativo de que fazem parte o corpo diretivo central e os superintendentes regionais) e Encontros Regionais (fórum regionalizado de discussão de que fazem parte os superintendentes regionais e membros do órgão central) foram definidas a nova missão, visão e valores da Secretaria, assim como os desafios estratégicos e as ações que concretizarão as diretrizes estabelecidas.

#### **Missão da SPU**

Conhecer, zelar e garantir que cada imóvel da União cumpra sua função socioambiental, em harmonia com a função arrecadadora, em apoio aos programas estratégicos para a Nação.

## Visão de futuro da SPU

Ser, até 2017, uma instituição com gestão plena e participativa de todos os imóveis da União, obediência aos aspectos legais e sentido social na destinação do patrimônio.

## Valores da SPU

Compromisso político e social, Construção coletiva, Ousadia, Superação.

## Objetivos Estratégicos PNGPU (2012-2014)

- Ampliar a qualificar o cadastro dos bens imóveis
- Ampliar a capacidade de resposta às ações prioritárias do Governo Federal
- Aperfeiçoar os mecanismos e ferramentas de gestão
- Qualificar e ampliar a articulação institucional
- Implementar estratégia de comunicação e relacionamento
- Revisar e racionalizar os processos de trabalho
- Avançar na modernização da Legislação Patrimonial
- Ampliar e qualificar o quadro de servidores
- Viabilizar o Projeto de Modernização da Gestão do Patrimônio da União (SPU/BID)
- Alinhar o modelo de gestão aso novos desafios

A SPU/PI desenvolveu suas ações com base no objetivo estratégico 4.2.6 *Gerir o patrimônio federal de forma a cumprir sua função social, econômica e ambiental do PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO 2012-2015 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MP*, nos objetivos estratégicos PNGPU 2012-2014 e também por meio das metas fixadas para efeito de percepção da Gratificação de Incremento à Atividade de Administração do Patrimônio da União – GIAPU, em face da Portaria nº 401, de 13 de outubro de 2014.

Além disso, prezou-se pelo apoio a Políticas e Programas do governo federal, de acordo com diretrizes do PPA 2012-2014: destinação de áreas para habitação no âmbito do Programa MCMV e destinação de áreas para grandes projetos do PAC – infraestrutura, portos, aeroportos, parques eólicos e mobilidade urbana.

A SPU/PI adotou como prioridade, no exercício de 2014, as ações que tiveram meta de desempenho individual fixada para efeito de percepção de Gratificação de Incremento à Atividade de Administração do Patrimônio da União – GIAPU, em face da Portaria nº 401, de 13 de outubro de 2014, vinculando às metas GIAPU o seu Planejamento Tático de Ações – PTA.

**Tabela 5.1 - Metas GIAPU**

<b>Indicador</b>	<b>Meta</b>	<b>Alcançado</b>
Redução de Inconsistência Cadastral	20	10
Fiscalização	65	67
Destinação Patrimonial	84	94
Publicação de Portaria de Declaração de Interesse Público	1	0
Novo Registro SPIUNET	13	12
Arrecadação Patrimonial	R\$ 2.052.922,69	R\$ 2.586.638,84

O Memorando Circular nº 40 GAB/SPU/MP, de 07/03/2014, intentou que as Superintendências trabalhassem as metas levando em conta as limitações correlatas às vedações impostas a agentes públicos no ano eleitoral.

Ressalte-se que, através do Memorando Circular 12/2014-SPU/MP, de 28/01/2014, já haviam sido encaminhados pareceres jurídicos correlatos à limitação incidente sobre doações e cessões de imóveis da União em face do período eleitoral.

## **5.2. Programação Orçamentária e Financeira e Resultados Alcançados**

A UJ não é diretamente responsável por programas temáticos e objetivos do PPA ou ações no OFSS, bem como não é unidade orçamentária.

## **5.3. Informações Sobre Outros Resultados Gerados**

### **5.3.1. ATIVIDADES DE IDENTIFICAÇÃO E DEMARCAÇÃO:**

As Comissões de Demarcação são constituídas por Portaria da Secretária do Patrimônio da União e obedecem critérios de prioridade estabelecidos na Portaria SPU nº140/2013, publicada em maio de 2013.

O Estado do Piauí possui a quase totalidade do litoral com demarcação de LPM já concluída, restando apenas algumas entrâncias, e demarcação de ilhas, cujo procedimento demarcatório não interfere na definição de domínio, mas apenas na conceituação dos terrenos, no último caso.

Relativamente aos terrenos marginais há trechos demarcados na zona urbana da capital Teresina e no município de Miguel Alves, com processo iniciado no município de Porto, em razão de determinação judicial, inexistindo demais situações que se enquadrem nas prioridades estabelecidas na Portaria antes referida.

Em que pese não haver nenhuma comissão constituída para fins de demarcação e identificação de áreas da União, a SPU/PI participou ativamente de trabalho coordenado pela Promotoria de Justiça de Luiz Correia, com o objetivo de promover estudo das terras daquele município e desenvolver estratégias conjuntas com administração municipal e Governo do Estado para combater as ocupações irregulares. Tal estudo, que terá georreferenciamento de Datas desenvolvido pelo INTERPI, e foi motivado pelo grande volume de ações judiciais envolvendo imóveis naquela comarca, proporcionará segurança na análise de documentação que resguardem possíveis direitos particulares, como tem facilitado o fluxo de informações com o município e outros entes participantes, como o CREA.

Importa destacar a participação de três técnicos da SPU-PI nos cursos de Facilitação Teórica e Prática em Demarcação de Área da União e Facilitação Teórica e Prática sobre os serviços de avaliação de imóveis no âmbito da SPU, promovidos pelo Órgão Central no intuito de capacitar e constituir corpo técnico para realização das atividades de demarcação e avaliação no âmbito da SPU, ampliando dessa forma a capacidade para desenvolvimento de processos de demarcação de LPM e LMEO, cujo conhecimento se concentrava em poucos técnicos em todo o Brasil.

Ainda relativamente à identificação de imóveis, foram desenvolvidas as seguintes atividades:

- Emissão de 43 certidões de dominialidade nas cidades do litoral piauiense;
- Emissão de 370 certidões de dominialidade na capital Teresina;
- Emissão de 313 pareceres em atendimento a solicitações de informação da Advocacia Geral da União, com vistas à defesa do interesse da União em ações judiciais;
- Emissão de 21 pareceres em respostas a demandas recebidas diretamente do Poder Judiciário.

### **5.3.2. CADASTRAMENTO:**

Em 2014 foram incluídos no sistema SIAPA – Sistema de Administração Patrimonial, que é a base de cadastro de imóveis dominiais da União, até a presente data, 156 (cento e seis) cadastros, que incluíram tanto imóveis situados em terrenos de marinha no litoral piauiense, como situados em terrenos marginais dos rios Poti e Parnaíba na capital Teresina.

Seguindo as orientações encaminhadas pela Coordenação Geral de Gestão Estratégica, por meio do Memorando Circular nº 96/2014/CGGES/DECAP/SPU-MP, com o objetivo de corrigir as inconsistências cadastrais, com prioridade para os vinte RIP's com maiores débitos, a DICAP concentrou esforços para tratar os 20 maiores devedores que constituíam a meta para efeito de percepção da GIAPU, conseguindo sanar 10 casos, em razão da complexidade dos mesmos.

Importa ainda acrescentar a atividade de correção de inconsistências cadastrais em imóveis não constante da relação considerada para efeito de percepção da GIAPU, pois no cotidiano da Superintendência, à medida que essas são identificadas são imediatamente corrigidas pelos técnicos.

### **5.3.3. ATIVIDADES DE FISCALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO:**

As atividades de fiscalização e avaliação são desenvolvidas na capital Teresina e na região sul do Estado pela equipe da Coordenação de Atendimento Avançado naquela capital. No litoral e na região Norte as atividades são desenvolvidas na sede da SPU/PI, pela equipe da Divisão de Identificação e Caracterização de Patrimônio.

A equipe de fiscalização da SPU-PI é formada por 11 (onze) fiscais designados por ato da Superintendente, sendo que 8 (oito) servidores realizam a atividade de fiscalização e avaliação no Litoral e na região Norte do Estado e 3 (três) servidores são responsáveis pelas atividades na capital Teresina e na região sul do Estado.

A SPU-PI através das equipes de fiscalização efetua rotineiramente vistorias com o objetivo de zelar pelos bens imóveis da União no sentido de resguardar a destinação e o interesse público do imóveis sob sua responsabilidade. As atividades de fiscalização/vistoria realizadas no ano de 2014 resultaram na elaboração da 67 (sessenta e nove) relatórios de vistoria, atingindo dessa forma a meta fixada para efeito de percepção de GIAPU, gerando a elaboração de 63 fichas resumos de avaliação e 15 fichas resumos de fiscalização. (Lembramos aqui que a informação diverge da constante da tabela acima, em razão da mesma conter os números do sistema painel de indicadores, que está atualizado somente até setembro, como antes comentado)

As atividades de fiscalização resultaram na emissão de 44 notificações sendo: 33 (trinta e três) notificações com base no Art. 10 da Lei nº 9636/89 (ocupações irregulares em terrenos de marinha e acrescidos); e 11 (onze) notificações no Art. 6 do Decreto Lei nº 2398/87 (ocupações irregulares com aterros, construções, etc. em área de praia. Após análise processual e apreciação de recursos administrativos, forma aplicados 24(vinte e três) autos de infração que resultaram na aplicação de multas.

Dando continuidade aos trabalhos de desfazimento e demolições iniciados em 2013 em parceria com os municípios, a Equipe de Fiscalização no ano de 2014 realizou 2 (duas) ações de desfazimento de ocupações irregulares em terrenos dominiais e área de praia no município de Luiz Correia e Cajueiro da Praia, o que resultaram na redução das invasões de áreas nos referidos municípios.

Acrescente-se ainda que são realizadas, cotidianamente, vistorias para verificação cadastral de imóveis da União, para elaboração de avaliação de imóveis dominiais objetos de processos de inscrição de ocupação, transferências, CUEM, CDRU, destinações de área para apoio ao desenvolvimento local, regularização fundiária, bem como consultas de dominialidade entre outras finalidades, o que onera sobremaneira a equipe da Divisão de Caracterização da SPU/PI, que conta com contingente muito reduzido frente a atribuição.

Foram realizadas 366 avaliações pela equipe da Divisão de Capacitação na Sede em Parnaíba e 142 avaliações de imóveis pela equipe da Coordenação de Atendimento Avançado em Teresina, incluindo as de imóveis Próprios Nacionais.

### **5.3.4. DESTINAÇÃO DE IMÓVEIS DA UNIÃO NO PIAUÍ**

O planejamento tático de ações da SPU/PI objetivando o apoio ao desenvolvimento local, à administração pública federal e à regularização fundiária e provisão habitacional elaborado para o exercício de 2014 teve impacto decorrente das determinações contidas no Memorando-

Circular nº 12/SPU/MP, datado de 28/01/2014, relativamente ao cumprimento das orientações da Consultoria Geral da União, no que pertine as vedações do art. 10, da Lei 9.504/97, que proibia, em síntese, destinações durante todo o ano eleitoral.

Partindo do princípio que no entendimento da CGU: “o que é vedado ***durante todo o ano eleitoral*** é a distribuição gratuita de bens pela União diretamente à população, salvo nas hipóteses de calamidade pública; que a destinação gratuita de imóveis da União aos entes menores (Distrito Federal, Estados e Municípios) ***é vedada nos três meses que antecedem ao pleito***; que em princípio a distribuições gratuitas às demais entidades da administração pública federal ***pode ser realizada durante todo o período eleitoral***.” a SPU/PI elaborou o seu planejamento e fixou suas metas em 84 (oitenta e quatro) destinações.

Assim, em virtude da exiguidade do tempo decorrente dos impedimentos legais, os esforços foram concentrados nos processos de interesses dos outros entes federados, no caso Estado e Municípios, cujas finalidades envolviam projetos de interesse público voltados para saúde, saneamento básico e moradia, corolário dos critérios norteadores da destinação patrimonial estabelecidos pelo MEMORANDO CIRCULAR Nº 90 / 2010 – SPU/MP.

Posteriormente, no início de agosto a SPU/OC emitiu o Memorando-Circular nº 105/2015/SPU/MP, datado de 11/07/2014 contendo novos entendimentos da Consultoria Geral da União sobre vedações durante o período eleitoral e orientações de conduta para as SPU regionais, entendendo a possibilidade de aplicação da concessão de uso especial para fins de moradia durante ano eleitoral.

A partir desse expediente foram reforçadas análises de processos de concessão de uso especial para fins de Moradia (CUEM), inclusive orientando aos ocupantes de terrenos da União que se enquadravam nas condições estabelecidas pela Lei a requisitarem esse benefício, principalmente àqueles que tinham processos de inscrição de ocupação pendente e aguardavam o desenrolar dos trabalhos executados pelo grupo de estudo da SPU para construção do novo normativo para o instrumento precário.

Foram firmados no município de Teresina 58 (cinquenta e oito) contratos de aforamento gratuito de imóveis situados em terrenos marginais dos rios Parnaíba e Poti naquela capital, fruto de acordo homologado no Judiciário.

Vale ressaltar que para a fixação da meta de 84 procedimentos, levamos em consideração que a previsão de demanda por parte de terceiros, a qual foi superada conforme no quadro acima demonstrado, tendo sido concluídas 93 destinações.

Por outro lado, na perspectiva da gestão compartilhada e participativa, trabalhamos junto aos entes públicos (Estado, Municípios) e órgãos da administração pública federal com participação da sociedade civil na formulação, na execução e no acompanhamento de planos, de programas e de projetos acerca de temas da gestão do patrimônio da União. Trabalhamos principalmente na busca de alternativas e mitigação de conflitos visando a utilização sustentável dos bens imóveis da União.

#### **5.3.4.1. Gestão compartilhada e participativa:**

Seguindo o princípio da gestão compartilhada e participativa com vistas à destinação de imóveis da União para o apoio ao desenvolvimento local, a SPU/PI teve participação efetiva em diversos fóruns de discussão relativos ao turismo, no caso a criação do conselho Municipal de Turismo de Parnaíba; ao Meio Ambiente no Conselho Gestor da APA Delta do Parnaíba; relativo à inclusão socioeconômica através do I seminário pró-catador do Estado do Piauí, seminário fomentado pela Secretaria Geral da Presidência da República, por meio da Secretaria Executiva do Comitê Internacional para inclusão social e econômica dos catadores e catadoras de materiais recicláveis, e pelo Governo do Estado do Piauí, por meio da Secretaria do Trabalho e Empreendedorismo – SETRE, com participação de diversos parceiros como o Ministério Público Federal, Defensoria Pública da União, e vários Municípios;

Realizou reunião com a Associação das Marisqueiras do Município de Ilha Grande, com o escopo de visitar a área de interesse da associação para construção de sede e estrutura para beneficiamento da produção, bem como esclarecer os procedimentos necessários para a destinação de áreas de propriedade da União;

Realizou reunião pública na Comunidade Barra Grande para esclarecer e apresentar os mecanismos de utilização e destinação de áreas da União naquela localidade. A reunião pública foi uma iniciativa gerada em discussões do Comitê Gestor de Regularização Fundiária de Cajueiro da Praia tendo em vista a intensa especulação imobiliária e ocupação irregular em áreas de uso comum;

Realizou a pedido de moradores da comunidade Praia do Arrombado reunião relativa a barracas erguidas na orla daquela praia tendo em vista que alegam ser o meio de sustento de seus familiares e buscam alternativas de destinação em terrenos acrescidos de marinha para que desenvolvam suas atividades; Participou ainda de audiência pública organizada pelo Governo do Estado do Piauí, por meio da Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAR para apresentação do Projeto do empreendimento imobiliário e hoteleiro Pure Resorts Hotels & Resorts, localizado em área da União;

Tem realizado reuniões com gestores e técnicos dos municípios de Ilha Grande, Parnaíba, Luis Correia com finalidade de buscar a otimização do uso dos imóveis da União em prol do desenvolvimento das diversas políticas públicas por esses municípios localizados no litoral do Piauí, como também fortalecendo o diálogo com equipe da administração municipal da capital Teresina, na busca de implementação de projetos relevantes em áreas da União.

Merece relevante destaque no que diz respeito à gestão participativa voltada para a política da moradia, a existência de Comitês Gestores Municipais e de Grupo de Trabalho Estadual de Habitação de Interesse Social, cuja atuação encontra-se detalhada no item a seguir.

### **5.3.4.2. Apoio ao desenvolvimento local:**

No primeiro semestre do exercício de 2014 a estratégia utilizada pela SPU/PI para o cumprimento da meta estabelecida para destinação foi a conclusão de processos de apoio aos projetos de desenvolvimento local, cujas finalidades envolviam interesse público relacionados às políticas de saúde, saneamento básico e geração de emprego e renda para população carente.

Nesse sentido foram destinadas áreas no Município de Parnaíba, objeto das seguintes ações:

- Cessão de área para construção de abrigo para ambulantes que vivem sustentando suas famílias através do comércio informal, no projeto denominado Passarela Popular.
- Concessão de autorização de obra para o Município desenvolver projeto Cultural denominado Calçadão Cultural, e ao Estado visando requalificação urbana da orla fluvial dessa cidade, caracterizando-se como projetos estruturantes para a acessibilidade e mobilidade urbana num espaço de grande apelo turístico da cidade Parnaíba.
- Cessão de quatro áreas para construção de estações de tratamento de esgoto nos Bairros Santa Luzia e São Vicente de Paula, obras estas vinculadas ao Plano de Aceleração do Crescimento (PAC);
- Cessão Provisória ao Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional IPHAN, do imóvel denominado Esplanada da Estação de Parnaíba, bem como as benfeitorias ali inseridas, provenientes da extinta Rede Ferroviária Federal S/A - RFFSA com finalidade de preservação da memória ferroviária, às atividades culturais correlacionadas à preservação do patrimônio cultural brasileiro e à implantação de projeto de requalificação, cujos usos pretendidos serão compartilhados com outros órgãos e entidades da administração pública federal, estadual e municipal, inclusive com projeto de instalação da nova sede da SPU/PI.

Nessa esteira, foram destinadas áreas em outros municípios:

Para o município de Ilha Grande do Piauí foram cedidas duas áreas para construção de Unidades Básicas de Saúde, com recursos oriundos do Plano de Aceleração do Crescimento (PAC) e Fundo Nacional de Saúde.

Em Guadalupe foram entregues duas frações de espelho d'água do Reservatório da UHE de Boa Esperança, no Rio Parnaíba, ambas com área de 19.706,00m<sup>2</sup>, para implantação de projetos de piscicultura.

Na cidade de Pedro II foi cedido gratuitamente ao município um imóvel situado na Rua Manoel Nogueira Lima, com área de 967,50m<sup>2</sup>, para funcionamento do Serviço de Atendimento às Mulheres Vítimas de Violência Sexual, Serviço de Apoio e Aconselhamento Psicológico e Ouvidoria Geral do Município.

Em Guadalupe foram entregues 03(três) frações de espelho d'água do Reservatório da UHE de Boa Esperança, no Rio Parnaíba, sendo as duas primeiras com área de 19.706,00m<sup>2</sup> e 19.575,00m<sup>2</sup>, ambas destinadas à modalidade de empreendimento para a produção de tilápias e tambaquis, com a utilização de 90 tanques com estruturas do tipo tanques-redes e a

terceira com área de 10,80 hectares, destinada à modalidade de empreendimento para a produção de tilápias e tambaquis, com estruturas do tipo tanques-redes, denominado Parque Aquícola.

Na capital Teresina foi feita a entrega a Secretaria de Políticas para as Mulheres, um prédio de oito andares, situado Rua David Caldas, 227/N - Centro de Teresina-PI, com área construída de 2.919,20 m<sup>2</sup>, para instalação da Casa da Mulher Brasileira, composta de Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher, Juizado Especializado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, Promotoria Pública Especializada da Mulher, Defensoria Pública Especializada da Mulher, atendimento psicossocial, alojamento de passagem; brinquedoteca, orientação e direcionamento para programas de auxílio e promoção da autonomia, geração de trabalho, emprego e renda, bem como a integração com os demais serviços da rede de saúde e socioassistencial e central de transportes, onde deverão ser prestados todos os tipos de serviço à mulher vítima da violência;

Cabe registrar que as ações de destinação da Cessão Provisória ao IPHAN, da Cessão ao Município de Pedro II, bem como das entregas acima citadas foram desenvolvidas pela equipe da Coordenação de Atendimento Avançado em Teresina, ao passo que as demais pela equipe da Sede em Parnaíba.

#### **5.3.4.3. Regularização Fundiária e Habitação de Interesse Social em Imóveis da União**

Como cediço a Regularização Fundiária de Interesse Social em Imóveis da União abrange duas vertentes, a primeira diz respeito à regularização de assentamentos informais consolidados de famílias de baixa renda e a outra à provisão habitacional que objetiva disponibilizar imóveis da União para os programas de habitação de interesse social inerentes às políticas públicas do governo federal: Minha Casa Minha Vida (Entidades ou FAR), PAC, FNHIS (entes federativos) e FNHIS – Produção Social da Moradia.

Neste flanco, considerando as recomendações do Memorando-Circular nº 12/SPU/MP, datado de 28/01/2014, que continha as orientações da Consultoria Geral da União no que pertine as vedações do art. 10, da Lei 9.504/97, que proibia, em síntese, destinações durante todo o ano eleitoral e ainda do Memorando-Circular nº 105/2015/SPU/MP datado de 11/07/2014, a atuação da SPU/PI teve que ser mais restrita.

No primeiro semestre a principal atuação da SPU/PI deu-se através de destinações de áreas aos Municípios de Ilha Grande e Cajueiro da Praia voltadas para os programas de habitação de interesse social inerentes às políticas públicas do governo federal: Minha Casa Minha Vida, vinculadas ao PAC (entes federativos).

Ao município de Cajueiro da Praia foi cedido imóvel da União com área total de 17.814,87m<sup>2</sup>, com finalidade de edificação de 29 (vinte e nove) unidades habitacionais a ser executada dentro do Programa Minha Casa Minha Vida – MCMV.

No município de Ilha Grande foi cedida uma área correspondente a 8.300,00m<sup>2</sup>, dividido em quatro setores, com áreas de 2.840,00 m<sup>2</sup> (Setor1); 2.700,00m<sup>2</sup> (Setor 2); 1.300,00m<sup>2</sup> (Setor 3) e 1.600,00m<sup>2</sup> (Setor 4), para edificação de 40 unidades habitacionais, para realocar famílias que moram em sub-habitações e possuem renda familiar mensal de até R\$ 1.600,00 (hum mil e seiscentos reais), enquadrando-se nas regras do Programa Minha Casa, Minha Vida.

Considerando o teor do Memorando-Circular nº 105/2015/SPU/MP, datado de

11/07/2014 contendo novas concepções da Consultoria Geral da União sobre vedações durante o período eleitoral e orientações de conduta para as SPU Regionais, no qual trazia entendimento de que a Concessão de Uso Especial para fins de Moradia (CUEM) era permitida durante todo ano eleitoral, por tratar-se de ato vinculado, inexistindo manifestação de vontade por parte da Administração, instruímos 11 (onze) processos, dos quais realizamos a conclusão de 10 (dez) através de publicação de portaria autorizativa e lavratura dos respectivos contratos, fomentando assim a segurança jurídica e inclusão sócio territorial dessas famílias.

Os procedimentos para a destinação à habitação de interesse social e à regularização fundiária de assentamentos informais de famílias de baixa renda tem como parâmetro a gestão participativa e democrática, onde o controle social é efetuado por Comitê Gestor, Grupo de trabalho com participação da sociedade civil, fóruns, reuniões com as comunidades envolvidas ou atendimento aos cidadãos interessados.

Nessa esteira a SPU/PI realizou a pedido de moradores da comunidade Canto do Igarapé, Município de Ilha Grande, reunião com escopo de esclarecer os procedimentos necessários para regularização fundiária em áreas de propriedade da União. A comunidade Canto do Igarapé está situada em zona rural do Município de Ilha Grande, constituída por aproximadamente 15 (quinze) imóveis na posse de moradores com perfil de baixa renda, há mais de 10 anos, e presumidamente inseridos em área cadastrada sob a forma ocupação a título precário em nome de terceiros. Coordenou reuniões do Comitê Gestor da Regularização Fundiária do Município de Cajueiro da Praia, que tem por escopo propor, discutir e deliberar, sobre as ações necessárias ao pleno desenvolvimento dos processos de regularização fundiária e de provisão habitacional em imóveis da União naquele município, tendo inclusive renovado, em 25/04/2014, **o Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre a União, através da Secretaria do Patrimônio da União e o Município de Cajueiro da Praia, e conseqüentemente reconstituído o Comitê Gestor através da Portaria SPU/PI nº 13/2014, publicado no D.O.U. de 16/10/2014.**

Vale ressaltar que embora não tenham sido realizadas destinações em razão das vedações do art. 10, da Lei 9.504/97, foram realizados atos preparatórios a partir de análise de 66 (sessenta e seis) processos de Concessão de Direito Real de Uso, de interesse dos beneficiários da regularização fundiária de Cajueiro da Praia, pela equipe da Sede em Parnaíba e 3 (três) pela equipe da COAAV, de imóveis situados em Teresina e União.

Em razão do ano eleitoral e devido à agenda dos principais componentes do Grupo Estadual de Habitação de Interesse Social – GTE/HIS/PI, foi realizada somente uma reunião no exercício de 2014, onde foi feita avaliação dos resultados obtidos pelo GTE, conforme adiante descritas.

No tocante ao controle do uso dos imóveis da União destinados à regularização fundiária, foi realizada em setembro 2014, visita técnica no imóvel denominado Campo das Palmas, Piri-piri/PI, destinado ao Município e Sociedade Civil para implantação de projeto que contempla habitação, urbanização (62,08% do total da área), equipamentos públicos e empreendimentos comerciais e industriais (37,92 %), o qual beneficiará cerca de 715 famílias de baixa renda.

Cabe destacar que como resultado do GTE-HIS foram designadas duas áreas para os movimentos sociais de apoio à moradia. A primeira, cuja cessão da área foi concluída, compreende a destinação de 300 lotes destinados à Federação das Associações de Moradores e Conselhos Comunitários do Piauí - FAMCC em Piri-piri. A segunda área reservada situa-se em Parnaíba (BR 343) e carece de providências a cargo da entidade requisitante para conclusão.

Importa ainda registrar a participação do GTE-HIS na temática da regularização fundiária, quando dedicou espaço para discussão e proposições relativamente à área denominada Parque Universitário em Teresina, ocupada por aproximadamente duas mil famílias.

#### **5.3.4.4. Apoio à Administração Pública Federal**

Visando dar suporte à administração pública, viabilizando a utilização de espaços mais adequados ao desempenho de suas atividades administrativas, foram promovidas:

Na cidade de Bom Jesus, foi feita a Entrega de um terreno localizado à Rua Airam Miranda, S/N, com área de 1.300,00m<sup>2</sup>, destinado para construção da sede da Procuradoria Regional Trabalho da 22.<sup>a</sup> Região.

Realizada a Entrega ao Ministério da Defesa para uso e conservação sob a responsabilidade do II COMAR – Segundo Comando Aéreo Regional de imóvel situado no lugar Catanduvás, na margem esquerda da linha férrea da extinta RFFSA, em Parnaíba - PI, medindo 50.317,33m<sup>2</sup>, destinada à instalação de equipamentos de proteção ao voo e apoio às operações de pouso e decolagem do Aeroporto de Parnaíba.

Ainda visando atender a demanda de Órgão da Administração Federal foi assinado 01 Contrato de aceitação de doação com encargo que fez a Prefeitura de Parnaíba à União, a fim de posterior entrega ao TRF/PI, para instalação da Subseção Judiciária de Parnaíba do TRF.

Em apoio à administração pública federal foi promovido curso de utilização do sistema SPIUNet para os servidores da Receita Federal, Polícia Rodoviária Federal e EMBRAPA ministrado por servidores da COAAV/SPU/PI.

No período, expediu-se 250 pareceres oriundos de solicitações de informação da AGU para fins de ações de Usucapião e 83 pareceres em respostas de demandas judiciais.

### 5.3.5. GESTÃO DE RECEITAS

As ações de Gestão de Receitas no âmbito da Superintendência estão a cargo do Serviço de Receitas Patrimoniais da SPU/P. Em 2014, com relação às ações planejadas, foram adotados procedimentos diversos como vistas a higidez do crédito, quais sejam, execução de acertos financeiros e cadastrais no sistema de administração patrimonial – SIAPA, além de procedimentos rotineiros tais como; notificações manuais, certidões manuais, declarações, cartas, memorandos editais de notificações, ofícios, análise de processos enviados à Dívida Ativa da União, pareceres de transferências de cadastros, tratamentos de créditos não alocados, análise de processos represados.

Detalhamos na planilha abaixo os diversos procedimentos rotineiros adotados, durante o ano de 2014, pelo Serviço de Receitas Patrimoniais da SPU/PI:

**Tabela 5.3.5.1 - Procedimentos rotineiros adotados pelo SEREP**

<b>PROCEDIMENTOS DE ROTINAS SPU/PI- 2014</b>	<b>DESCRIÇÃO SUSCINTA</b>
Notificações manuais <b>(115)</b>	Foram efetuadas 115 (cento e quinze) notificações manuais, no intuito de interagir com os responsáveis a sanar as situações financeiras e cadastrais.
Certidões manuais <b>(09)</b>	Foram emitidas 09 (nove) certidões manuais de débitos patrimoniais, ora solicitadas pelos interessados.
Declarações <b>(03)</b>	Emissão de 03 (três) declarações para fins de resolução de pendências relativas a inconsistências cadastrais dos responsáveis atuais pelo cadastro sem identificação CPF/CNPJ.
Cartas <b>(225)</b>	Emissão de 225 (duzentos e vinte e cinco) cartas para fins de comunicação e ciência aos interessados sobre o atendimento do pleito referente aos requerimentos de averbação de transferência, requerimentos de isenção e outros assuntos, relacionados a cadastros de imóveis, protocolados nesta SPU/PI.
Memorandos expedidos <b>(04)</b>	Emissão de 04 (quatro) memorandos, para atendimentos de demandas oriundas do Órgão Central- SPU/MP.
Editais de Notificações <b>(02)</b>	Foram Efetuados 02 (dois) editais de notificações, para atender às Ar devolvidas, no processo de envio a DAU. (Órgão Central)
Ofícios expedidos <b>(46)</b>	Emissão de 46 (quarenta e seis) Ofícios expedidos, solicitando a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional no Estado do Piauí – PGFN/PI, bem como PGFN, de outros Estados, a baixa/cancelamento e devolução dos processos inscritos eletronicamente na Dívida Ativa da União, para fins de acertos financeiros em nossos sistemas, no intuito de resolver pendências relativas a pedidos de averbações de transferências de cadastros, e procedimentos efetuados por essa SPU/PI, referentes a acertos financeiros e cadastrais.
Análises de processos DAU <b>(154)</b>	Foram analisados 154 (cento e cinquenta e quatro) processos solicitados à Procuradoria da Fazenda Nacional no Estado do Piauí – PGFN/PI, sendo que todos tiveram os procedimentos finalizados por esta SPU/PI.
Pareceres de transferências de cadastros e Outros <b>(314)</b>	Foram efetuados 314 (trezentos e quatorze), pareceres de transferências e outros, para fins de providências ora solicitadas pelos interessados, com requerimentos protocolados nesta SPU/PI.

Averbações de transferências de cadastros <b>(206)</b>	Foram efetuadas na base SIAPA - 206 (duzentos e seis) averbações de transferências de cadastro em regime de ocupação, com as devidas utilizações e acertos cabíveis.
Processos de Isenção (140)	Foram analisados e atendidos aproximadamente 140 (cento e quarenta) requerimentos de Isenção de Taxa de Ocupação, protocolados nesta SPU/PI, envolvendo responsáveis pelo cadastro, e que teve como base legal a Lei nº 11.481, de 31 de maio de 2007.
Processos represados (80)	Foram analisados aproximadamente 80 (oitenta) processos represados neste Serviço de diversas situações, sendo que a maioria foi concluída e enviada ao Arquivo desta SPU/PI e outros foram tramitados para outros setores para providências subsequentes.

Outra medida tomada foi relacionada a eliminação de inconsistências cadastrais, fazendo-se com que as correspondências(DARF), chegassem aos interessados/devedores, contribuindo juntamente com as receitas de cadastramento e transferências de cadastros, gerando recolhimento de taxas de ocupação e de laudêmos respectivamente, proporcionando até o momento o cumprimento da meta de arrecadação, que estabelece, para fins de mensuração de desempenho institucional em razão do pagamento da Gratificação de Incremento à Atividade do Patrimônio da União- **GIAPU**, o indicador **F**.

Por fim, entendemos que a atuação do Serviço de Receitas Patrimoniais da SPU/PI, em 2014, baseado em todos os procedimentos acima elencados, juntamente com a implementação dos novos módulos no SIAPA, proporcionaram o incremento da arrecadação de várias receitas, eliminando o risco de prescrição dos débitos e fazendo-se com que a meta arrecadatória de 2014 fosse antecipadamente cumprida, conforme descrito nas tabelas abaixo:

**Tabela 5.3.5.2 - Meta de Arrecadação e Execução da GIAPU em 2014 – SPU/PI**

<b>INDICADOR “F”</b>	<b>META PROPOSTA (R\$)</b>	<b>VALOR ARRECADADO</b>
Arrecadação Patrimonial	2.052.922,69	R\$ 2.585.638,84 – <b>(Obs: Meta superada em 20,60%)</b>

**FONTES:** Relatório decencial – SIAPA – financeiro – download  
 Dados Consolidados da Arrecadação – SIAPA-Financeiro-Consulta  
 Arrecadação do SARP fornecida pelo SERPRO  
 Restituição e retificação de DARF fornecida pela RFB  
 Arrecadação de Imóveis Funcionais – SIAFI  
 Receitas oriundas da DAU fornecidas pela RFB

**Tabela 5.2.5.3 - Informativo Gerencial de Receita- 2014 - SPU/PI**

<b>VALORES DE ARRECADAÇÃO</b>	
<b>TIPO DE RECEITA</b>	<b>VALORES (R\$)</b>
<b>PERMISSÃO DE USO</b>	<b>1.110,88</b>
<b>CESSÃO DE USO</b>	<b>95.319,66</b>
<b>INDENIZAÇÃO DE POSSE OCUPAÇÃO ÍLICITA.</b>	<b>6.023,95</b>

<b>ALUGUEL</b>	<b>22.590,99</b>
<b>FORO</b>	<b>185.103,67</b>
<b>LAUDÊMIO</b>	<b>498.169,25</b>
<b>TAXA DE OCUPAÇÃO</b>	<b>1.016.145,20</b>
<b>PARCELAMENTO</b>	<b>16,38</b>
<b>MULTAS</b>	<b>121.698,71</b>
<b>JUROS</b>	<b>39.640,15</b>
<b>RECEITA “DAU - SPU”</b>	<b>600.820,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>2.585.638,84</b>

**FONTES:** Relatório decendial – SIAPA – financeiro – download  
 Dados Consolidados da Arrecadação – SIAPA-Financeiro-Consulta  
 Arrecadação do SARP fornecida pelo SERPRO  
 Restituição e retificação de DARF fornecida pela RFB  
 Arrecadação de Imóveis Funcionais – SIAFI  
 Receitas oriundas da DAU fornecidas pela RFB

### 5.3.5.1. Implementação de novos módulos de suspensão e notificação no SIAPA

Desde a implementação do novo módulo de notificação e envio de débitos para Inscrição em Dívida Ativa da União – DAU, que entrou em produção em 1º de março de 2013, de acordo com a Nota Técnica 786/MP, de 22/11/2012, a SPU/PI, o SEREP passou a atender todas as demandas solicitadas pelo Órgão Central da SPU/MP, tais como: tratamentos das inconsistências dos responsáveis sem identificação CPF/CNPJ, tratamentos dos créditos não alocados, com providencias de todos os acertos cabíveis, resolução das averbações de transferências dos sujeitos envolvidos na remessa de notificações, evitando o envio dos mesmos a DAU, análise e adoção das providencias de todas as AR's devolvidas e recebidas no intuito de corrigir as inconsistências dos notificados. Por fim, a partir da implementação da suspensão no novo módulo do SIAPA dos débitos na situação judicial e administrativo, foram efetuadas no ano de 2014, até a presente data, as suspensões constantes do quadro abaixo:

**Tabela 5.3.5.1 Débitos Suspensos por Decisão Judicial**

<b>Nº DO PROCESSO ADMINISTRATIVO</b>	<b>SITUAÇÃO DA SUSPENSÃO</b>	<b>DATA DE INICIO DA SUSPENSÃO</b>	<b>DATA FIM DA SUSPENSÃO</b>	<b>Nº DO PROCESSO JUDICIAL</b>	<b>INSTÂNCIA</b>	<b>RECEITA/EXERCÍCIO/RIP, TRECHO OU MUNICÍPIO</b>
04911.000625/2009-04	ATIVA	19/07/2012		13217-56.2012.4.01.4000	5ª VARA FEDERAL DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ	2090/ 2011 e 2014/ 1219.01000066-20/ TERESINA/PI
05059.000198/2001-69	ATIVA	24/03/2009		2008.40.00.003842-5	3ª VARA FEDERAL DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ	2090/ 2008 / 1113.0000046-62/ LUÍS CORREIA/PI

04911.001073/2006-09	ATIVA	20/08/2012		14339-07.2012.4.01.4000	2ª VARA FEDERAL DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ	2090/ 2008 a 2014/ 1219.0100465-09/ TERESINA/PI
04911.000324/2009-72	ATIVA	14/02/2013		9031.87.2012.4.01.4000	3ª VARA FEDERAL DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ	2090/ 2012 a 2014 / 1219.0100433-13/TERESINA-PI
04911.001419/2011-28	ATIVA	24/06/2014		27019-87.2013.4.01.4000	5ª VARA FEDERAL DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ	2090/2002 a 2006/ 1219.0100540-05 TERESINA-PI
04911.001420/2011-52	ATIVA	24/06/2014		27019-87.2013.4.01.4000	5ª VARA FEDERAL DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ	2090/2002 a 2006/ 1219.0100541-96 TERESINA-PI

Fonte: Relatório SIAPA

**Tabela 5.3.5.2 Débitos Suspensos – Órgão Isentos de Pagamento - Ano 2014 – SPU/PI**

TOTAL DE DÉBITOS	SITUAÇÃO DO DÉBITO
42	Débitos suspensos dos imóveis com cadastros pertencentes aos Órgãos Isentos, amparados na alínea “a” e “c” inciso I, parágrafo único do Art. 2º do Decreto-Lei nº 1.876 de 15 de julho de 1981, com redação dada pela Lei 11.481 de 2007.

Fonte: Relatório SIAPA

### 5.3.6. INCORPORAÇÃO

As ações de incorporação são orientadas e coordenadas pela Diretoria de Incorporação da SPU, que foi voltada inicialmente ao atendimento das demandas relacionadas à incorporação e regularização dos imóveis herdados da extinta Rede Ferroviária Federal S. A. – RFFSA - foco justificado pela dimensão e complexidade dessa demanda.

Com vistas à gestão dos imóveis da extinta RFFSA, a equipe da SPU/PI vem participando ativamente do Grupo de Trabalho da Região Nordeste, onde são acompanhados os Planos Regionais de Incorporação dos imóveis da extinta RFFSA, tendo sido atualizados 127 processos e 155 NBPs no sistema de CONTROLE DO INVENTÁRIO DA DOCUMENTAÇÃO DE IMÓVEIS – CIDI, oriundo da extinta RFFSA. Desse total de NPBs atualizados, 25 são oriundos de incorporações de imóveis no município de Castelo do PI, pertencentes à carteira imobiliária, cujo imóveis, em sua grande maioria, foram anteriormente objeto de renegociação de dívidas fundamentadas no artigo 28 da Lei nº 11.483/2007 ou extinção da dívida, com base no artigo 7º da Lei nº 12.348/2010, beneficiando no mínimo 25 famílias. Foram ainda baixados 14 NBPs referentes a edificações inexistentes em Paulistana e Acauã, devidamente identificados após trabalho de vistoria realizados naqueles municípios.

Ressalta-se que com o trabalho de atualização do Sistema CIDI, busca-se alcançar as metas relativas ao cumprimento do Plano Regional de Incorporação de Imóveis da extinta RFFSA, do qual os membros locais da SPU/PI no GT – Nordeste, foram partícipes de sua revisão.

Ainda, quanto aos imóveis da extinta RFFSA, vale destacar, a efetivação da venda, por meio de leilão realizado pela Caixa Econômica Federal, de um imóvel com 2.000,00m<sup>2</sup> situado na cidade de Altos-PI, registrado em nome da União e oriundo da extinta RFFSA, indicado ao Fundo Contingente pela SPU/PI. Tratando-se aqui, de ação coordenada pela Diretoria de Incorporação da SPU e iniciada na COAAV/SPU/PI

No que diz ao Apoio à Administração Pública Federal, foi firmado 01 Contrato de aceitação de doação com encargo que fez o Município de Parnaíba à União, a fim de instalação da Subseção Judiciária de Parnaíba do Tribunal Regional Federal, o que permitirá a incorporação ao patrimônio da União.

No exercício de 2014 foram formalmente incorporados 30 imóveis, assim distribuídos:

- Em Teresina, resultante de destaque feito com base na Lei de Registros Públicos nº 6.015/1973, foi incorporado patrimônio da União, um imóvel medindo 52.400m<sup>2</sup>, para posterior cessão à FIOCRUZ;
- Em Cristino Castro foram incorporados 02(dois) imóveis oriundos da extinta LBA;
- Em Bom Jesus foram incorporados 02(dois) terrenos contíguos, oriundos de aquisição por compra e venda, para construção e instalação da sede da PRT/22.<sup>a</sup> Região/Bom Jesus;
- Em Castelo do Piauí, foram incorporados 25(vinte e cinco) imóveis, oriundos da carteira imobiliária da extinta RFFSA.

#### 5.4. Identificação dos resultados dos indicadores utilizados para monitorar e avaliar o desempenho operacional da unidade jurisdicionada

Quadro A.5.4 – Indicadores de Desempenho

Denominação	Índice de Referência *	Índice Previsto	Índice Observado	Periodicidade	Fórmula de Cálculo **
Redução de Inconsistência Cadastral (A)	17	20	10	Mensal	Redução de inconsistência no campo CPF/CNPJ dos 20 maiores débitos, por data e UF, que apresentam as seguintes qualificações: (1) Toda utilização ativa no RIP com CPF/CNPJ; (2) Todos os débitos em situação “a cobrar” ou “em cobrança” com CPF/CNPJ.
Fiscalização (B)	55	65	67	Mensal	Quantidade de atos inseridos no FIGEST, por data da fiscalização e UF, com as qualificações: (1) Tipo de ação: “caracterização – fiscalização de imóveis”; (2) Tipo de ato: “fiscalização/vistoria”; (3) Instrumento: “Relatório”.
Destinação Patrimonial (C)	176	84	94	Mensal	Quantidade de atos inseridos no FIGEST por data de publicação e UF, com as seguintes qualificações: (1) Tipo de ato: “Aforamento oneroso”, “Aforamento gratuito”, “cessão gratuita”, “cessão onerosa”, “concessão de direito real de uso gratuita”, “concessão de direito real de uso onerosa”, “concessão especial para fins de moradia”, “entrega”, “permissão de uso”, “doação”, “permuta”; (2) Instrumento: “Contrato”, “Portaria”, “Termo”; (3) Tipo de Publicação: “Diário Oficial da União”.
Publicação de Portaria de Declaração de Interesse Público (D)	1	1	0	Mensal	Quantidade de atos inseridos no FIGEST, por data de publicação e UF, com as seguintes qualificações: (1) Tipo de Ato: “Interesse do Serviço Público (declaração)”, “Interesse Público (declaração)”.
Novo Registro SPIUNET (E)	13	13	12	Mensal	Inserção no SPIUNet de novo registro de imóveis, por data de cadastramento e UF, que apresentem as seguintes especificações: (1) Situação de imóvel “ativo”; (2) Usuários cadastrados: “somente servidor SPU”.
Arrecadação Patrimonial (F)	R\$ 1.967.803,39	R\$ 2.052.922,69	R\$ 2.586.638,84	Mensal	Receita arrecadada, por data da arrecadação e UF, relativo à: (1) Valores no SIAPA; (2) Valores no SARP; (3) Imóveis Funcionais; (4) Valores REDARF – Receita Federal; (5) Valores DAU – PGFN.

\* O índice de referência foi obtido em dezembro de 20

\*\* Na fórmula de cálculo, os indicadores C e E possuem peso 2 e 3, respectivamente

## **5.5. Custos de produtos e serviços**

A UJ não é unidade orçamentária, bem como não há controle de custos implementados internamente.

## **GESTÃO DE FUNDOS DO CONTEXTO DE ATUAÇÃO DA UNIDADE**

Este Item não se aplica na SPU/PI

## **6. TÓPICOS ESPECIAIS DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**

Estas informações não se aplicam à SPU/PI e estarão contempladas no Relatório de Gestão da Secretaria do Patrimônio da União – SPU.

A execução orçamentária desta UJ é realizada pela Secretaria do Patrimônio da União (unidade central), que descentraliza recursos, via destaque, para a Superintendência de Administração do Ministério da Fazenda no Piauí – SAMF/PI, para execução financeira, conforme Portaria Conjunta nº 1, de 19 de janeiro de 2007, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e do Ministério da Fazenda.

## 7. GESTÃO DE PESSOAS, TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA E CUSTOS RELACIONADOS

### 7.1 Estrutura de pessoal da unidade jurisdicionada

#### 7.1.1 Demonstração e Distribuição da Força de Trabalho à Disposição da Unidade Jurisdicionada

##### Quadro A.7.1.1.1 – Força de Trabalho da UJ

Tipologias dos Cargos	Lotação		Ingressos no Exercício	Egressos no Exercício
	Autorizada	Efetiva		
1. Servidores em Cargos Efetivos (1.1 + 1.2)	0	0	0	0
1.1. Membros de poder e agentes políticos				
1.2. Servidores de Carreira (1.2.1+1.2.2+1.2.3+1.2.4)	0		0	
1.2.1. Servidores de carreira vinculada ao órgão		20		1
1.2.2. Servidores de carreira em exercício descentralizado				
1.2.3. Servidores de carreira em exercício provisório				
1.2.4. Servidores requisitados de outros órgãos e esferas		1		
2. Servidores com Contratos Temporários				
3. Servidores sem Vínculo com a Administração Pública		2		
4. Anistiados		2		
5.Total de Servidores (1+2+3+4)	0	25	0	1

##### Quadro A.7.1.1.2 – Distribuição da Lotação Efetiva

Tipologias dos Cargos	Lotação Efetiva	
	Área Meio	Área Fim
1. Servidores de Carreira (1.1)		
1.1. Servidores de Carreira (1.2.1+1.2.2+1.2.3+1.2.4)		
1.1.2. Servidores de carreira vinculada ao órgão	2	18
1.1.3. Servidores de carreira em exercício descentralizado		
1.1.4. Servidores de carreira em exercício provisório		
1.1.5. Servidores requisitados de outros órgãos e esferas		
2. Servidores com Contratos Temporários		
3. Servidores sem Vínculo com a Administração Pública		

4. Total de Servidores (1+2+3)		
--------------------------------	--	--

**Quadro A.7.1.1.3 – Detalhamento da estrutura de cargos em comissão e funções gratificadas da UJ**

Tipologias dos Cargos em Comissão e das Funções Gratificadas	Lotação		Ingressos no Exercício	Egressos no Exercício
	Autorizada	Efetiva		
1. Cargos em Comissão	0	7	0	0
1.1. Cargos Natureza Especial				
1.2. Grupo Direção e Assessoramento Superior	0	7	0	0
1.2.1. Servidores de Carreira Vinculada ao Órgão		4		
1.2.2. Servidores de Carreira em Exercício Descentralizado				
1.2.3. Servidores requisitados de Outros Órgãos e Esferas		1		
1.2.4. Sem Vínculo		2		
1.2.5. Aposentados				
2. Funções Gratificadas	0	11	0	0
2.1. Servidores de Carreira Vinculada ao Órgão		11		
2.2. Servidores de Carreira em Exercício Descentralizado				
2.3. Servidores de Outros órgãos e Esferas				
3. Total de Servidores em Cargo e em Função (1+2)	0	18	0	0

Com relação ao quadro de Recursos Humanos, houve decréscimo em virtude de aposentadoria de servidor, por invalidez.

**7.1.2 Qualificação e capacitação da Força de Trabalho**

No mês de setembro, a SPU/PI participou, em Fortaleza/CE, do curso de capacitação para a utilização do sistema denominado **SisREI**, ferramenta eletrônica administrada pela [Secretaria do Patrimônio da União](#), destinada ao lançamento e controle de consultas e requerimentos de imóveis da União efetuados por entes públicos (federais, estaduais e municipais) e entidades sem fins lucrativos.

Além disso, com o intuito de especializar a atividade de incorporação houve participação da coordenadora da COAAV/SPU/PI no CURSO DE DIREITO IMOBILIÁRIO REGISTRAL, módulos I e II, realizados em Brasília, em parceria com ANOREG, a qual replicou o curso para todos os servidores da SPU/PI.

Foi realizado por servidor interno, no mês de outubro/2014, com a devida capacitação do sistema SIAPA, repasses de conhecimentos aos servidores da Coordenação de Atendimento Avançado - COAAV/SPU/PI, em Teresina, no período de dois dias.

### 7.1.3 Custos de Pessoal da Unidade Jurisdicionada

#### Quadro A.7.1.3 – Custos do pessoal

Tipologias/ Exercícios		Vencimentos e Vantagens Fixas	Despesas Variáveis					Despesas de Exercícios Anteriores	Decisões Judiciais	Total
			Retribuições	Gratificações	Adicionais	Indenizações	Benefícios Assistenciais e Previdenciários			
Membros de poder e agentes políticos										
Exercícios	2014									
	2013									
Servidores de carreira vinculados ao órgão da unidade jurisdicionada										
Exercícios	2014	R\$ 920.329,73	R\$ 56.427,31	R\$ 850.705,06	R\$ 54.229,85	R\$ 94.435,42	R\$ 39.812,68	R\$ 7.423,92	R\$ 16.161,24	R\$ 2.039.525,21
	2013	R\$ 917.631,64	R\$ 61.128,02	R\$ 756.097,80	R\$ 36.640,52	R\$ 93.915,16	R\$ 43.527,29	R\$ 866,77	R\$ 16.161,24	R\$ 1.925.969,14
Servidores de carreira SEM VÍNCULO com o órgão da unidade jurisdicionada										
Exercícios	2014	R\$ 15.766,68		R\$ 30.977,10	R\$ 1.305,09		R\$ 2.475,90			R\$ 50.524,77
	2013	R\$ 15.497,64		R\$ 26.924,49	R\$ 1.194,17		R\$ 2.590,92			R\$ 46.207,22
Servidores SEM VÍNCULO com a administração pública (exceto temporários)										
Exercícios	2014	R\$ 66.938,40		R\$ 5.578,20	R\$ 1.859,40	R\$ 9.744,00	R\$ 1.345,92			R\$ 85.465,92
	2013	R\$ 47.702,10		R\$ 2.764,90	R\$ 1.843,20	R\$ 7.314,63	R\$ 448,64			R\$ 60.073,47
Servidores cedidos com ônus										
Exercícios	2014									
	2013									
Servidores com contrato temporário										
Exercícios	2014									
	2013									

Em razão do contingenciamento de recursos para diárias no exercício de 2014, as liberações, a cargo do Órgão Central da SPU, continuaram sofrendo controles criteriosos no exercício de 2014, mas apesar disso, não comprometeu a aprovação de deslocamentos e viagens de servidores para as ações de naturezas prioritárias: demandas de controle e fiscalizações de imóveis da União.

#### 7.1.4 Irregularidades na área de pessoal

Foram excluídos os subitens 7.1.4.1 e 7.1.4.2 (e respectivo Quadro A.7.1.4.2), uma vez que não se aplicam a esta SPU/PI.

#### 7.1.5 Riscos identificados na gestão de pessoas

A UJ não trabalha com gestão de pessoas.

#### 7.1.6 Indicadores Gerenciais de Recursos Humanos

A UJ não é responsável por área de recursos humanos.

### 7.2 Informações sobre a contratação de mão de obra de apoio e sobre a política de contratação de estagiários.

#### 7.2.1 Contratação de Serviços de Limpeza, Higiene e Vigilância

#### 7.2.2 Locação de Mão de Obra para Atividades não Abrangidas pelo Plano de Cargos do Órgão

##### Quadro A.7.2.1 – Contratos de prestação de serviços de limpeza e higiene e vigilância ostensiva

Unidade Contratante

Nome: Superintendência de Administração do Ministério da Fazenda no Piauí

UG/Gestão: 170032

CNPJ: 00.394.460/0019-70

Informações sobre os Contratos

Ano do Contrato	Área	Natureza	Identificação do Contrato	Empresa Contratada (CNPJ)	Período Contratual de Execução das Atividades Contratadas		Nível de Escolaridade Exigido dos Trabalhadores Contratados						Sit.
					Início	Fim	F		M		S		
							P	C	P	C	P	C	
2009	V	O	005/2009	8,57887E+12	01/01/10	31/12/14				4			E
2012	L	O	001/2012	7,46242E+12	01/03/12	28/02/15				2			P

Contrato de vigilância período de prorrogação: 01/01/2014 a 31/12/2014 e Contrato de Limpeza foi prorrogado para 01/03/2014 a 28/02/2015.

LEGENDA

Área: (L) Limpeza e Higiene; (V) Vigilância Ostensiva.

Natureza: (O) Ordinária; (E) Emergencial.

Nível de Escolaridade: (F) Ensino Fundamental; (M) Ensino Médio; (S) Ensino Superior.

Situação do Contrato: (A) Ativo Normal; (P) Ativo Prorrogado; (E) Encerrado.

#### Quadro A.7.2.2 – Contratos de prestação de serviços com locação de mão de obra

Unidade Contratante

Nome: Superintendência de Administração do Ministério da Fazenda-PI

UG/Gestão: 170032

CNPJ: 00.394.460/0019-70

Informações sobre os Contratos

Ano do Contrato	Área	Natureza	Identificação do Contrato	Empresa Contratada (CNPJ)	Período Contratual de Execução das Atividades Contratadas		Nível de Escolaridade Exigido dos Trabalhadores Contratados				Sit.	
					Início	Fim	F	M	S			
2012	4	O	02/2012	5,69573E+12	03/05/12	31/12/15	P	C	P	C		P

Observações:

#### LEGENDA

Área:

- 1.Segurança;
- 2.Transportes;
- 3.Informática;
- 4.Copeiragem;
- 5.Recepção;
- 6.Reprografia;
- 7.Telecomunicações;
- 8.Manutenção de bens móveis
- 9.Manutenção de bens imóveis
- 10.Brigadistas
- 11.Apoio Administrativo – Menores Aprendizizes
- 12.Outras

Natureza: (O) Ordinária; (E) Emergencial.  
 Nível de Escolaridade: (F) Ensino Fundamental;  
 (M) Ensino Médio; (S) Ensino Superior.  
 Situação do Contrato: (A) Ativo Normal; (P)  
 Ativo Prorrogado; (E) Encerrado.  
 Quantidade de trabalhadores: (P) Prevista no  
 contrato; (C) Efetivamente contratada.

### **7.2.3 Análise Crítica itens 7.2.1 e 7.2.2**

Esta unidade não realiza execução orçamentária e financeira. A execução orçamentária desta UJ é realizada pela Secretaria do Patrimônio da União (órgão central), que descentraliza recursos, via destaque, para a Superintendência de Administração do Ministério da Fazenda no Piauí – SAMF/PI, para execução financeira, conforme Portaria Conjunta nº 1, de 19 de janeiro de 2007, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e do Ministério da Fazenda.

Relativamente à aquisição de bens e contratação de serviços, tendo em vista que a gestão de recursos humanos e orçamentária não é descentralizada, na SPU/PI permaneceu utilizando os trabalhos logísticos do Órgão Central e da Superintendência de Administração do Ministério da Fazenda – SAMF/MF/PI, por força da Portaria Conjunta nº 1, de 19 de janeiro de 2007, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e do Ministério da Fazenda.

É relevante destacar que todas as propostas de contratações encaminhadas à SAMF/PI são submetidas por aquela Superintendência, à apreciação e pronunciamento da Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, favorecendo esse fato para a necessidade de um período maior para se efetivar um contrato, diferenciando dos demais órgãos da administração federal.

Por força da citada portaria conjunta os serviços básicos essenciais ao bom funcionamento da SPU são objeto de contratação pela SAMF/PI, bem como é fornecido o material de consumo necessário, sendo objeto de rateio do custeio com os demais órgãos assistidos.

Apesar do contingenciamento orçamentário vivenciado em 2014, adquirimos pela SAMF/PI, por meio de dispensa de licitação alguns bens permanentes: 01 aparelho micro-ondas; 01 escada extensível; 03 aparelhos condicionadores de ar split e um aparelho de TV 32”.

## 7.2.4 Contratação de Estagiários

### Quadro A.7.2.4 – Composição do Quadro de Estagiários

Nível de escolaridade	Quantitativo de contratos de estágio vigentes				Despesa no exercício (em R\$ 1,00)
	1º Trimestre	2º Trimestre	3º Trimestre	4º Trimestre	
1.Nível superior	5	5	5	5	0,00
1.1Área Fim	4	4	4	4	
1.2Área Meio	1	1	1	1	
2.Nível Médio	3	3	3	3	0,00
2.1Área Fim	2	2	2	2	
2.2Área Meio	1	1	1	1	
3.Total (1+2)	8	8	8	8	0,00

Análise Crítica: A UJ não detém, entre suas unidades administrativas, aquela responsável pela gestão do cadastro de estagiários.

## 8. GESTÃO DO PATRIMÔNIO MOBILIÁRIO E IMOBILIÁRIO

### 8.1. Gestão da frota de veículos próprios e locados de terceiros

A legislação que dispõe sobre a utilização de veículos oficiais pela administração pública federal direta, autárquica e fundacional, Leis nº 1.081, de 13 de abril de 1950, e 10.683, de 28 de maio de 2003, como também o Decreto nº 6.403 de 17 de março de 2008, são observadas no âmbito desta Superintendência. O controle da frota de veículo da SPU/PI obedece a Instrução Normativa nº 03 de 15 de maio de 2008, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, uma vez que essa norma detalha as regras sobre a utilização dos veículos oficiais pelos órgãos federais no atendimento dos deslocamentos inerentes ao serviço público e de interesse da administração, regulamentando assim o Decreto nº 6.403 de 17 de março de 2008.

A Instrução Normativa, nº 03 de 15 de maio de 2008, citada acima, também normatiza como a frota deve ser classificada, identificada, adquirida e alienada. Nesse sentido, traz regras mais completas e detalhadas que têm como objetivo orientar os gestores públicos sobre o uso de veículos oficiais, facilitar a sua aplicação, além de detalhar as vedações existentes nessa área.

Esses bens adquiridos pelo Órgão Central, objetivando a renovação da frota veicular, aos poucos vão se atingindo as reais condições necessárias de suporte logístico.

Essas aquisições são fundamentais para proporcionar condições mínimas a realização das atividades externas da Superintendência, tais como: nos deslocamentos dos servidores em missões de fiscalização/vistorias nos imóveis da União e em toda extensão litorânea; em cidades interiores que detêm bens de uso especial de propriedade da União; nas demandas recebidas da Advocacia-Geral da União resultante de processos judiciais e de usucapião; nas missões para subsidiar respostas as requisições do Ministério Público; nos deslocamentos institucionais da superintendente visando a participação nas audiências públicas, representação nos conselhos; e nos deslocamentos de servidores para implantar oficinas e reuniões do Projeto Orla, além de outras demandas.

Demonstramos abaixo parte das despesas efetuadas nos veículos, no exercício de 2014 de forma individualizadas, extraídas da tabela de controle, Anexo II da IN nº 3/2008.

**Tabela 8.1.1 - Frota de Veículos Automotores de Propriedade da Unidade Jurisdicionada**

Quantidade de veículos em uso ou na responsabilidade da UJ	05 veículos de transporte institucional		Ford/Ranger – Placa NIA 9341		
			Nissan/Frontier – Placa LWI 4884		
			Nissan/Frontier – Placa LVK 8411		
			Fiat/Tempra – Placa LVF 9976		
			Gol – Placa HUQ 1868		
Média anual de quilômetros rodados, por grupo de veículos	Ford/Ranger NIA 9341	Nissan/Frontier LWI 4884	Nissan/Frontier LVK 8411	Fiat/Tempra LVF 9976	Gol HUQ 1868
	19.436 km	1.995 km	7.972 km	-----	5 km
Idade média da frota	05 anos	10 anos	2 anos a partir do recebimento por doação: Ano de Fabricação: 2006	Recebido por meio de doação. antieconômico	19 anos

Custos associados à manutenção da frota	Combustível: R\$ 7.150,00
	Lubrificantes: R\$ 1.025,00
	Revisões: R\$ 6.459,59
	Seguros: R\$ 540,38 (Seguro DPVAT)
Plano de substituição da frota	Aquisição é feita pelo Órgão Central dada a disponibilidade de recurso orçamentário.
Razões de escolha da aquisição em detrimento da locação	É uma demanda do Órgão Central.
Estrutura de controles de que a UJ dispõe para assegurar uma prestação eficiente e econômica do serviço de transporte	A área de Recursos Internos da SPU/PI faz o controle permanente de todos os veículos, mantendo em dia as revisões periódicas, a fim de garantir o desenvolvimento de todas as áreas, principalmente a finalística.

**Tabela 8.1.2 - Frota de Veículos Automotores a Serviço da UJ, mas Contratada de Terceiros**

a) Estudos técnicos realizados para a opção pela terceirização da frota e dos serviços transportes	<p>- Objeto do contrato: Contratação de pessoa jurídica para execução dos serviços de locação de veículos para transporte de passageiros (servidores públicos federais), dos órgãos atendidos pela Superintendência de Administração do Ministério da Fazenda no Piauí.</p> <p>- Pela inviabilidade de deslocar um dos veículos tracionados da sede da SPU/PI para a COAAV, em Teresina, que prejudicaria os trabalhos desenvolvidos no litoral, lembrando que nos últimos cinco anos não houve renovação da frota veicular.</p> <p>- Não há motorista credenciado em Teresina, que é uma faculdade que os mesmos dispõem, e a SAMF/PI dispõe de apenas um motorista oficial, o qual não libera para viagens intermunicipais e interestaduais.</p> <p>- A COAAV necessita se deslocar para cumprir agenda de fiscalização e vistorias nos imóveis da extinta RFFSA, DNER, LBA, para fins de destinação de imóveis e regularização fundiária, com o objetivo de cumprir a missão institucional da SPU.</p> <p>- O custo pela terceirização apresentado é satisfatório, posto que estão inclusas todas as despesas com manutenção veicular e abastecimento, diária do motorista, além de encargos trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras indenizações, instrumentos e equipamentos necessários à execução dos serviços, impostos, taxas e seguros, não cabendo, sob qualquer hipótese, solidariedade ou o direito de regresso contra a contratante (SAMF/PI).</p>		
b) Nome e CNPJ da empresa contratada para a prestação do serviço de transporte	NOME: A. M. DE ALMEIDA TERTO / CNPJ: 08.026.009/0001-83		
c) Tipo de licitação efetuada:  Pregão eletrônico	Nº do contrato assinado Termo de contrato: nº 001/2010 Aditivo: 004/2014	Vigência do contrato: 08/02/2014 a 07/02/2015	Valor contratado e pagos desde a contratação até o exercício de referência do Relatório de Gestão Valor para o exercício de 2014: R\$ 10.329,90. Valor utilizado até o momento: R\$ 7.157,49

**Quadro A.8.2.1 – Distribuição Espacial dos Bens Imóveis de Uso Especial de Propriedade da União**

Município	UF	2013	2013	2014	2014
		Quantidade De Imóveis De Uso Especial Utilizados	Quantidade De Utilizações	Quantidade De Imóveis De Uso Especial Utilizados	Quantidade De Utilizações
Água Branca	PI			1	1
Alto Longa	PI	1	1	1	1
Altos	PI	2	2	2	2
Alvorada Do Gurgueia	PI	1	1	1	1
Amarante	PI	1	1	1	1
Angical Do Piauí	PI	1	1	1	1
Anísio De Abreu	PI	1	1	1	1
Aroazes	PI	1	1	1	1
Baixa Grande Do Ribeiro	PI	1	1	1	1
Barras	PI	4	4	3	3
Barro Duro	PI	1	1	1	1
Batalha	PI	1	1	1	1
Bertolinia	PI	2	2	2	2
Bom Jesus	PI			2	2
Buriti Dos Lopes	PI	1	1	1	1
Buriti Dos Montes	PI	11	11	12	12
Campo Maior	PI	2	2	2	2
Canto Do Buriti	PI	3	3	3	3
Capitão De Campos	PI	1	1	1	1
Caracol	PI	1	1	1	1
Castelo Do Piauí	PI	25	25	26	26
Conceição Do Caninde	PI	1	1	1	1
Coronel José Dias	PI	1	1	1	1
Cristalândia Do Piauí	PI	1	1	1	1
Cristino Castro	PI	2	2	2	2
Curimata	PI	1	1	1	1
Demerval Lobão	PI	1	1	1	1
Dirceu Arcoverde	PI	1	1	1	1
Elesbão Veloso	PI	1	1	1	1
Esperantina	PI	1	1	1	1

Flores Do Piaui	PI	1	1	1	1
Floriano	PI	4	4	4	4
Fronteiras	PI	1	1	1	1
Gilbues	PI	1	1	1	1
Guadalupe	PI	2	2	2	2
Ilha Grande	PI	1	1	1	1
Inhuma	PI	1	1	1	1
Ipiranga Do Piaui	PI	1	1	1	1
Jaicos	PI	2	2	2	2
Jose De Freitas	PI	1	1	1	1
Landri Sales	PI	1	1	1	1
Luis Correia	PI	6	6	6	6
Luzilandia	PI	2	2	2	2
Manoel Emidio	PI	1	1	1	1
Miguel Alves	PI	1	1	1	1
Miguel Leao	PI	1	1	1	1
Monsenhor Hipolito	PI	1	1	1	1
Monte Alegre Do Piaui	PI	1	1	1	1
Nazare Do Piaui	PI	1	1	1	1
Nossa Senhora Dos Remedios	PI	1	1	1	1
Oeiras	PI	4	4	4	4
Padre Marcos	PI	2	2	2	2
Palmeirais	PI	1	1	1	1
Parnaiba	PI	12	12	13	13
Pedro Ii	PI	2	2	2	2
Picos	PI	3	4	4	5
Pimenteiras	PI	1	1	1	1
Piracuruca	PI	2	2	2	2
Piripiri	PI	4	4	4	4
Porto	PI	1	1	1	1
Redencao Do Gurgueia	PI	1	1	1	1
Regeneracao	PI	1	1	1	1
Santa Luz	PI	1	1	1	1
Sao Felix Do Piaui	PI	2	2	2	2
Sao Francisco Do Piaui	PI	1	1	1	1

Sao Joao Da Serra	PI	1	1	1	1
Sao Joao Do Piaui	PI	2	2	2	2
Sao Jose Do Peixe	PI	1	1	1	1
Sao Juliao	PI	1	1	1	1
Sao Miguel Do Tapuio	PI	1	1	1	1
Sao Raimundo Nonato	PI	2	3	2	3
Simoes	PI	1	1	1	1
Socorro Do Piaui	PI	1	1	1	1
Teresina	PI	17	18	17	18
Uniao	PI	3	3	3	3
Urucui	PI	1	1	1	1
Valenca Do Piaui	PI	3	3	3	3
Varzea Grande	PI	1	1	1	1
Total		176	179	170	183

**Quadro A.8.2.2.1 – Imóveis de Propriedade da União sob responsabilidade da UJ, exceto Imóvel Funcional**

UG	Regional	RIP da utilização	Regime de utilização	Data da validade da avaliação	Valor do imóvel spinet	Estado de conservação
170036	SPU/PI	0268000025005	em regularização - outros	25/8/2013	92.607,00	regular
170036	SPU/PI	0322000025003	em regularização - entrega	19/10/2014	360.144,00	não se aplica
170036	SPU/PI	1003000085006	em regularização - entrega	2/9/2013	55.000,00	
170036	SPU/PI	1005000015004	irregular - outros	15/8/2005	10.000,00	regular
170036	SPU/PI	1007000015000	cessão - outros	14/11/2016	1.500.000	ruim
170036	SPU/PI	1007000105000	em regularização - outros	27/10/2013	1.065,00	ruim
170036	SPU/PI	1009000095000	irregular - cessão	4/4/2009	10.000	regular
170036	SPU/PI	1011000025004	em regularização - cessão	24/2/2007	10.056	regular
170036	SPU/PI	1013000015005	irregular - outros	24/12/2006	20.000	bom
170036	SPU/PI	1017000025003	irregular - outros	7/10/2016	159.080,00	não se aplica
170036	SPU/PI	1021000045002	em regularização - outros	1/1/0001	0	sem informação
170036	SPU/PI	1023000035003	irregular - entregue	26/12/2002	170.000,00	regular
170036	SPU/PI	1023000045009	irregular outros	24/12/2006	19.920,00	não se aplica
170036	SPU/PI	1023000095006	esbulhado(invalido)	14/12/2009	8.400,00	não se aplica
170036	SPU/PI	102700035006	vago para uso	4/05/2014	283.262,00	regular
170036	SPU/PI	102900015001	em regularização – cessão	18/07/2014	120.000,00	regular
170036	SPU/PI	1033000015000	irregular - outros	24/12/2006	10.000,00	regular

170036	SPU/PI	1033000125005	irregular -outros	24/12/2006	4.500,00	
170036	SPU/PI	1037000165004	em regularização - entrega	30/07/2015	75.000,00	
170036	SPU/PI	1039000015009	em regularização - outros	11/12/2003	30.000,00	bom
170036	SPU/PI	1043000045003	em regularização - outros	31/3/2006	9.587,00	ruim
170036	SPU/PI	1043000295000	em regularização - outros	20/11/2013	9.682,00	regular
170036	SPU/PI	1045000025009	vago para uso	25/2/2007	14.000,00	não se aplica
170036	SPU/PI	1045000045000	vago para uso	15/5/2005	63.000,00	não se aplica
170036	SPU/PI	1045000065000	vago para uso	15/5/2005	15.400,00	não se aplica
170036	SPU/PI	1047000025005	irregular - outros	18/5/2008	16.170,00	regular
170036	SPU/PI	1049000015006	irregular - outros	24/12/2006	33.488,00	regular
170036	SPU/PI	1051000025003	em regularização - outros	7/11/2003	5.808,00	regular
170036	SPU/PI	1051000045004	em regularização - outros	7/11/2003	3.116,00	regular
170036	SPU/PI	1051000065005	em regularização - outros	7/11/2003	2.962,00	regular
170036	SPU/PI	1051000085006	em regularização - outros	7/11/2003	2.937,00	regular
170036	SPU/PI	1051000105007	em regularização - outros	7/11/2003	3.306,00	regular
170036	SPU/PI	1051000125008	em regularização - outros	7/11/2003	3.430,00	regular
170036	SPU/PI	1051000145009	em regularização - outros	7/11/2003	3.026,00	regular
170036	SPU/PI	1051000165000	em regularização - outros	7/11/2003	2.958,00	regular
170036	SPU/PI	1051000185000	em regularização - outros	7/11/2003	2.952,00	regular
170036	SPU/PI	1051000205001	em regularização - outros	7/11/2003	3.052,00	regular
170036	SPU/PI	1051000225002	em regularização - outros	7/11/2003	3.851,00	regular
170036	SPU/PI	1051000245003	em regularização - outros	7/11/2003	3.277,00	regular
170036	SPU/PI	1051000265004	em regularização - outros	7/11/2003	3.116,00	regular
170036	SPU/PI	1051000285005	em regularização - outros	7/11/2003	2.956,00	regular
170036	SPU/PI	1051000305006	em regularização - outros	7/11/2003	3.356,00	regular
170036	SPU/PI	1051000325007	em regularização - outros	7/11/2003	3.411,00	regular
170036	SPU/PI	1051000345008	em regularização - outros	7/11/2003	3.027,00	regular
170036	SPU/PI	1051000365009	em regularização - outros	7/11/2003	3.005,00	regular
170036	SPU/PI	1051000385000	em regularização - outros	7/11/2003	3.043,00	regular
170036	SPU/PI	1051000405000	em regularização - outros	7/11/2003	3.271,00	regular
170036	SPU/PI	1051000425001	em regularização - outros	7/11/2003	3.005,00	regular
170036	SPU/PI	1051000445002	em regularização - outros	7/11/2003	2.940,00	regular
170036	SPU/PI	1051000465003	em regularização - outros	7/11/2003	2.960,00	regular
170036	SPU/PI	1051000485004	em regularização - outros	7/11/2003	3.051,00	regular
170036	SPU/PI	1051000505005	em regularização - outros	7/11/2003	6.000,00	regular

170036	SPU/PI	1051000525006	em regularização- outros	1/01/001	0	não se aplica
170036	SPU/PI	1055000025006	vago para uso	02/12/2014	8.000,00	
170036	SPU/PI	1059000035004	vago para uso	15/6/2014	65.000,00	não se aplica
170036	SPU/PI	1061000015005	irregular - outros	4/9/2016	153.600,00	não se aplica
170036	SPU/PI	1061003145007	irregular - outros	5/9/2016	4.500,00	regular
170036	SPU/PI	1063000015001	irregular - outros	24/12/2006	10.000,00	regular
170036	SPU/PI	1065000015008	irregular - outros	24/12/2006	20.000,00	regular
170036	SPU/PI	1069000015000	irregular - outros	24/12/2006	10.000,00	bom
170036	SPU/PI	1073000015009	em regularização - outros	21/6/2008	25.000,00	ruim
170036	SPU/PI	1075000065002	irregular - outros	26/12/2002	54.251,00	ruim
170036	SPU/PI	1077000025007	em regularização – cessão	24/11/2016	900.000,00	muito bom
170036	SPU/PI	1077000055003	vago para uso	30/1/2003	364.710,00	não se aplica
170036	SPU/PI	1077000095005	irregular - outros	24/12/2006	12.000,00	regular
170036	SPU/PI	1077000115006	irregular - outros	26/12/2002	66.976,00	não se aplica
170036	SPU/PI	1085000015002	vago para uso	10/5/2014	390.394,00	não se aplica
170036	SPU/PI	1087000015009	irregular - outros	24/12/2006	20.000,00	regular
170036	SPU/PI	1089000015005	irregular - outros	16/9/2016	151.200,00	regular
170036	SPU/PI	1089000025000	irregular - outros	16/9/2016	11.981,00	bom
170036	SPU/PI	1089000125005	em regularização - entrega	11/10/2015	3.619,55	
170036	SPU/PI	1093000015003	irregular - outros	24/12/2006	20.000,00	bom
170036	SPU/PI	1095000015000	irregular - outros	14/12/2006	10.000,00	regular
170036	SPU/PI	1103000025000	em regularização - outros	16/3/2003	5.672,00	não se aplica
170036	SPU/PI	1103000075007	irregular - cessão	4/4/2009	10.000,00	não se aplica
170036	SPU/PI	1109000025009	irregular - outros	24/12/2006	14.327,00	não se aplica
170036	SPU/PI	1111000025000	irregular - outros	26/12/2002	64.297,00	não se aplica
170036	SPU/PI	1113000015001	vago para uso	24/11/2016	97.290,00	não se aplica
170036	SPU/PI	1113000025007	disponível para alienação	24/2/2007	11.000,00	não se aplica
170036	SPU/PI	1113000065009	irregular - cessão	4/7/2008	15.000,00	bom
170036	SPU/PI	1113000105000	em processo de alienação	26/5/2002	7.254,00	bom
170036	SPU/PI	1113000115006	vago para uso	30/8/2003	52.667,00	muito ruim
170036	SPU/PI	1113000235001	cessão para prefeituras, estados e outras entidades sem fins lucrativos	20/12/2013	38.655,00	regular
170036	SPU/PI	1115000015008	em regularização - outros	19/8/2005	20.038,00	regular
170036	SPU/PI	1115000025003	irregular - outros	24/12/2006	5.000,00	bom
170036	SPU/PI	1117000015004	irregular - outros	24/2/2007	10.000,00	regular
170036	SPU/PI	1123000025004	irregular - outros	3/7/2008	29.400,00	regular

170036	SPU/PI	1125000015005	irregular - outros	16/7/2012	100.000,00	regular
170036	SPU/PI	1129000015008	irregular - outros	24/2/2007	20.000,00	regular
170036	SPU/PI	1131000025005	em regularização - outros	26/3/2009	40.000,00	bom
170036	SPU/PI	1133000015006	irregular - outros	26/12/2002	0	regular
170036	SPU/PI	1135000015002	irregular - outros	26/12/2002	0	regular
170036	SPU/PI	1139000015005	vago para uso	24/11/2015	63.000,00	não se aplica
170036	SPU/PI	1139000035006	em regularização - outros	26/12/2002	0	sem informação
170036	SPU/PI	1139000045001	em regularização - outros	26/12/2002	0	sem informação
170036	SPU/PI	1139000065002	uso em serviço publico	24/12/2006	20.000,00	bom
170036	SPU/PI	1143000015003	irregular - outros	26/12/2002	0	regular
170036	SPU/PI	1143000025009	irregular - outros	26/12/2002	8.980,00	regular
170036	SPU/PI	1149000015002	irregular - outros	26/12/2002	66.976,00	regular
170036	SPU/PI	1153000015000	em regularização entrega	10/12/2003	24.451,00	bom
170036	SPU/PI	1153000035001	vago para uso	27/11/2009	5.250,00	não se aplica
170036	SPU/PI	1153000105000	entrega - administração federal direta	23/5/2002	16.737,00	regular
170036	SPU/PI	1153000125000	em regularização - outros	18/5/2002	4.4000,00	não se aplica
170036	SPU/PI	1153000135006	disponível para alienação	29/11/2009	1.000,00	não se aplica
170036	SPU/PI	1153000905006	entrega - administração federal direta	16/10/2008	40.607,00	não se aplica
170036	SPU/PI	1153001045000	cessão para prefeituras, estados e outras entidades sem fins lucrativos	3/5/2012	5.850,00	ruim
170036	SPU/PI	1153001065001	cessão para prefeituras, estados e outras entidades sem fins lucrativos	16/2/2013	1.282,00	não se aplica
170036	SPU/PI	1153001155000	em regularização - cessão	29/6/2014	10.928,00	regular
170036	SPU/PI	1153001175001	em regularização - cessão	28/9/2013	29.214,00	sem informação
170036	SPU/PI	1153001195002	cessão para prefeituras, estados e outras entidades sem fins lucrativos	14/1/2015	13.548,00	não se aplica
170036	SPU/PI	11530001285001	em regularização – entregue	20/08/2016	500.000,00	
170036	SPU/PI	1153001305002	em regularização entrega	1/12/2016	250.000,00	
170036	SPU/PI	1157000015003	cessão para prefeituras, estados e outras entidades sem fins lucrativos	23/4/2016	80.000,00	ruim
170036	SPU/PI	1157000035004	em regularização - outros	18/5/2007	11.016,00	regular
170036	SPU/PI	1159000015000	em regularização - cessão	8/3/2015	2.353,133	muito bom
170036	SPU/PI	1159000085008	irregular - outros	26/12/2002	66.976,00	não se aplica
170036	SPU/PI	1159000335004	em regularização - outros	3/2/2012	1.294.859,	não se aplica
170036	SPU/PI	1159000345000	cessão para prefeituras, estados e outras entidades sem fins lucrativos	3/2/2012	489.965,00	não se aplica
170036	SPU/PI	1159000415008	em regularização – entrega	1/1/2001	0	
170036	SPU/PI	1161000015001	irregular - outros	14/7/2012	63.000,00	regular
170036	SPU/PI	1165000035005	irregular - outros	14/11/2008	20.000,00	regular
170036	SPU/PI	1165000145005	em regularização - outros	13/10/2013	2.134,00	não se aplica
170036	SPU/PI	1167000045007	irregular - outros	9/8/2014	524,576,00	regular

170036	SPU/PI	1167000055002	irregular - cessão	30/11/2003	3.265,00	não se aplica
170036	SPU/PI	1167002265004	em regularização - cessão	17/5/2013	69.234,00	reparos importantes
170036	SPU/PI	1167002315001	cessão para prefeituras, estados e outras entidades sem fins lucrativos	17/5/2013	1.748.256,00	ruim
170036	SPU/PI	1169000015007	irregular - outros	3/7/2008	25.000,00	regular
170036	SPU/PI	1173000015005	irregular - outros	26/12/2002	10.000,00	regular
170036	SPU/PI	1175000035002	irregular - outros	26/12/2002	60.279,00	regular
170036	SPU/PI	1185000015009	irregular - outros	26/12/2002	42.865,00	regular
170036	SPU/PI	1191000015003	irregular - outros	26/12/2002	66.976,00	regular
170036	SPU/PI	1191000025009	irregular - outros	30/6/2012	63.000,00	regular
170036	SPU/PI	1193000015000	irregular - outros	26/3/2014	10.000,00	regular
170036	SPU/PI	1197000015002	irregular - outros	26/12/2002	0	regular
170036	SPU/PI	1199000025004	em regularização - cessão	21/12/2002	50.765,00	reparos importantes
170036	SPU/PI	1199000035000	irregular - outros	26/12/2002	0	regular
170036	SPU/PI	1201000025000	irregular - outros	26/12/2002	66.976,00	não se aplica
170036	SPU/PI	1205000025002	irregular - cessão	11/5/2014	80.000,00	regular
170036	SPU/PI	1207000015003	irregular - outros	15/12/2010	150.000,00	regular
170036	SPU/PI	1211000035002	irregular - outros	26/12/2002	66.976,00	não se aplica
170036	SPU/PI	1211000305000	em regularização - cessão	9/9/2012	3.926.117,00	não se aplica
170036	SPU/PI	1211000335006	cessão para prefeituras, estados e outras entidades sem fins lucrativos	9/9/2012	73.883,00	não se aplica
170036	SPU/PI	1213000015008	irregular - outros	26/12/2002	30.000,00	bom
170036	SPU/PI	1217000015000	irregular - outros	26/12/2002	66.976,00	não se aplica
170036	SPU/PI	1219000065004	vago para uso	19/2/2016	480,00	não se aplica
170036	SPU/PI	1219000165009	vago para uso	22/9/2016	540.000,00	não se aplica
170036	SPU/PI	1219000195005	esbulhado (invadido)	5/10/2002	4.736.424,00	não se aplica
170036	SPU/PI	1219000205000	em regularização - outros	12/1/2009	44.438,00	não se aplica
170036	SPU/PI	1219000215006	irregular - outros	2/6/2002	0	bom
170036	SPU/PI	1219000225001	vago para uso	22/9/2016	1.140.000,00	não se aplica
170036	SPU/PI	1219000245002	em regularização - outros	22/9/2016	50.828,00	não se aplica
170036	SPU/PI	1219000255008	em regularização - outros	22/9/2016	50.828,00	não se aplica
170036	SPU/PI	1219000275009	esbulhado -invadido	14/11/2016	252.590,00	ruim
170036	SPU/PI	1219000545006	em regularização - outros	1/6/2002	9.700,00	não se aplica
170036	SPU/PI	1219000555001	esbulhado- invadido	5/11/2016	500.000,00	não se aplica
170036	SPU/PI	1219000565007	em regularização - entrega	20/12/2006	39.539,00	regular
170036	SPU/PI	1219000595003	irregular - cessão	22/9/2016	1.263.800,00	ruim
170036	SPU/PI	1219000615004	em regularização - cessão	30/9/2010	752.213,00	regular
170036	SPU/PI	1219001075003	cessão - administração federal indireta	15/10/2003	5.060	regular

170036	SPU/PI	1219002155000	em regularização - cessão	22/10/2016	7.817.660,00	muito bom
170036	SPU/PI	1219002225009	cessão para prefeituras, estados e outras entidades sem fins lucrativos	22/10/2016	301.153,00	muito bom
170036	SPU/PI	1219002485000	em regularização - cessão	26/8/2016	11.028.160,00	
170036	SPU/PI	1221000265005	cessão - outros	29/8/2015	21.020,00	não se aplica
170036	SPU/PI	1221000285006	irregular - outros	26/12/2002	66.976,00	não se aplica
170036	SPU/PI	1221000435008	em regularização - cessão	29/8/2015	58.510,00	não se aplica
170036	SPU/PI	1223000065002	em regularização - entrega	2/9/2013	180.000,00	não se aplica
170036	SPU/PI	1225000015001	em regularização - cessão	24/11/2016	360.000,00	regular
170036	SPU/PI	1225000065009	irregular - outros	26/12/2002	0	regular
170036	SPU/PI	1225000075004	irregular - outros	12/7/2012	36.000,00	regular
170036	SPU/PI	1227000025003	irregular - outros	26/12/2002	0	regular
170036	SPU/PI	1229000015004	irregular - outros	14/8/2003	40.000,00	ruim
170036	SPU/PI	1297000045005	disponível para alienação	1/1/0001	0,00	regular
170036	SPU/PI	1297000065006	disponível para alienação	1/1/0001	0,00	regular
170036	SPU/PI	1297000085007	disponível para alienação	1/1/0001	0,00	regular
170036	SPU/PI	1297000105008	disponível para alienação	1/1/0001	0,00	regular
170036	SPU/PI	1297000125009	disponível para alienação	1/1/0001	0,00	regular
170036	SPU/PI	1297000145000	disponível para alienação	1/1/0001	0,00	regular
170036	SPU/PI	1297000165000	disponível para alienação	1/1/0001	0,00	regular
170036	SPU/PI	1297000185001	disponível para alienação	1/1/0001	0,00	regular
170036	SPU/PI	1297000205002	disponível para alienação	1/1/0001	0,00	regular
170036	SPU/PI	1297000225003	disponível para alienação	1/1/0001	0,00	regular
170036	SPU/PI	1297000245004	disponível para alienação	1/1/0001	0,00	regular
170036	SPU/PI	1297000265005	disponível para alienação	1/1/0001	0,00	regular
170036	SPU/PI	2245000015001	disponível para alienação	13/2/2003	6.524,00	regular
170036	SPU/PI	2255000015009	vago para uso	7/5/2003	20.000,00	não se aplica

**Quadro A.8.2.2.2 – Cessão de espaço físico em imóvel da União na responsabilidade da UJ**

Não se aplica a esta UJ

**Quadro A.8.2.3 – Discriminação de Imóveis Funcionais da União sob responsabilidade da UJ**

Não se aplica a esta UJ

#### 8.2.4 Análise Crítica:

Após a elaboração das informações dos **Quadros 8.2.1, 8.2.2.1, 8.2.2.2 e 8.2.3**, ou da indicação do endereço da *Internet* no qual as informações concernentes a esses quadros podem ser obtidas, o gestor deverá realizar uma análise crítica acerca da gestão de imobilizados sob sua responsabilidade, abordando os seguintes aspectos, entre outros que julgar relevantes:

- a estrutura de controle e de gestão do patrimônio existente no âmbito da UJ;
- a qualidade e a completude dos registros das informações dos imóveis no Sistema de Registro dos Imóveis de Uso Especial da União SPIUnet;
- a qualidade dos registros contábeis relativamente aos imóveis.

*O controle e gestão encontra-se ainda com algumas deficiências, as quais vêm sendo motivo de esforço conjunto para modificar a situação, no entanto há de se esclarecer que tal fato se deve ao reduzido número de servidores lotados na COAAV - Coordenação de Atendimento Avançado da SPU/PI, que possui um elevado número de demandas e ainda uma grande diversidade de temas a serem tratados.*

*Nesta esteira, esta SPU/PI apresentou à CGU um plano de providências, no sentido de sanar a questão das avaliações vencidas, visando proporcionar a atualização.*

De forma mais detalhada, a análise deve, ainda, consignar informações sobre:

- a existência de bens imóveis que estejam fora do patrimônio da União em decorrência da existência de algum impedimento para regularização;

Alguns imóveis, seja por problemas documentais ou localização, oriundos de processos de execução fiscal ou adjudicação, encontram-se fora do SPIUnet. Por outro lado, temos uma quantidade bem maior de imóveis oriundos da extinta RFFSA, sob a gestão da SPU/PI por força da Lei nº 11.483/2007, os quais ainda demandam vistorias, regularização, incorporação e destinação. Tais ações estão intimamente relacionadas com a capacidade funcional da SPU/PI, bastante prejudicada pela escassez de servidores.

- existência de ocupação irregular de imóveis funcionais e sua representatividade frente ao todo;

Não se aplica.

- outros problemas identificados na gestão dos imóveis funcionais e as providências adotadas.

Não se aplica

#### 8.3. Imóveis locados de terceiros

Não há imóveis locados de terceiros por esta SPU/PI.

**PARTE B – CONTEÚDO ESPECÍFICO POR UNIDADE JURISDICIONADA  
OU GRUPO DE UNIDADES AFINS**

**Tabela B1 - Quantidade de imóveis por tipo, totalizado por benfeitoria**

<b>Tipo de imóvel</b>	<b>Quantidade de imóvel com benfeitoria</b>	<b>Quantidade de imóvel sem benfeitoria</b>	<b>Total</b>
Gleba rural	18	77	95
Gleba urbana	28	65	93
Gleba urbaniz	1	2	3
Lote	804	606	1410
Lote industrial	4	1	5
Não informado	3709	1712	5421
Fonte: SIAPA			

**Figura B1 - Quantidade de imóveis por tipo utilização SIAPA**

**SIAPA**

<b>UF</b>	<b>REGIME UTILIZAÇÃO</b>	<b>UTILIZAÇÃO</b>		<b>TOTAL</b>
		<b>COM</b>	<b>SEM</b>	
PI	AFORAMENTO	750		750
PI	CDRU	179		179
PI	CUEM	38		38
PI	OCUPACAO	5751		5751
PI	SEM UTILIZ		286	286

**Figura B2 - Quantidade de imóveis por tipo utilização SPIUNet**

<b>SIAPA – INATIVO</b>		
<b>UF</b>	<b>Motivo Cancelamento</b>	<b>Quantidade</b>
PI	AREA DE USO COMUM	9
PI	DUPLIC. CADASTR - DOMINIAL	63
PI	ERRO DE CADASTRAMENTO	355
PI	FRACIONAMENTO TOTAL	247
PI	IMOVEL NAO PERT. UNIAO-ALODIAL	80
PI	IMPOSSIVEL APROVEITAR CADASTRO	414
PI	IMPROPRIO PARA USO	10
PI	LOGRADOURO PUBLICO	3
PI	MOTIVO DESCONHECIDO MIGRACAO	205
PI	MUDANCA JURISDICAO MUNICIPIO	37
PI	NAO MAIS UNIAO-PROC.JUD/ALIEN	1
PI	NOVA UNIFICACAO DESFEITA	6
PI	UNIFICACAO	93

**Figura B3 – Imóveis por valor SIAPA e SPIUNet**

SIAPA		SPIUNET	
UF	Valor Terreno	UF	Valor Imóvel
PI	134.806.359,42	PI	R\$ 1.270.188.846,15

**Figura B4 – Imóveis classificados urbano ou rural - SIAPA**

SIAPA			
UF	URBANO	RURAL	TOTAL
PI	6039	961	7000

**Figura B5 – Imóveis classificados urbano ou rural - SPIUNet**

SPIUNET				
UF	Situação Incorporação	URBANO	RURAL	TOTAL
PI	Em Processo de Incorporação	15	15	17
PI	Incorporado	200	200	221

**Figura B6 – Imóveis matrícula por cartório - SIAPA**

SIAPA			
Matrícula			
UF	COM	SEM	TOTAL
PI	763	6237	7000

**Figura B7 – Imóveis matrícula por cartório – SPIUNet**

SPIUNet				
UF	Situação Incorporação	Matrícula COM	SEM	TOTAL
PI	Em Processo de Incorporação	16	1	17
PI	Incorporado	220	1	221

## **9. GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

Estas informações constam exclusivamente do relatório da Unidade Central, que faz a gestão da política de tecnologia da informação.

## 10. GESTÃO DO USO DOS RECURSOS RENOVÁVEIS E SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

Aspectos sobre a gestão ambiental e Licitações Sustentáveis		Avaliação	
		Sim	Não
1	Sua unidade participa da Agenda Ambiental da Administração Pública (A3P)?		X
2	Na unidade ocorre separação dos resíduos recicláveis descartados, bem como sua destinação a associações e cooperativas de catadores, conforme dispõe o Decreto nº 5.940/2006?	X	
3	As contratações realizadas pela unidade jurisdicionada observam os parâmetros estabelecidos no Decreto nº 7.746/2012?	X	
4	A unidade possui plano de gestão de logística sustentável (PLS) de que trata o art. 16 do Decreto 7.746/2012? Caso a resposta seja positiva, responda os itens 5 a 8.		X
5	A Comissão gestora do PLS foi constituída na forma do art. 6º da IN SLTI/MPOG 10, de 12 de novembro de 2012?		X
6	O PLS está formalizado na forma do art. 9º da IN SLTI/MPOG 10/2012, atendendo a todos os tópicos nele estabelecidos?		X
7	O PLS encontra-se publicado e disponível no site da unidade (art. 12 da IN SLTI/MPOG 10/2012)? Caso positivo, indicar o endereço na <i>Internet</i> no qual o plano pode ser acessado.		X
8	Os resultados alcançados a partir da implementação das ações definidas no PLS são publicados semestralmente no sítio da unidade na <i>Internet</i> , apresentando as metas alcançadas e os resultados medidos pelos indicadores (art. 13 da IN SLTI/MPOG 10/2012)? Caso positivo, indicar o endereço na <i>Internet</i> no qual os resultados podem ser acessados.		X
	Caso positivo, indicar o endereço na <i>Internet</i> no qual os resultados podem ser acessados.		
<b>Considerações Gerais</b>			
A Unidade Central orienta que as ações sejam voltadas para o Projeto Esplanada Sustentável.			

## **11. ATENDIMENTO DE DEMANDAS DE ÓRGÃO DE CONTROLE.**

### **11.1 Tratamento de determinações exaradas em acórdãos do TCU atendidas no exercício de referência do relatório de gestão e pendentes de atendimento**

Não houve nenhuma deliberação do TCU direcionada para esta Unidade no exercício sob exame.

### **11.2 Tratamento de recomendações feitas pelo órgão de controle interno ao qual se vincular a unidade jurisdicionada atendidas no exercício de referência do relatório de gestão e pendentes de atendimento**

#### **11.2.1 Recomendações atendidas no exercício**

Foram apresentadas duas recomendações do Órgão de Controle Interno relativas à atualização das avaliações dos imóveis de uso especial no sistema SPIUnet, constantes do Relatório de Auditoria CGU nº 201405694, objeto do Plano de Providências Permanente – Auditoria de Contas Exercício de 2013.

#### **11.2.2 Recomendações pendentes de atendimento**

Todas as ações relacionadas ao cumprimento das recomendações do Órgão de Controle Interno no exercício sob exame foram desenvolvidas no prazo pactuado.

### **11.3 Demonstração do cumprimento das obrigações estabelecidas na Lei nº 8.730, de 10 de novembro de 1993, relacionadas à entrega e ao tratamento das declarações de bens e rendas**

A UJ não faz o acompanhamento da obrigação de entrega de DBR.

### **11.4 Demonstração de adoção de medidas administrativas para apurar responsabilidade por ocorrência de dano ao Erário**

Este item está no RG do Órgão Central, não se aplicando às Superintendências.

### **11.5 Alimentação SIASG e SICONV**

A UJ não alimenta os referidos sistemas estruturantes.

## **12. INFORMAÇÕES CONTÁBEIS**

### **12.1. Medidas Adotadas para Adoção de Critérios e Procedimentos Estabelecidos pelas Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.**

Este item não se aplica a UJ, que não realiza tais tratamentos contábeis.

### **12.2. Apuração dos custos dos programas e das unidades administrativas.**

Este item não se aplica a UJ, que não realiza apuração de custos dos programas ou de unidades administrativas.

### **12.3. Conformidade Contábil**

#### **a) Processo de verificação da conformidade contábil:**

Segundo orientação da Unidade Central da SPU:

Analisa as Demonstrações e Auditores Contábeis e transações utilizadas no SIAFI.

Identifica ocorrências e ressalvas;

Informa e orienta o gestor de possíveis pendências e auxilia nas providências necessárias à regularização de cada situação.

#### **b) As ocorrências na Conformidade Contábil, durante o exercício, foram as seguintes:**

Não houve ocorrências.

#### **c) Descrição da ocorrência não sanada até o final do exercício e justificativas da não regularização:**

Não há pendências de correção.

## 12.4. Declaração do Contador Atestando a Conformidade das Demonstrações Contábeis.

Figura 12.4.1 – Declaração do contador página ½

:: SEI / MP - 0017908 - Declaração ::

Página 1 de 2

**MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**  
Diretoria de Planejamento e Gestão - DIPLA  
Coordenação-Geral de Orçamento e Finanças – CGEOR  
Coordenação de Contabilidade - CCONT  
Esplanada dos Ministérios, Bloco K, 2º andar, CEP 70.040-906 – Brasília/DF  
Telefones: (61) 2020.4087 - E-mail: ccont.cgpof@planejamento.gov.br

**DECLARAÇÃO DO CONTADOR**  
Superintendência do Patrimônio da União/RS  
UG/GESTÃO: 170188/00001

### PLENA

Declaro que os Demonstrativos Contábeis constantes do Sistema SIAFI (Balanços Financeiro, Patrimonial e a Demonstração das Variações Patrimoniais), regidos pela Lei n.º 4.320/1964 e pela Norma Brasileira de Contabilidade Aplicada ao Setor Público NBC T 16.6 aprovada pela Resolução CFC n.º 1.133/2008, relativos ao exercício de 2014, e com base na Conformidade de Registro de Gestão, refletem adequadamente a situação financeira e patrimonial da unidade jurisdicionada que apresenta Relatório de Gestão.

Declaro ainda que, durante o exercício de 2014, não houve execução orçamentária nessa unidade.

Esclareço que o Superávit/Déficit Patrimonial, apresentado nas Demonstrações das Variações Patrimoniais, das Superintendências do Patrimônio da União, conforme Memorando n.º 276/SPU/MP, de 12 de março de 2015, decorreu: pelas transferências de imóveis entre unidades gestoras e da destinação realizada pela Secretaria para apoiar outros órgãos da Administração Pública; das ações de regularização de base cadastral; dos registros e contabilização no sistema de novos imóveis de Uso Especial, adquiridos pela União, por meio de modalidades variadas (aquisição, recebimento em doação, desapropriação, sucessão por extinção de entidades federais entre outras); das ações de correções cadastrais, tanto nos valores de metragem quadrada dos imóveis, quanto na correção das áreas, após novas avaliações.

Informo que no SIAFI não estão disponibilizados os Demonstrativos do Fluxo de Caixa e do Resultado Econômico.

Estou ciente das responsabilidades civis e profissionais desta declaração.

Brasília - DF, março de 2015.

Contador Responsável pela Unidade Jurisdicionada.

**Figura 12.4.2 – Declaração do contador página 2/2**

:: SEI / MP - 0017908 - Declaração ::

Página 2 de 2

Marlene Cavalcante Gomes  
Coordenadora  
CCONT/CGEOF/SPOA/SE/MP  
CRC-DF: 016693/O



Documento assinado eletronicamente por **MARLENE CAVALCANTE GOMES**,  
**Coordenadora**, em 16/03/2015, às 11:21.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
[[https://seimp.planejamento.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://seimp.planejamento.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)], informando o código verificador  
**0017908** e o código CRC **9789D567**.

**12.5. Demonstrações Contábeis previstas pela Lei nº 4.320/64 e pela NBC T 16.6 aprovada pela Resolução CFC nº 1.133/2008, incluindo as notas explicativas, no caso das unidades jurisdicionadas que não executaram sua contabilidade no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal – SIAFI.**

Não se aplica a esta UJ.

**12.6. Demonstrações contábeis previstas na Lei nº 6.404/76 ou em lei específica, incluindo as notas explicativas.**

Não se aplica a esta UJ.

**12.7. Demonstração da composição acionária do capital social, indicando os principais acionistas e respectivos percentuais de participação, assim como a posição da unidade jurisdicionada como detentora de investimento permanente em outras sociedades.**

Não se aplica a esta UJ.

**12.8. Relatório do auditor independente sobre as demonstrações contábeis, caso tenha havido a contratação desse serviço pela unidade jurisdicionada.**

Não se aplica a esta UJ.

### **13. OUTRAS INFORMAÇÕES SOBRE A GESTÃO**

#### **13.1. Informações não exigidas neste Anexo que sejam consideradas relevantes pela unidade jurisdicionada para demonstrar a conformidade e o desempenho da gestão no exercício**

Não há informações a serem destacadas.

## **CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Não possui este item no Relatório de Gestão da SPU/PI

## **ANEXOS E APÊNDICES**

Não possui este item no Relatório de Gestão da SPU/PI